

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22° DA REPUBLICA — N. 60

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 16 DE MARÇO DE 1910

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.893, que concede autorização á «A Mutualidade Geral» (caixa de pensões e de peculios), com sede no Estado de S. Paulo, para funcionar na Republica e approva os seus estatutos.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Contabilidade e Geral do Estado Publico — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias de Contabilidade e Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geral de Industria e Commercio — Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas das assembleas geraes das Companhias Fiação e Tecidos Magéense e Tijuca.

SOCIEDADES CIVIS — Estatutos da Sociedade Funeraria Suburbana — PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.893 — DE 10 DE MARÇO DE 1910

Concede autorização á «A Mutualidade Geral», (caixa de pensões e de peculios), com sede no Estado de S. Paulo, para funcionar na Republica, e approva os seus estatutos, com alterações.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a «Mutualidade Geral», (caixa de pensões e de peculios), com sede no Estado de S. Paulo, devidamente representada por seus directores:

Resolve conceder autorização á mesma sociedade, para funcionar na Republica, e approvar os respectivos estatutos, com as alterações abaixo indicadas e sob as seguintes clausulas:

1.ª «A Mutualidade Geral» se submeterá em tudo quanto lhe for applicavel, ás disposições regulamentares dos decretos n. 431, de 4 de julho de 1891 e n. 5.072, de 12 de dezembro de 1913 e de quaesquer outros que virem a ser promulgados sobre a materia da sua concessão.

2.ª Os seus estatutos, que a este acompanham, fcam approvados com as seguintes modificações:

I Acrescentem-se, no final do art. 4º, as seguintes palavras: «e dos socios contribuintes, em numero nunca inferior a dois terços».

Ao paragrapho unico do mesmo art. 4º, logo após a palavra «dissolução» intercale-se a palavra «amigavel».

II O art. 19, supprima-se.

III No art. 20, substitua-se o numero de 2.000 inscriptos, por 1.000; e no final, acrescentem-se as palavras: e nos exames e avaliações dos immoveis de que trata o art. 43º.

IV No art. 23, § 1º, em vez de 1.000 socios, diga-se 1.100.

V Acrescente-se, no final do art. 30: «dentro do prazo de dois annos de sua inscripção».

VI O art. 34, supprima-se.

VII Substituam-se os arts. 44 e 45, pelo seguinte: «Do fundo disponivel, depois de pagas todas as despesas referentes á caixa de pensões, e de accrescidos dos lucros da caixa de peculios, ex vi do art. 57, far-se-ha a seguinte divisão: 20 % para o fundo de reserva; 20 % para a directoria; 10 % para a instituição de premios aos associados, de que trata o art. 43º, o restante, em duas partes iguaes, pertencerá: uma, ao fundo inamovivel e a outra aos accionistas, a qual, com a importancia dos juros das apolices, depositado de garantia realzado no Thesouro Nacional, constituirá o dividendo ao capital de fundação. O fundo de reserva servirá para supprir as depreciações dos valores representativos do fundo de pensões.»

VIII Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo additivo: «Os contribuintes menores, que perderem os progenitores ou os benefiteras, que por elles tiverem feito a inscripção, ficando na impossibilidade de continuar o pagamento das contribuições, serão considerados na categoria de suspensos, enquanto menores até que continuem o pagamento das mesmas contribuições interrompidas para perfazerem as importancias devidas, conforme os prazos de 10 ou 15 annos das respectivas cadernetas».

3.ª «A Mutualidade Geral» prestará no prazo maximo de 30 dias, sob pena de ficar sem effeito a presente autorização, uma caução de 500.000\$ em apolices da divida publica federal, mediante guia da Inspectoria de Seguros, e integralizará esta caução até 200.000\$, logo que o fundo inamovivel atinja á importancia de 1.000.000\$000.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1910, 89º, da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

Estatutos da «A Mutualidade Geral»

(Caixa internacional de pensões e peculios)

Art. 1.º Fica fundada na cidade de S. Paulo, sob o regime e forma das sociedades anonymas, uma associação denominada «A Mutualidade Geral» (caixa internacional de pensões e peculios), cujos fins são: estabelecer em favor dos seus socios contribuintes uma pensão vitalicia e em favor de suas familias ou benficioados, um peculio.

Art. 2.º A sede da «A Mutualidade Geral» será para todos os effeitos legaos a cidade de S. Paulo.

Art. 3.º Poderá «A Mutualidade Geral» introduzir outros sistemas de mutualismo, além dos consignados nestes estatutos, em favor dos seus associados, necessitando neste caso que o novo sistema seja proposto pelo director-gerente e que obtenha approvação:

- a) da directoria;
- b) do Governo Federal.

Art. 4.º «A Mutualidade Geral» durará por espaço de 90 annos a contar da data da sua installação e só poderá ser dissolvida por impossibilidade de attingir aos seus fins, por deliberação dos seus socios fundadores.

Paraphrased unico. No caso de dissolução, o capital e seus lucros serão divididos entre os socios fundadores, proporcionalmente, e a importância arrecadada dos mutuários, entre estes na proporção das suas entradas.

Art. 5.º «A Mutualidade Geral» começará a operar em caixa de pensões e caixa de peculios.

Art. 6.º Haverá duas caixas de pensões denominadas: Caixa Maior e Caixa Menor.

§ 1.º A Caixa Maior será constituída, no regimen da mutualidade pelos socios que contribuírem com a joia de 5\$, a mensalidade de 5\$ e as multas contractuales durante 10 annos.

§ 2.º A «Caixa Menor» será constituída no regimen da mutualidade pelos socios que contribuírem com a joia de 5\$, a mensalidade de 2\$500 e as multas contractuales durante 15 annos.

DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS DAS CAIXAS DE PENSÕES

Art. 7.º O socio contribuinte da «Caixa Maior» deverá pagar no acto da sua inscrição a joia de 5\$ e mensalmente a quota de 5\$000.

Art. 8.º O socio contribuinte da «Caixa Menor» deverá pagar no acto da sua inscrição a joia de 5\$ e mensalmente a quota de 2\$500.

Art. 9.º Os pagamentos deverão ser feitos na sede social ou nas suas agencias.

Art. 10.º O socio que deixar de pagar durante o mez a quota relativa a este, ficará sujeito á multa de 500 réis por mez, o da Caixa Maior e de 200 réis por mez o da Caixa Menor, revertendo estas multas em favor da respectiva caixa.

Art. 11.º O socio que deixar de pagar suas mensalidades durante 12 mezes consecutivos, será considerado em comisso, revertendo as suas entradas em beneficio da caixa a que pertencer.

Art. 12.º No fim do prazo de 10 ou de 15 annos cada associado terá direito a uma pensão annual vitalicia maxima de 1:200 os da Caixa Maior e de 1.800\$ os da Caixa Menor.

Art. 13.º Estas pensões serão pagas por trimestres vencidos e serão formadas pelos juros auferidos pelas caixas com o acrescimo das multas, decadença de socios e outras fontes consignadas nestes estatutos.

Art. 14.º A morte do associado extingue o direito á pensão; si esta se der antes que o mesmo tenha recebido a pensão, as quotas mensaes por elle pagas serão entregues aos seus herdeiros necessarios e na falta destes revertirão em favor dos demais socios da respectiva caixa.

Art. 15.º As pensões serão pagas ao proprio associado ou ao seu representante legal, e em caso algum poderão ser dadas em caução ou alienadas por qualquer forma.

Art. 16.º A obrigação do pagamento das mensalidades continuará ainda depois que o associado começar a receber a sua pensão.

Art. 17.º Si quando for paga aos associados a pensão maxima houver saldo, este será levado para o anno seguinte.

Art. 18.º O associado que não reclamar a sua pensão durante 12 mezes consecutivos perderá a mesma em favor dos demais associados da mesma caixa durante esse tempo, começando a receber a desle o momento em que a reclame.

Art. 19.º O associado que deixar de reclamar sua pensão durante dois annos consecutivos será tido como fallecido, não podendo mais reclamá-la.

Art. 20.º Os socios contribuintes, em dia com as suas prestações, maiores de idade, elegerão, logo que haja 1.000 inscriptos, cinco synlicos os quaes se encarregarão de fiscalizar os actos da directoria e de auxiliar a mesma no emprego do capital das caixas.

Art. 21.º Os synlicos serão eleitos por tres annos, e essa eleição se fará marcada e fiscalizada pela directoria.

Paraphrased unico. Só poderão exercer o cargo de synlicos os associados contribuintes das caixas de pensões, maiores de idade e em dia com as suas contribuições.

DAS CAIXAS DE PECULIOS

Art. 22.º Haverá quatro caixas de peculios, assim denominadas:

Caixa Operaria;
Caixa Beneficente;
Caixa Popular;
Caixa Patrimonio.

§ 1.º A Caixa Operaria será constituída por series de 1.000 socios que concorrerão com a joia de entrada de 10\$000, exame medico 5\$ e 6\$ para a formação do primeiro peculio; dahi em diante, 6\$ por fallecimento de cada socio.

§ 2.º Os herdeiros do associado desta serie, ou as pessoas por elle designadas receberão, no fallecimento do associado, estando completa a serie (1.100) a quantia de 5.000\$ e 50\$ para funeraes; não estando completa a serie receberão a quantia proporcional áquellas importancias, tendo-se por base o numero de socios quites da dita serie.

Art. 23.º A Caixa Beneficente, assim denominada por dispor de exame medico, bastando a simples inspecção ocular por parte do medico, é constituída por series de 1.100 associados que pagarão a joia de entrada de 30\$ e 11\$ por fallecimento de cada associado.

§ 1.º Os herdeiros do associado desta serie por seu fallecimento, ou as pessoas pelo mesmo designadas, receberão o peculio de 10:000\$ e 1:000\$ para funeraes si a serie estiver completa; si não estiver completa, receberão a quantia proporcional áquellas importancias tendo-se por base o numero de socios quites da referida serie.

Art. 24.º A Caixa Popular será constituída por series de 1.100 socios que concorrerão com a joia de entrada de 15\$, 10\$ para exame medico e 11\$ para a formação do peculio inicial e mais 11\$ por fallecimento de cada associado da serie.

§ 1.º Os herdeiros do associado, desta serie, ou as pessoas por elle designadas receberão, por seu fallecimento, o peculio de 10:000\$ e mais 1:000\$ para funeraes si a serie estiver completa; não estando completa, receberão a quantia proporcional áquellas tendo-se por base o numero de socios quites da respectiva serie.

Art. 25.º A Caixa Patrimonio será constituída por series de 600 socios que concorrerem com a joia de entrada de 30\$, 15\$ para exame medico e 5\$ para o primeiro peculio e depois com 55\$ por fallecimento de cada socio da serie.

§ 1.º Por fallecimento do associado desta serie, receberão os herdeiros do mesmo, ou as pessoas por elle designadas, o peculio de 30:000\$, se a serie estiver completa, não estando completa a serie, receberão tantas vezes 50\$ quantos forem os socios quites da referida serie.

DEVERES E DIREITOS DOS SOCIOS DAS CAIXAS DE PECULIOS

Art. 26.º Para ser admittido, precisa estar em boas condições de saúde dependentes do attestado do medico da associação ou da sua simples inspecção visual conforme a caixa.

§ 1.º Só aos candidatos residentes fora da capital de S. Paulo é facultado fazer-se examinar por medico que não o da associação; neste caso exige-se que seja o medico diplomado ou reconhecido por qualquer faculdade brasileira e que responda a um formulario fornecido impresso pela associação, reconhecendo-se a firma do mesmo por tabelião.

§ 2.º É dispensado o formulario para os candidatos á Caixa Beneficente porque para esta se exige um attestado com firma reconhecida, de um exame occulir de um medico.

Art. 27.º Pagar pontualmente as contribuições e joias determinadas no presente estatuto.

Art. 28.º O herdeiro ou beneficiado do candidato só terá direito ao peculio depois de admittido pela gerencia e ter pago todas as suas contribuições.

Art. 29.º Ao candidato que não for aceito, serão restituídas as importancias que tiver pago para exame medico.

Art. 30.º Perderão todos os direitos nas Caixas de Peculios, concedidos pelos presentes estatutos:

- a) os socios que deixarem de effectuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- b) os que usarem de fraude com o fim de receberem o peculio;
- c) os que se suicidarem.

Art. 31.º Não havendo pessoas designadas pelo associado para receber seu peculio, pagar-se-ha o mesmo aos seus herdeiros necessarios e na falta destes revertirá em favor da «Caixa de Pensões» (fundo inamovivel).

Art. 32.º O associado poderá substituir sempre que lhe convier o beneficiado do seu peculio, precisando para isso estar no uzo e gozo dos seus direitos civis, fazendo-o por escripto perante duas testemunhas, todas com firmas reconhecidas.

Art. 33.º No caso de fallecerem dois ou mais associados no mesmo dia, convocar-se-hão os sobreviventes para effectuarem tantas entradas quantos forem os fallecimentos, fazendo-se então, em partes iguaes, o rateio do que for arrecadado.

Art. 34. O peculio prescreve dentro de seis mezes, da data do fallecimento do associado, findos os quaes reverterá em favor da Caixa de Pensões (fundo inamovível).

Art. 35. Perderá o direito ao peculio, o beneficiado que assassinar o instituidor ainda que seja herdeiro necessário. Neste caso o peculio será entregue aos demais herdeiros necessários e não os havendo reverterá em beneficio da Caixa de Pensões (fundo inamovível).

Art. 36. Qualquer associado das Caixas de Peculios poderá depositar, sem juros, a quantia que lhe convier, para fazer suas entradas por fallecimento de associados da sua serie, ficando a associação autorizada a retirar da sua conta a importância necessaria a formação dos novos peculios.

Parapho unico. Os claros de uma serie completa serão preenchidos pelos primeiros inscriptos da serie seguinte, por ordem, sem sorteio.

DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 37. São estabelecidas duas categorias de socios, denominados: fundadores e contribuintes.

Fundadores são os que subscreverem o capital de fundação e a sua responsabilidade é limitada a parte que subscrever desse capital e os seus direitos são os determinados pelas leis das sociedades anonymas.

Contribuintes são os que se inscreverem em qualquer das Caixas de Pensões ou de peculios e as suas relações com a associação são as determinadas pelos estatutos.

DO CAPITAL DOS SOCIOS FUNDADORES

Art. 38. O capital social é de 200:000\$, divididos em joias de fundação de 100\$ cada uma.

Parapho unico. Nenhum socio fundador poderá possuir mais de 20 joias.

Art. 39. As chamadas do capital serão feitas a juizo da directoria, não excedendo cada uma de 20 % do capital social.

Parapho unico. Poderá a directoria conceder prazo para as chamadas, mediante o juro de 1 % ao mez e pelo tempo que julgar conveniente.

Art. 40. Ao socio fundador, que sem motivo justificado, deixar de attender as chamadas do capital, serão applicadas as disposições dos arts. 33 e 34 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

DOS FUNDOS SOCIAES — SEU EMPREGO

Art. 41. As mensalidades da Caixa Menor são assim divididas: 1\$500 ao fundo inamovível, 200 réis ao fundo de reembolso e 800 réis ao fundo disponível.

Art. 42. As mensalidades da Caixa Maior serão assim divididas: 3\$ ao fundo inamovível, 500 réis ao fundo de reembolso e 1\$500 ao fundo disponível.

Art. 43. Os fundos inamovível e de reembolso, serão empregados em primeiras hypothecas de bens immoveis dentro da Republica, aquisição dos mesmos, em titulos garantidos pelo Governo da União ou do Estado de S. Paulo, de accordo com o conselho fiscal e syndicos; estes fundos destinam-se á formação das pensões e do reembolso dos mutuários.

Art. 44. Do fundo disponível, depois de pagas todas as despesas sociais, far-se-á a seguinte divisão: 60 % ao capital da fundação 20 % para o fundo de reserva e 20 % para a directoria.

Art. 45. A direcção poderá instituir premios aos associados contribuintes, cujas importancias serão levadas á conta de despesas geraes.

Art. 46. Si os 60 % destinados ao capital de fundação derem maior dividendo que 12 % do capital effectivamente realzado, esse excesso será dividido em duas partes iguaes sendo uma incorporada ao fundo inamovível e a outra para o capital de fundação.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 47. «A Mutualidade Geral» será administrada por quatro directores: um director presidente, um director-thesoureiro, um director-gerente e um director-secretario e pela assembleia geral dos socios fundadores, a qual se reunirá ordinariamente na segunda quizenza de janeiro de cada anno, e excepto as que forem necessarias para a organização desta associação e as convocadas extraordinariamente.

Art. 48. As assembleas geraes, quer ordinarias, quer extraordinarias, serão convocadas pela directoria com antecedencia de

10 dias pelos menos; em caso de tardança dessa convocação poderá ser ella feita por socios fundadores que representem pelo menos, um terço do capital de fundação.

Art. 49. Nas assembleas geraes ordinarias se tratará especialmente da prestação de contas e demais actos da alçada da directoria, nas assembleas geraes extraordinarias tratar-se-hão os assumptos que motivarem sua convocação.

Art. 50. A primeira directoria da «A Mutualidade Geral» será composta de quatro socios fundadores, que serão eleitos na primeira assembleia geral realizada para a approvação dos presentes estatutos e sua gestão durará seis annos assim como as successivas, podendo haver reeleições.

Art. 51. Ao presidente caberá a representação jurídica da associação; ao thesoureiro, a guarda dos titulos, dinheiro e valores; ao gerente, a administração geral; ao secretario, a guarda de papeis e archivo; haverá entre os directores accordo para a direcção da associação, guardando-se, porém, as bases geraes acima mencionadas.

Art. 52. Cada director é obrigado a cautionar durante sua gestão, 20 joias de fundação de accordo com o art. 105 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 53. Haverá um conselho fiscal composto de tres membros e tres supplentes, eleitos annualmente, sem direito a remuneração, os supplentes funcionarão na falta ou impedimentos dos elleitos.

§ 1.º Compete ao conselho fiscal: fiscalizar os actos da directoria, examinar a escripturação da associação, dar parecer sobre as contas e balancos e auxiliar a directoria no emprego dos capitais do fundo inamovível de pensões.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 54. Os associados das caixas de pensões que antes porem os seus pagamentos gosarão dos seguintes abatimentos: annuidades abatimento de 5 %, pagamento total de 10 ou 15 annos a Caixa Maior ou da Caixa Menor, respectivamente abatimento de 20 % o de 15 %, recebendo nestas cas, uma caderneta remida sendo o seu retrato publicado no boletim social.

Art. 55. Em caso de accidente do trabalho poderá o socio contribuinte das caixas de pensões pedir a liquidação das suas contribuições realizadas, entrando neste caso em accordo com a directoria, a qual em caso algum lhe restituirá mais que as quotas pagas.

Art. 56. No caso de um instituidor de pensão em favor do terceiro cair em estado de miseria, poderá a associação dividir a pensão entre instituidor e beneficiado, desaparecendo esta divisão no caso de fallecimento do beneficiado, ou do instituidor, ou terminando o estado de miseria deste.

Art. 57. Os lucros provenientes das caixas de peculios serão incorporados ao fundo disponível da associação.

Art. 58. Os casos omissos dos presentes estatutos são supridos pela legislação referente ás sociedades anonymas e pela civil e commercial que regulem as relações entre a associação e o contribuinte.

Approvados em assemblea geral aos 12 dias do mez de janeiro de 1910. — *Estimavel Camargo Seabra*. — Dr. *Thomas de Aquino Monteiro de Barros*. — *Augusto Gomes Pinto*. — *Renato Alvim Maldonado*. — *João Leites Vieira*. — A. P. *Rodolpho Junior*. — *Oscar Horta*. — *Orosimbo Augusto de Almeida Loureiro*. — *Oleio de Camargo Seabra*. — *Francisco Amelio Seabra*. — *João Gomes Pinto*. — *Joaquim de Souza Oliveira*. — *Gustavo Olyntho Siqueira*. — *Agostinho S. d'Horta*. — *Augusto Rodrigues*. — Dr. *Benjamin Novais*. — *Leocio A. Gurgel*. — A. *Veriano Pereira*. — *Amadeu Carvalho*. — *José Felinto da Souza*. — *Gabriel Dias da Silva*. — Dr. *Ararips Sucupira*. — *Euclydes Silva*. — *José Macedo Vasconcellos*. — *Julio Cesar Ferreira de Mesquita*. — *Domingos Quirino Ferreira*. — *Francisco Rodrigues Luvras*. — *Leonidas Moreira*. — *Oscar Moreira*. — *Afredo Mario Guastini*. — Dr. *Agnesio Rangel Pestana*. — *José Anselmo de Carvalho*. — *Bertha de Oliveira Braga*. — *Joaquim Gabriel de Castro*.

Reconheço verdadeiras as firmas supra e retro, constantes dos fls. 10 e 11, do que dou fé.

S. Paulo, 21 de janeiro de 1910.

Em testemunho — A. Julião — de verdade. — *João Antonio Julião*, 7.º tabelião.

Reconheço a firma João Antonio Julião.

Rio, 21 de janeiro de 1910.

Em testemunho da verdade. — *Antonio José Leite Borges*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 7 de março de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 14, de 19 de fevereiro ultimo e agradeceu-se a comunicação, constante do mesmo aviso, de haver sido o Dr. João Carneiro de Souza Bandeira nomeado delegado do Brazil á Conferencia Diplomatica que se deverá reunir em Paris, para reprimir a circulação de publicações obscenas.

— Concederam-se ao professor de instrução moral e civica e elementos do pedagogia do Instituto Benjamin Constant, Armando Navarro de Andrade, seis meses de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar da saúde.

— Communicou-se ao Ministerio da Agricultura Industria e Commercio, e ao Dr. Alcides Catão da Rocha Medrado, bibliothecario da Escola de Minas, haver sido dispensado este da commissão em que se achava no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— Foi mandado admitir como alumno interno gratuito, na 1ª vaga, no Gymnasio S. José, no Estado da Bahia, o menor Agenor Celestino Chaves, satisfeitos as exigencias regulamentares.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda afim de que, ao Dr. Luiz Catanheda do Curvaço Almeida, substituto interino da Escola Polytechnica desta capital, sejam abonados os vencimentos de cargo e a competente gratificação, por ter regido uma cadeira na mesma escola.

Requerimentos despachados

Carlos Augusto do Brito e Silva, pedindo dispensa de exames e prestar o de historia do Brazil, no Collegio Alfredo Gomes. — Indeferido.

Francisco Bernardino Senna, pedindo validade de exames feitos por seu filho Francisco. — Junte os certificados.

General Antonio Americo Pereira da Silva e Jeronymo Dias da Silva, pedindo permissão para seus filhos Sebastião e Jeronymo prestarem exame de madureza. — Dirijam-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu de Humanidades e Campos.

Laura Pereira de Oliveira Santos, pedindo matricula no curso de obstetricia da Faculdade de Medicina da Bahia. — Indeferido.

Oscar Ferreira Pacheco, pedindo exames da 1ª e 2ª partes de pharmacologia, afim de concluir o curso. — Indeferido.

Dia 8

Foi declarado cidadão brasileiro Adriano da Silva Ramalho, natural de Portugal, residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria ao presidente do dito Estado.

— Declarou-se vitalicio, á vista do disposto no art. 28, do decreto n. 6.621, de 29 de agosto de 1907, o provimento do professor Agnelo Gonçalves Vianna França na cadeira de harmonia do Instituto Nacional de Musica.

— Foi mandado admitir, como alumno gratuito, no 3º anno da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes, Theodoro Figueira de Almeida, si houver vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Foi prorogada, sem vencimentos, por seis meses, a licença em cujo gozo se achava,

para tratamento da saúde, o Dr. Julio Afranio Peixoto, substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Autorizou-se o delegado fiscal junto ao Gymnasio de Petropolis a mandar submeter Joaquim Alvares de Azevedo a exame de madureza.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, haver-se permitido que Luiz de Toledo Piza Sobrinho se inscreva, na presente época, para prestar exame de philosophia do direito.

Ao delegado fiscal junto á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes, haver-se permitido que Laurindo Augusto Lomgruber Filho, Celso Augusto da Silva e João Delduc de Bulhões Pinto se inscrevam, na presente época, para prestar exames.

— Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias afim de que, ao professor da Escola Nacional de Bellas Artes, Ernesto da Cunha e Araujo Viana, sejam pagos os vencimentos que, na qualidade de professor interino da cadeira de mythologia da alludida escola, deixaram de lhe ser abonados, em virtude do decreto n. 7.593, de 12 de agosto de 1909.

Requerimentos despachados

Bacharel Arthur Tolentino da Costa, secretario do Instituto Nacional de Musica, pedindo permissão para ausentar-se desta capital, no periodo das férias. — Deferido. Diriziu-se aviso ao director do referido instituto.

Armando Silva, pedindo exame do 1º anno do curso de pharmacia. — Indeferido.

Raul Gomes, pedindo matricula na Academia Livre do Direito. — Indeferido.

Dia 9

Foram declarados cidadãos brasileiros Raymundo Piovezan e José Torrossa, naturaes da Italia, residentes no Estado de São Paulo. Remetteram-se as portarias ao presidente do dito Estado.

— Foram mandados admitir como alumnos gratuitos, satisfeitas as exigencias regulamentares:

No Collegio Abilio, em Nitheroy, quando houver vaga, o menor Antonio Martins Cardoso;

No Collegio Santista do Sagrado Coração de Jesus, em Santos, o menor Reynaldo Ferreira.

— Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, haver-se permitido que Hamlet do Cavalcante Mello, Mario Brandão e Otacilio Salles prestem, na presente época, em actos distinctos e pagas as respectivas taxas, exames da 1ª e 2ª partes de pharmacologia.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda afim de que seja abonada ao Dr. Antonio Henrique de Noronha, lente do Internato Bernardo de Vasconcellos, a gratificação que lhe compete por ter regido a cadeira de grego do mesmo estabelecimento, de 11 a 26 de agosto de 1909.

Requerimentos despachados

Alfredo Conrado Niemeyer, pedindo validade, para o curso juridico, de exames feitos no Collegio Militar. — Indeferido.

José de Mendonça Pinto, pedindo matricula gratuita na Faculdade Livre do Direito. — Indeferido.

Manoel Marcondes Mattos, pedindo exame de madureza em gymnasio equiparado. — Declare o estabelecimento onde pretendo ser submettido ao exame.

Manoel da Costa Lima, pedindo exame do curso medico. — Dirija-se ao director da Faculdade onde deseja prestar os exames.

Saturnino Furtado de Mendonça, pedindo transferencia de seus filhos, Samuel e Victor, do Gymnasio de Lavras para o de S. Bento, nesta capital. — Dirija-se ao director do Gymnasio de Lavras, pedindo a guia.

Expediente de 12 de março de 1910

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 48\$, publicações feitas no *Diário Official*, para o juizo da 13ª Pretoria, no 4º trimestre do anno findo;

De 701\$612, differença entre a gratificação e o ordenado, que compete aos Drs. José Martins Fontes e José Neiva, inspectores sanitarios intrinsecos da Directoria Geral de Saude Publica;

De 136\$300, indemnização ao director da Casa de Correção, por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas, em janeiro ultimo;

De 8:913\$928, folha, relativa a fevereiro findo, do pessoal sem nomeação do Hospital de São Sebastião;

De 8:032\$, fornecimentos feitos, nos meses de março a agosto do anno findo, á Directoria Geral de Saude Publica;

De 83\$333, gratificação vencida, em fevereiro findo, pelo auxiliar de pharmacia do Hospital de S. Sebastião, Luiz Carlos da Silva Peixoto;

De 200\$, alugueis, relativos a fevereiro findo, das salas occupadas pelos juizes da 7ª e 12ª Pretorias;

De 40\$, concertos effectuados, no corrente anno, na delegacia do 6º districto policial;

De 493\$500, objectos de expediente fornecidos, no corrente anno, ao escriptorio de obras deste ministerio;

De 279\$500, trabalhos effectuados em alguns moveis no predio em que funcionava o escriptorio de obras deste ministerio;

De 120\$, trabalhos effectuados, no corrente anno, no xadrez do 2º districto policial;

De 4:194\$004, indemnização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, por despesas por elle pagas em fevereiro findo;

De 17:480\$925, folhas, relativas a fevereiro findo, dos vencimentos do pessoal superior do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella;

De 5:500\$, aluguel, relativo ao 1º trimestre do corrente anno, do predio occupado pelo Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro e subvenção, correspondente ás mezes de janeiro e fevereiro ultimos, para manutenção do mesmo instituto;

De 23\$, publicações, feitas no jornal *Thyresopolitano*, para o serviço eleitoral de Thyresopolis;

De 3:564\$, annuaes, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, ao lente da Faculdade de Medicina do mesmo Estado, Dr. Antonio Pacheco Mendes, importância do acrescimo de vencimentos que lhe foi concedido por decreto de 10 de março corrente.

Concessão do adiantamento de 1:978\$571 ao thesoureiro da Repartição da Policia, para pagamento, relativo a fevereiro findo, dos vencimentos do pessoal sem nomeação da Colonia Correccional dos Dois Rios.

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os processos de dividas do exercicio findo, na importância de 695\$800, de que são credores Adolpho Guimarães e Antonio Leopoldino dos Santos & Comp., do Estado do Paraná; Joé Luciano de Mattos, de Santa Catharina; Alfredo R. da Costa, Intendencia,

Município de Vaccaria e Antonio Holsbach, do Rio Grande do Sul.

Requerimento despachado

Firma Terra & Irmão. — Cite as datas exactas dos serviços.

Expediente de 14 de março de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se as seguintes licenças:

De seis mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde, ao 1º promotor publico do Distrito Federal, bacharel José Antonio de Souza Gomes;

De 90 dias, com os vencimentos a que tiver direito, na forma da lei, para o mesmo fim, ao guarda interno da Casa de Correção da Capital Federal, José Maria Pereira da Silva.

— Foi autorizado o general commandante superior da Guarda Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guia de mudança para a Capital, onde pretende fixar residência, ao capitão ajudante do 89º batalhão de infantaria da corporação de Nova Friburgo, Manoel Cesar da Silveira.

— Prorogou-se, por mais dois annos, a licença em cujo gozo se acha, para tratar de negócios de seu interesse, o serventuario vitalicio do 2º officio de escrivão da vara da Província de Resíduos desta Capital, bacharel Luiz Barreto Murat, sendo nomeado Affonso José Pinto, para substituir interinamente o mesmo officio, durante aquelle interinamento; bem assim, por 90 dias, a que foi concedida pelo chefe de policia, para tratamento da saúde, ao guarda civil de 1ª classe, Alfredo Bustamante.

— Transmittiram-se:

Ao juiz federal, na Secção de S. Paulo, acompanhada da portaria de exequatur, da qual deverá ser pago o sello competente, afim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatória expedida pelo Tribunal da Relação de Lisboa, para justicas do mesmo Estado, a requerimento de Rodamante dos Santos, para citação de Joaquim dos Santos;

Ao governador do Estado do Pará, cópia do termo de obito, lavrado a bordo de um navio procedente do porto de Alagoas e com destino ao do mesmo Estado, referente ao tal filho Arthur de Azevedo, natural do dito Estado;

Ao presidente do Estado do Ceará, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional Pará, referente ao passageiro Manoel Pedro da Rocha, natural do mesmo Estado.

Expediente de 14 de março de 1910

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o recebimento do officio n. 660, de 12 do corrente.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio do Fazerda, no sentido de terem de pacho, livre de direitos, na Alfandega do Rio Grande do Norte, uma helice e um eixo destinados à lancha da Inspectoria de Saude dos Portos do mesmo Estado;

Ao Director da Contabilidade, para que seja inveniuzado o Dr. Domingos J. da Silva, engenheiro sanitario, da importancia de 155,700, que despendeu com as despesas de prompto pagamento da secção de engenharia sanitaria, durante os mezes de janeiro e fevereiro ultimos.

— Communicou-se ao provedor da Santa Casa de Misericordia que Desiderio da Silva Pereira teve permissão desta directoia, para trasladar os restos mortaes de sua irmã Adalgis da Silva Pereira, da sepultura n. 7.224, do cemiterio de S. João Batista, onde foi inhumada a 21 de setembro de 1909, para o cimiterio parietal que o requerente possui no mesmo cemiterio.

— Remettram-se ao director geral da Contabilidade as contas relacionadas, na importancia de 222\$, de 14 de pagamentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em janeiro e fevereiro ultimos.

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1910

Etelvina Amelia de Pinho (2º districto). — São concedidos 90 dias.

Ambrosina da Silva Santos Monteiro (2º districto). — São concedidos 60 dias.

Marianna Gouveia da Costa (2º districto). — Não pôde ser attendida.

Catharina de Souza Rocha (3º districto). — A medida fica adiada para quando esta Directoria julgá-la opportuna.

Antonio da Cunha Ferreira Leite (3º districto). — Não pôde ser attendido, quanto á caixa d'agua e á claraboia; deferido no resto.

Santa Casa de Misericordia (4º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Visconde de Moraes (4º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Paulino Augusto José Fernandes Lima (4º districto). — Approvado, nos termos da informação.

Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia (4º districto). — Approvado, nos termos da informação.

Augusto Costa (4º districto). — Approvado, nos termos da informação.

Seraphim Barbosa da Fonseca (4º districto). — A multa é reduzida ao minimo.

Carlinda Alves de Souza (5º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Firmino Ferreira da Costa Lima (6º districto). — Approvado, nos termos da informação.

Maria Amalia de Gusmão Gabião (6º districto). — Não pôde ser attendida.

Antonio de Oliveira Tarrá (6º districto). — Approvado, nos termos da informação.

Carlos Torres Rangel (6º districto). — Deferido, nos termos da informação do Dr. engenheiro. São concedidos 90 dias.

Dr. Candido Emilio de Avellar (7º districto). — São concedidos 60 dias.

Irmã Maria de Santa Cruz das Militares (7º districto). — Facilite á delegacia o exame do soallo.

Norberto José da Silva Sampaio (8º districto). — São concedidos 90 dias.

Daniel Trajano de Oliveira e outros (8º districto). — Não ha que deferir.

Francisco Antonio Nogueira. — Está esgotado o prazo legal para interposição de recurso.

Empresa de Navegação Rio de Janeiro. — Deferido.

Arnald Auguste de Moraes. — Não pôde ser attendido.

Bento Carneiro da Rocha Braga. — Não pôde ser attendido.

Carlos Barbosa Leite. — Não pôde ser attendido.

Leopoldo Noronha. — Deferido.

V. Werneck & Comp. — Compareçam a esta directoria.

Vicente Carvalhaes. — Compareça a esta directoria.

Desiderio da Silva Pereira. — Deferido.

Francisco de Almeida Santos Junior. — Certifique-se.

Serviço de vaccinação

Durante o mez de fevereiro findo, foram effectuadas pelos inspectores sanitarios desta Directoria Geral 131 vaccinações e 268 revaccinações, total 429, assim discriminadas:

Terceiro districto sanitario — S. José e Ilhas — Delegado de saúde, Dr. Antonio Pedro

	Vaccinações	Revaccinações	Total
Dr. Thomaz Alves.	11	32	43
Dr. Maia.	6	30	36
Dr. Gama.	2	13	15
Dr. Barroso.	3	11	14
Total da delegacia	22	85	108

Sexto districto sanitario — Santo Antonio e Sant'Anna — Delegado de saúde, Dr. Barroso do Amaral

	Vaccinações	Revaccinações	Total
Dr. Cactano de Menezes.	41	20	61
Dr. Carmo Netto.	12	8	20
Dr. Si Pereira.	2	9	11
Dr. Teixeira da Silva	2	2	4
Dr. Vieira Romeiro	1	2	3
Dr. Carlos Villola.	—	1	1
Total da delegacia	58	42	100

Setimo districto sanitario — Espirito Santo e S. Christovão — Delegado de saúde, Dr. Henrique Aulran

	Vaccinações	Revaccinações	Total
Dr. A. Imbassahy.	1	4	14
Dr. R. Nunes.	1	11	11
Dr. T. Medeiros.	—	4	12
Dr. L. Freitas.	4	2	8
Dr. L. Andrade.	1	3	7
Dr. G. Amaral.	—	1	1
Dr. O. Rocha.	1	—	—
Total da delegacia	31	25	56

Nono districto sanitario — Engenho Novo, Meyer, Inhauma, Irajá e Jacarépaguá — Delegado de saúde, Dr. Alvaro Graça

	Vaccinações	Revaccinações	Total
Dr. A. Lima.	8	11	19
Dr. Alves de Souza	3	4	7
Dr. Gusmão Lobo.	—	7	7
Dr. Firmino Barroso	5	1	6
Dr. José Nava.	1	4	5
Dr. M. Fontes.	3	2	5
Dr. Miranda.	—	1	1
Dr. Raul Magalhães	—	1	1
Total da delegacia	20	31	51

Segundo districto sanitario — Gloria e Santa Theresia — Delegado de saúde, Dr. Venancio Lisboa

	Vaccinações	Revaccinações	Total
Dr. Duarte Floras.	16	13	29
Dr. H. Monte.	—	7	7
Dr. A. Vasconcellos	1	1	2
Dr. Ernesto Cunha.	—	1	1
Dr. Alfredo Porto.	1	—	1
Dr. Alfredo Mattos	—	—	—
Total da delegacia	18	22	40

Oitavo districto sanitario — Engenho Velho, Andaraí e Tijuca — Delegado de saúde, Dr. Theophilo Torres

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Maya.....	4	5	9
Dr. Mauricio.....	3	2	5
Dr. Leonel.....	—	5	5
Dr. Zamith.....	—	3	3
Dr. Ramalho.....	—	3	3
Dr. Freitas.....	—	—	—
Dr. Castello.....	—	—	—
Dr. Luna.....	—	—	—
Total da delegacia	7	18	25

Quinto districto sanitario — Santa Rita e Gambôa — Delegado de saúde, Dr. Campos da Paz

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Salema.....	4	13	17
Dr. Castro Lima..	—	4	4
Dr. Mendonça.....	—	1	1
Dr. Montenegro...	—	1	1
Dr. Vital.....	—	—	—
Dr. Rangel.....	—	—	—
Total da delegacia	4	19	23

Quarto districto sanitario — Candelaria e Sacramento — Delegado de saúde, Dr. Plácido Barbosa

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Chagas.....	—	5	5
Dr. Mattos.....	—	3	3
Dr. Sobral.....	—	3	3
Dr. Hasseimann...	1	1	2
Total da delegacia	1	12	13

Primeiro districto sanitario — Lagoa e Gavea — Delegado de saúde, Dr. H. Lisboa

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. P. Burnier...	—	4	4
Dr. A. Oliveira...	—	4	4
Dr. E. Oliveira...	—	3	3
Dr. F. Moyer.....	—	—	—
Dr. L. Bulcão...	—	—	—
Dr. L. Vianna....	—	—	—
Total da delegacia	—	11	11

Decimo districto sanitario — Campo Grande, Guaratiba e Santa Cruz — Delegado de saúde, Dr. Segadas Vianna

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Mauricio Barbalho.....	—	1	1
Dr. Ernesto Possas..	—	1	1
Total da delegacia	—	2	2

Esta mesmo serviço teve o seguinte movimento no mez de :

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Janeiro.....	120	214	364

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 15 do corrente, foram nomeados:

Escrivão interino do 7º districto policial, durante o impedimento do effectivo, Francisco da Veiga Ferreira Lopes, que se acha licenciado, por seis mezes, para tratar de sua saúde, o escrevente Mauro Roquette Pinto, do mesmo districto;

Escrevente interino do 7º districto policial, durante o impedimento do effectivo Mauro Roquette Pinto, que se acha substituído o escrivão licenciado, o cidadão Raul Gomes de Mattos;

Escrevente interino do 16º districto policial, durante o impedimento do effectivo Felisberto Motta Junior, licenciado para tratar de negocios de seus interesses, com o ordenado a que tiver direito, Bento Ribeiro.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 14 do corrente, foram nomeados:

Para a collectoria das rendas federaes em São João da Boa Vista, Estado de S. Paulo: collector, Luiz Valladão de Freitas; escrivão, Manoel Araújo Cardoso;

Para a collectoria das mesmas rendas em Olinda, Estado de Pernambuco: collector, o respectivo escrivão Leodegario P. d. Lha de Oliveira; escrivão, Manoel Dias Toledo; Annibal Simões Pires Condeixa para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 10ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro;

Joaquim Marinho Leão para o de agente fiscal da produção do sal em Araruama, no mesmo Estado.

— Por outros da mesma data, foram exonerados:

José Ignacio do Souza Resende do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 10ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro;

Gulherme Augusto da Silva Leite do de agente fiscal da produção do sal em Araruama, no mesmo Estado.

— Por portaria de 12 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 1º escripturário do Thesouro Nacional Afonso Salles, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde, onde convier:

De tres mezes ao collector das rendas federaes em Almadá, Estado do Pará, João Lins Guedes Pereira;

De igual tempo, ao collector das mesmas rendas em Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, Francisco Vicente de Faria;

De 90 dias, com dois terços da diaria, ao auxiliar de escripta da Imprensa Nacional Mario da Veiga;

De 60 dias, com dois terços do respectivo salario, ao servente da Alfandega do Rio de Janeiro Joaquim Nogueira Nunes.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de março de 1910

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 36—Propoção do inspector da Alfandega do Pará, no officio transmittido com o da Delegacia Fiscal no mesmo Estado, n. 93, de 6 de julho de 1908, a subordinação do Entrepósito de Santo Antonio do Rio Madeira á Alfandega desse Estado, visto achar-se o mesmo situado em territorio amazonense, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de fevereiro ultimo, informeis sobre a conveniencia de tal medida. (*)

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de março de 1910

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 29—Achando-se satisfeita a solicitação constante do vosso aviso n. 5.118, do 31 de dezembro de 1909, no sentido de continuar em deposito, em garantia dos contractos celebrados por Meurer & Pereira e Moreno Borlido & Com., para fornecimentos das repartições desse ministerio, no corrente anno, a quantia de 3:000\$ que cada uma das alludidas firmas cautionou no Thesouro Nacional, em garantia dos que foram celebrados em annos anteriores, incluo vos devolvo, devidamente annotados, os respectivos conhecimentos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 11—De posse do aviso n. 6, de 20 de janeiro proximo findo, em que solicites informações relativamente á resolução tomada pelas companhias de vapores de serem mencionados nos manifestos dos respectivos carregamentos as mercadorias em transitio, communico-vos que este ministerio nenhuma duvida tem a oppor, uma vez que as alludidas companhias, adoptando semelhante pratica, inteiramente de accordo com o disposto no art. 341, n. 8, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, continuarão a observar o regimen de excepção esabeleço pela circular desse ministerio de 3 de fevereiro de 1908 e art. 303 da citada consolidação, como consta do officio do Consulado Geral do Brazil em Liverpool, transmittido com o vosso citado aviso.

Reitero vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. Dr. Avaro da Silva Lima Pereira:

N. 20—Accusando recebido vo so officio n. 23, de 4 do corrente, cabe-me agradecer-vos a communicação que vos dignastes fazer-me de haverdes assumido o exercicio do cargo de procurador criminal, para o qual fostes nomeado.

—Sr. procurador geral da Republica:

N. 30—Para que se possa resolver sobre a precatoria expedida pelo juiz federal da Primeira Vara, em 2 de outubro do anno passado, a favor de Emil Nilsen, consul da Dinamarca, reitero-vos o pedido que vos fiz no officio n. 15, de 16 de dezembro de aquelle anno, no sentido de ser devolvido ao Thesouro o processo enviado a essa Procuradoria com o officio deste ministerio n. 33, de 16 de abril de 1909.

—Sr. consultor geral da Republica:

N. 31—Transmittindo-vos o incluso processo, que me devolveis oportunamente, relativo ao pedido que fazem as Companhias «Fiação e Tecelagem Carioca» e «Saneamento do Rio de Janeiro», no sentido de lhes serem concedidos, por aforamento, os terrenos da antiga chacara do «Algodão», situados na lagoa «Rodrigo de Freitas», peço vos dignais emitir parecer a respeito.

—Sr. procurador da Republica no Estado de Pernambuco:

N. 3—Em meu officio n. 120, de 4 de maio de 1906, recommendei que essa procuradoria empregasse as diligencias necessarias, no sentido de ser encontrado o processo do executivo fiscal, relativo ao immovel denominado «Maravilha», situado em Pesqueira, que fôra dado em fiança do collector Antonio Pessoa de Siqueira Cavalcanti, afim de se poder saber si foi ou não feita a adjudicação daquelle immovel á Fazenda Nacional. Como, porém, até á presente data, nenhuma solução tenha sido dada sobre o assumpto, reitero-vos a recommendação contida naquelle meu citado officio.

— Sr. Frederico Pereira de Sá Figueira, governador do Estado do Maranhão:

N. 2 — Accusando recebido vosso officio do 5 de fevereiro ultimo, c. be-me agradecer vos a communicacão, que vos dignastes fazer-me, do haverdes assumido a administração desse Estado. Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de março de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 273 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 11 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de nove caixas contendo ferragens, destinadas á commissão construtora da Villa Militar, conforme foi solicitado pelo Departamento da Guerra, no officio n. 257, de 8 deste mez, que incluso vos devolve, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 44, do dia seguinte.

N. 274 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 11 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 2.316 canos de ferro fundido, para encanamento de agua, a que se referem os documentos juntos, destinados á Inspeção Geral das Obras Publicas, conforme foi solicitado pela inspeccão geral da mesma repartição, no officio n. 15 G, de 8 deste mez, que incluso vos devolve, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 462, do dia seguinte.

N. 275 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 11 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 540 caixas contendo ladrilhos ceramicos, a que se referem os documentos juntos, destinados á Commissão Construtora da Villa Militar, conforme foi solicitado pelo Departamento da Guerra, no officio n. 256, de 8 deste mez, que incluso vos devolve, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 461, do dia seguinte.

N. 276 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o director da *The Brazilian Year Book*, em petição de 26 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo e de expediente, de 500 volumes da 2ª edição da referida obra, correspondente ao anno proximo passado, volumes estes esperados da Europa pelo requerente.

N. 277 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 11 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de quatro caixas consignadas ao Ministerio da Justiça e destinadas ao Hospicio Nacional de Alienados, conforme foi solicitado pelo director do mesmo estabelecimento no officio n. 180, de 7 deste mez, que incluso vos devolve, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 460, do 9 também do corrente.

N. 278 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 11 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa contendo um microscopio e accessorios, destinados á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, a que se referem os documentos juntos, conforme foi solicitado pela directoria da mesma escola, no officio n. 215, de 5 deste mez, que incluso vos devolve, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 463, de 9 também do corrente.

N. 279 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 14 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, dos volumes a que se re-

fere a requisição da Directoria Geral dos Correios n. 25/31, de 8 deste mez, que junta vos devolve, a qual foi encaminhada com o vosso officio n. 436, de 10 também do corrente, volumes esses contendo material destinado ao serviço daquella repartição.

N. 280 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 11 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de sete caixas contendo tinta em pó e 100 barricas contendo alvaide de zinco e destinadas á commissão construtora da Villa Militar, conforme foi solicitado pelo Departamento da Guerra, no officio n. 253, de 8 deste mez, que incluso vos devolve, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega, n. 467, de 10 também do corrente.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 35 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. minist. o, de 9 do corrente mez, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, n. 21, de 29, do janeiro ultimo e relativo á fiança no valor de 200\$, prestada por Francisco Victoriano Pereira em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia para garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de collector federal de Mocejana, naquella Estado.

N. 36 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de fevereiro proximo findo, o incluso processo transmittido com o vosso officio sem numero, de 19 de janeiro ultimo, da Inspeccão de Obras contra as Secas, relativo á fiança no valor de 2.000\$, prestada por Antonio Gomes Vieira de Castro, em duas apolices da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, juro annual de 5 % de nr. 401.083 e 401.090, para garantia da responsabilidade de Paulo de Castro Moreira, seus fiéis, ajudantes ou prepostos, no logar do almoxarife da 2ª secção da referida inspeccão.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e do Monte de Soccorro desta Capital:

N. 60 — Communico-vos, para os fins convenientes, ter sido caucionada no Thesouro Nacional a caderneta dessa caixa n. 274.729, da 3ª serie, com o deposito de 1.100\$, de propriedade de Manoel Antonio Fernandes Pinheiro, e por esse offerecida para completar a fiança de 3.100\$ que prestou, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos, no logar de escrivão da Collectoria de Rendas Federaes em Valença, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Directoria de Estatistica Commercial:

N. 61 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 25 de fevereiro ultimo que concede tres mezes de licença, sem vencimento, ao 4º escripturario dessa repartição, José Eugenio Müller, para tratar de seus interesses.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 37 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que é de 800\$ o valor da fiança do collector das rendas foderaes em Manacapuru, nesse Estado, e não de 700\$, como por equivoco foi mencionado na ordem da extincta Directoria do Expediente n. 187, de 15 de dezembro do anno passado.

N. 38 — Transmittindo-vos, por cópia, o relatório que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal, no Estado do Pará, n. 55, de 2 de abril de 1908, apresentado por um dos guardas da alfandega do mesmo Estado, destacado para acompanhar mercadorias em transito a bordo do vapor *Amazonas*, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de fevereiro ultimo, tomeis as providencias que o caso exige.

N. 39 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a *Amazon Steam Navigation Company, Limited*, na petição transmittida com o officio dessa delegacia n. 13, de 18 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula 23, de decreto n. 4.593, de 13 de outubro de 1902, do material discriminado na inclusa relação destinado ao vapor *Sabid*, de propriedade do requerente.

N. 38 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 131, de 18 de outubro do anno passado, em que o guarda-mór da alfandega desse Estado, Benjamin de Mello Costa, reclama contra o acto do respectivo inspector interino, que o suspendeu por 15 dias, do exercicio de suas funções.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 30 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente os recursos transmittidos com o vosso officio n. 205, de 21 de agosto do anno passado, interpostos por A. Azevedo & Comp., José do Oliveira Costa e Teixeira & Comp., da decisão pela qual mantivestes a multa de 1.000\$, imposta pela alfandega desse Estado ao principal dos recorrentes, pela venda de productos nacionaes como estrangeiros, e impuzestes igual multa pelo mesmo motivo ao segundo dos recorrentes e a do 3.000\$ aos ultimos, pelo uso não só de rotulos com dizeres e a lingua estrangeira, como também de firmas imaginarias, resolveu, por despacho de 26 de fevereiro proximo findo, negar provimento aos alludidos recursos, bem assim recomendar-vos leveis o facto ao conhecimento da autoridade sanitaria competente, visto se tratar de bebida que contém materia nociva, e, conforme o exame procedido pelo Laboratório Nacional de Analyses

— Sr. Felinto Elysio do Nascimento, delegado fiscal em commissão na Bahia:

N. 49 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 17 de fevereiro ultimo, pelo qual fostes nomeado para o logar do conferente da Alfandega do Maranhão.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas de Salinas, na Tutuya:

N. 17 — Em resposta ao vosso officio n. 12, de 11 de dezembro ultimo, em que pedistes seja approvado o acto pelo qual nomeastes Deolinio de Almeida Lima, para exercer interinamente o logar de guarda dessa mesa de rendas, declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente, que, sendo a nomeação para os logares de guardas nas mesas de rendas federaes um acto de competencia privativa dos respectivos administradores, conforme dispõe a segunda parte do art. 133 da Consolidação das Leis das Alfandegas, não carece da approvação solicitada.

Outrosim, chamo a vossa attenção, em cumprimento do citado despacho, para a circular n. 32, de 11 de julho de 1896, que determina sejam as assignaturas dos empregados, em qualquer processo ou documento do expediente da repartição, precedidas do titulo ou cargo em virtude do qual funcio-nam os mesmos empregados.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 57 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 10 do corrente mez, que nomeia o guarda-mór da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, Menandro Perry para exercer o cargo em commissão, e delega especial do Ministerio da Fazenda, chefe de serviço de repressão do contrabando na fronteira do mesmo Estado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 19—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 10 do corrente mez, que nomeia o 3º escriptuario dessa delegacia Mancel Ramos, para o logar de 2º escriptuario.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 40—Não tendo tido solução até a presente data, o telegramma expedido a essa delegacia fiscal, em 7 de dezembro de 1907, pela extincta Directoria do Expediente do Thesouro, relativamente ao andamento do processo de substituição das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 2.442, 2.443 e 2.937, requerida por D. Theresa Carlota Pessoa Valença, reitero vos a recommendação constante do alludido telegramma.

N. 41—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, proferido sobre o officio do fiscal do Governo junto ao Banco das Classes, desse Estado, de 29 do janeiro proximo findo, recommendo-vos informeis si o alludido banco ou o Dr. Pereira de Lyra, transige ou não com os funcionarios publicos federaes de 19.8.

—Sr. delega o fiscal em S. Paulo:

N. 75—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Secretaria de Agricultura, Commercio e Obras Publicas desse Estado, no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 52, de 12 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, alinea XI, n. 4, da vigente lei organamentaria da receita, de um kilo e 300 grammas de ovos de bicho de seda, a que se refere a inclusa relação, importados da Italia por intermedio da casa Leon & Comp., dessa praça, e destinados aquella secretaria.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de março de 1910

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 15—Providenciae para que seja submettido a analyse qualitativa e quantitativa o vinho apprehendido a Manoel Joaquim Cavado e voadido por João Matheus dos Santos, no Estado da Bahia.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 239—Em resposta ao vosso officio n. 416, de 10 de março corrente, declaro-vos que já tendo sido feita por essa repartição a remessa p.d.a de 40:000\$ em cestas do imposto de consumo nacional, a Delegacia Fiscal no Paraná, torna-se desnecessaria nova remessa de igual importancia.

N. 240—Providenciae para que a Collectoria Federal em Magé seja remetida a quantia de 15:200\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 18, de 10 do corrente, sendo:

100 estampilhas do	25000...	200\$000
150	100\$000...	15:000\$000

N. 241—Providenciae para que a Collectoria Federal em Paraty seja remetida a quantia de 500\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector em officio n. 13, de 3 do corrente, sendo:

5 estampilhas do	100\$000...	500\$000
------------------	-------------	----------

N. 242—Tendo o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso communicado em officio n. 31, de 27 de janeiro de 1910, haver enviado a essa repartição estampilhas do imposto de consumo sem applicação na importancia de 81:224:090,

recommendo-vos que, depois da contagem e dos necessarios exames dos referidos valores, me communiqueis si os mesmos conferem na quantidade e importancia respectivas, cumprindo-vos, no caso de verificada sua exactidão, providenciar no sentido de terem elles o destino a que se refere a ordem da Directoria do Expediente n. 6, de 22 de fevereiro de 1931.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 8—Para que informeis a respeito, junto vos transmitto o aviso n. 706, de 27 de novembro de 1909, do Ministerio da Guerra, acompanhando dos demais documentos referentes a apprehensão do contrabando de mercadorias e vehiculos da Bortha Hermannos ou Domingos Bortha, de Posadas, effectuada pelo director da Colonia Militar da Foz do Iguaçu.

—Sr. collector das rendas federaes do Carmo e Sumidouro:

N. 5—Transmitto os termos, em original, dos resultados das analyses procedidas nas amostras de vinhos apprehendidos aos negociantes João Lamarca e Felipe Ferreira.

—Sr. collector das rendas federaes de Itaperana:

N. 3—Declaro, em solução á consulta do que trata seu officio n. 12, de 8 do março corrente, que já tendo sido empossado o novo serventuario, cumpre ao mesmo Sr. collector fazer a entrega dessa repartição, observadas, porém, as disposições do artigo 29 e §§ do decreto n. 4.009, de 25 de junho de 1901, os quaes se acham religidos em termos bastante claros, não dando, portanto, margem a offerecer duvidas sobre a sua execução.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de março de 1910

Sr. superintendente da Fazenda de Santa Cruz:

N. 5—Tendo a Prefeitura do Districto Federal, por meio de officio da Directoria Geral do Patrimonio Municipal, solicitado a designação de dia e hora para entrega, por parte dessa superintendencia, do terreno sob n. 1, á rua da Verdade, já cedido conjunctamente com outros lotes para o argamento do cemiterio da fazenda a vosso cargo, autorizo-vos a vos entender em tal sentido com aquella repartição, recommendando-vos, porém, que, no auto que for lavrado a propoz, deverá ser declarada a circumstancia do lote n. 75 o da mesga do terra do alludido terreno serem entregues a titulo provisório, visto não se acharem comprehendidos na lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903.

—Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 21—Em resposta ao officio n. 69, de 4 do corrente, da Directoria Geral do Patrimonio dessa Prefeitura, communico a V. Ex. que nesta data autorizei o superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz a entender-se com V. Ex. sobre a designação do dia e hora para ser levada a effecto a entrega do terreno n. 1, á rua da Verdade, naquella fazenda.

Requerimento despachado

Maria da Gloria Neves.—Prove o pagamento dos furos atrasados.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 12 de março de 1910

Ao director da Imprensa Nacional:
N. 122—Remettendo, assim de ser publicada, cópia da carta-patente n. 35, expedida á Companhia de Seguros «Sul Brazil».

—Ao delegado regional na 5ª circumscrição de S. Paulo:

Ns. 123/4—Respondendo aos seus officios ns. 119 e 131, respectivamente de 8 e 11 do corrente.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 15 do corrente, foi exonerado o capitão-tenente Oscar de Assis Pinheiro do cargo de redactor da *Revista Marítima*.

—Foram transmittidos:

Ao Supremo Tribunal Militar, para os devidos fins, copias do decreto de 10 do corrente, promovendo, por merecimento, no cargo de engenheiros machinistas navaes, ao posto de 2º tenente engenheiro machinista o sub-machinista Manoel José Fernandes.

Do decreto, tambem de 10 do corrente, promovendo, por merecimento, no cargo de engenheiros machinistas navaes, ao posto de 2º tenente engenheiro machinista o sub-machinista Manoel José Fernandes.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de março de 1910

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.112—Rogo-vos digneis da providenciar afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará com o credito de 3:00\$, á conta da quota Conservação e melhoramento do balisamento das costas, da verba 17—Superintendencia da Navegação de 1910; ficando a alludida importancia, que se destina a pagamento das despesas com o restabelecimento do balisamento illuminativo do porto de Comocim, á disposição do capitão do porto daquele Estado.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.116—Em resposta a vosso aviso n. 55, de 31 de janeiro ultimo, tenho a honra de declarar-vos que não ha inconveniente com a Superintendencia da Navegação accoitar a indicação que faz a commissão fiscal a iministrativa das obras do porto do Recife a respeito da substituição da actual boia na Barra Grande, por outra illuminativa e da collocação de outras duas boias da mesma natureza nos extremos norte e sul do banco Inglez, no referido porto, desde que taes boias sejam adquiridas e custeadas pela citada commissão fiscal.

Aquella repartição providenciará sobre a collocação das referidas boias pelo capitão do porto do Recife e ordenará a devida publicação dos respectivos aviso aos navegantes.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.119—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, acompanhado do termo de inspecção de saúde e demais papeis, a inclusa cópia do decreto de 10 do corrente, aposentando Manoel Pinto dos Santos, continuu da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha desta capital, visto contar mais de 10 annos de serviço.

Requerimentos despachados

Marietta Macieira Nery.—Selle o documento.

Borlido, Maia & Comp.—Selle o annexo. Joaquim Martins Brasileiro.—Completo o sello.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade
Expediente de 14 de março de 1910

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias:

Sobre o pagamento de 1:216\$, feria do pessoal empregado no serviço da limpeza do edificio da Inspectoria Geral das Obras Publicas em fevereiro ultimo (aviso n. 477);

De 2:352\$ idem idem idem no Deposito Central da mesma Inspeção em fevereiro ultimo (aviso n. 498);

De 3:45\$ idem idem idem nos serviços de fiscalização, reparos e aferição de hydrometros, em fevereiro ultimo (aviso n. 499);

De 8:509\$072 idem idem idem nos serviços do proleguimento da rede de distribuição em fevereiro ultimo (aviso n. 500);

De 2 5.456-3-10 ou 50:279\$181, ouro, ao cambio de 27 d. a American Bank Note Company, fabrico e fornecimento de sellos e outras formulas da franquía para a Directoria Geral dos Correios em 1909 (aviso n. 503);

De 12\$816 ao amanuense dos correios Alfredo Gomes Cabral, gratificação em 1908 (aviso n. 504);

De 2:770\$280 ao Lloyd Brasileiro, transportes em proveito das obras contra os effeitos da secca em 1909 (aviso n. 506);

Provienciou-se para que a distribuição de 2:00\$ para despesas da verba—Correios, seja feita á delegacia em S. Paulo (aviso n. 507);

De 14:497\$782 a diversos, fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brazil de abril a dezembro ultimos, requisitado por officio n. 108 (aviso n. 508);

De 3:412\$16 idem, idem á mesma em março a agosto ultimos, idem idem n. 109 (aviso n. 509);

De 474\$161 idem, idem á Inspectoria Geral das Obras Publicas em julho, agosto, novembro e dezembro ultimos; idem idem ns. 105 e 130 (aviso n. 510);

De 1:302\$920 idem, idem á mesma em dezembro ultimo, idem idem n. 115 (aviso n. 511);

De 4:810\$ pela delegacia na Bahia, folha do pessoal da Estrada de Ferro Timbó a Propria, vencimentos de outubro ultimo (aviso n. 512).

Requerimento despachado

Companhia Paulista das Vias Ferreas e Fluvias.—Compareça na 1ª seção desta Directoria Geral.

—Ao mesmo ministerio foram solicitados mais os seguintes pagamentos:

De 11:520\$862 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em agosto, outubro e novembro ultimos, requisitado por officios ns. 127 a 129 (aviso n. 513);

De 20:050;002 idem, idem á mesma em abril, maio, agosto, outubro, novembro e dezembro ultimos, idem idem ns. 130 a 135 (aviso n. 514).

Dia 15

Pagamento de 10:213\$400 a José Rodrigues Leite Imbuzeiro, fornecimentos de dormentes á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro em dezembro ultimo (aviso n. 515);

De 33:350 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em abril e setembro ultimos, requisitado por officios ns. 110 e 111 (aviso n. 516);

De 17:325\$320 idem, idem á mesma em setembro e dezembro ultimos, idem idem 114 e 115 (aviso n. 518);

De 810\$450 a Oscar Taves & Comp. idem á mesma em novembro ultimo (aviso n. 519).

De 5:157\$000 a diversos, idem, á mesma em outubro e novembro ultimos, requisitado por officios ns. 124 a 126 (aviso n. 520);

De 653\$089 idem, idem á mesma em novembro e dezembro ultimos, idem idem ns. 130 e 137 (aviso n. 521);

De 415\$600 a L. B. de Almeida & Comp., idem á mesma em julho ultimo (aviso n. 522);

De 6.668\$366 subvencão a Joaquim Garcia & Comp, pelo serviço de navegação a vapor entre os portos do Rio de Janeiro e Paraty em novembro e dezembro ultimos (aviso n. 524).

Directoria Geral de Obras e Viação

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª seção—N. 35—Rio de Janeiro, 15 de março de 1910.

Afim de poder resolver sobre o objecto do vosso officio n. 243, de 4 do corrente mez, referente ao fornecimento de trilhos e accessorios feito por Ibirocahy & Comp. á estrada de ferro de São Luiz a Caxias e ramal de Itaquí, torna-se necessario seja observada a disposição da clausula X do contracto de 24 de outubro do 1908, que o telegramma, que enviastes com aquelle officio, passado pelo engenheiro fiscal da referida estrada de ferro, não diz ter sido cumprida.

Convém, portanto, afim de evitar embargos ao despacho deste ministerio, que essa repartição tenha muito em vista o que já foi recommendado em aviso n. 114, de 22 de dezembro do anno passado, quanto aos certificados de modições de obras e fornecimento do material.—Francisco Sá.

Sr. engenheiro chefe e director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro.

Expediente de 15 de março de 1910

Communicou-se:

Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, que a Repartição Geral dos Telegraphos já providenciou para que tenham franquía telegraphica os telegrammas que, em objecto de serviço, foram apresentados pelo Dr. Clodualdo Freitas, commissionado para o serviço de catechese dos selvícolas, nos Estados do Maranhão e Piauí.

A Inspectoria Geral de Navegação, que o Sr. ministro approvou a tabella dos dias de partida e prazo de viagens das piquetas da sociedade anonyma Lloyd Brasileiro.

—Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se a expedição de ordens telegraphicas aos inspectores do alfandegas e encarregados de mezas de rendas da Republica no sentido de ser attendida por aquelles funcionarios a circular relativa á discriminação do numero e peso dos volumens despachados e recebidos, separadamente, nos exercicios de 1908 a 1909.

—Declarou-se:

Ao chefe da commissão fiscal das obras da barra e do porto do Rio Grande do Sul:

Ser da competencia da commissão agir no sentido de obrigar a companhia cessionaria das mesmas obras a cumprir as obrigações contractuales, conforme a circula IV, do decreto n. 5 979, de 18 de abril de 1903;

Ficar approvada a tabella de vencimentos maximos do pessoal jornalista e diarista.

—Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, para que seja tomado na devida consideração, copia do officio da Directoria Geral dos Telegraphos sobre os estudos, na colonia da Foz do Iguaçu, de um trapiche fluctuante e uma estrada carroçavel, do quaes foi incumbido o engenheiro chefe do districto telegraphico do Paraná, Antonio Joaquim Alves de Farias.

Título registrado

De engenheiro civil e de minas, passado a Honorio Hermeto Corrêa da Costa, em 2 de março de 1903, pela Escola de Minas de Ouro Preto.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por acta de 11 do corrente, foram nomeados para a Administração dos Correios do Pará:

Aminuenses, Pedro Jorge de Carvalho, Luiz Gonzaga de Carvalho Brazil, Ferdinando Gil de Souza, João Alves de Souza, João Mario Rangel, Carlos Ostensberg Norat, Sebastião Jmaey Barroso Franco e Antonio de Noronha Ferreira.

Praticantes da 1ª classe, Manoel Honório Gomes Duarte, Pompeu Viriato de Jesus Brito, Diogenes Ferreira Lemos, José de Figueiredo Mario Xavier Corrêa de Albuquerque, Francisco Pereira de Andrade, Solon Waldemar Santiago, Alvaro August dos Santos Pereira, Vicente Ferreira Leal, Antonio Raymundo de Brito e José Maria Leoni.

Praticantes de 2ª classe, Samuel Barnardes de Oliveira, Carlos Alves da Silva Pinto, Augusto Barroso Junior, Arthur Galvão, Tito Livio Lopes Conrado, Vicente Abranches e Rodolpho Soares Botelho.

—Per actos de 15 do corrente, foram promovidos na Administração dos Correios de Amazonas:

A praticantes de 1ª classe os do 2ª, Euvaldo Teixeira de Carvalho, Ernesto Menezes da Costa, Arthur de Albuquerque Reis e Silva e Israel França.

Sub-Directoria do Expediente

Requerimentos despachados

Dia 15 de março de 1910

Alzira de Mattos Rodrigues, agente do correio da Fabrica das Chitas, pedindo pagamento do augmento que teve em seus vencimentos, a contar do mez de fevereiro.—Não ha que deferir.

Elmar Delfim Pereira, carteiro privativo da agencia da Piedade, pedindo autorização para tomar posse do referido logar, por procuração.—Deferido.

Convida-se o sr. Antonio Scafuto a vir sellar os documentos, que juntou ao seu requerimento.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Telegramma circular sobre a catechese dos selvícolas, de 5 do corrente, aos presidentes e governadores dos Estados

O Sr. Ministro da Agricultura dirigiu, em 5 do corrente, aos presidentes e governadores dos Estados, o seguinte telegramma circular sobre a catechese dos selvícolas:

«Divulgado o meu intuito iniciar a catechese leiga dos aborigenes, tão geraes e inequivocas têm sido as manifestações de sympathia e enthusiasmo despertadas por essa idéa, que me convenci que ella concretisa uma eminente aspiração nacional; e, impellido por essa convicção, é que solicito o concurso de V. Ex. para tamanha obra do civismo republicano, qual me parece ser a do chamamento á communhão nos beneficios do trabalho livre dos nossos infelizes patriotas, taxados de refractarios á civilização por não se terem dobrado ao regimen do barbaro captivo. Conto que V. Ex. no intuito de facilitar a tarefa, prestes a ser

empreendida pelo Governo Federal, providenciaria, nos limites da jurisdição e competência de seu prestante governo, em ordem a assegurar aos selvícolas, não só a protecção devida aos seus direitos como homens, sino também a assistência caridosa que merecem como rusticos abandonados. V. E. sumamente penhorado, antecipo os mais cordiaes agradecimentos á cooperação que, em seu alto desceitino, entender V. Ex. de prestar ao meu Ministério, neste serviço, segundo penso, de relevancia para a Republica. Cordiaes saudações. — *Ministro da Agricultura*.

Telegrammas em resposta á circular do Sr. ministro

CUYABA — Aceitei V. Ex. meus e chorosos applausos pela iniciativa da catechese dos nossos indios, cuja organização, em mensagem que dirigiu o anno passado á assembléa do Estado, desejei que fosse uma instituição nacional, como V. Ex., com acerto e clarividencia, acaba de empreender. Estando concentrada neste Estado a grande maioria dos selvícolas do nosso paiz, será com devotamento que este governo procurará auxiliar V. Ex. em tão relevante committimento. Saudações cordiaes. — *Pedro Celestino*.

FORTALEZA — Recibi o telegramma de V. Ex., datado de hontem. Applaudo sumamente a obra meritoria a que V. Ex. está consagrando seus ingentes e patrióticos esforços, embora neste Estado não existam mais selvícolas. Queira V. Ex. aceitar meus affectuosos cumprimentos. — *Nogueira Accioly*.

PARAHYBA — Correspondendo ao patriótico appello de V. Ex., asseguro decidido empenho auxiliar esse ministerio na grandiosa empreza da catechese dos indios. Este Estado sabrá impulsionar, dentro das attribuições que lhe são facultadas, a nobre missão que V. Ex. se impoz tão louvavelmente. Cordiaes saudações. — *Jodo Machado*.

S. PAULO — Respondo, em nome do governo deste Estado, ao telegramma-circular de 5 do corrente, sobre medidas projectadas por esse ministerio com o humanitario e patriótico intuito de chamar os aborigenes ao convívio da civilização. Posso assegurar a V. Ex. que o Estado de S. Paulo prestará todo o seu concurso, nos limites de sua competencia, para satisfazer o desideratum do Governo Federal.

Tenho a satisfação de acrescentar que o Governo deste Estado se promptifica a pôr á disposição desse ministerio as terras devolutas necessarias para os nucleos que a União aqui fundar, destinados á localização dos indigenas do territorio paulista.

Cordiaes saudações. — *Padua Sales*.

PARAHYBA — Apresento-vos fervorosos applausos providencias que vosso patriotismo e principios humanitarios e republicanos estão encaminhando a catechese dos aborigenes. Felicito-vos haverdes collocado Rondon na direcção do departamento. Saudações. — *Venancio Neves*, juiz seccional.

GOYAZ — Neste Estado têm sido experimentados todos os sistemas de catechese, sendo quasi insignificantes os resultandos, devido á falta de sequencia. Bons resultados foram tirados do convívio e commercio entre civilizados e indios das margens do Araguaya, quando havia a navegação. Os indios começaram a applicar-se á lavoura em suas proprias aldeias, dedicando-se alguns á navegação. Supprimida a verba, voltou tudo ao primitivo estado, desapparecendo as povoações das margens. Pretendo estabelecer novamente a navegação si o Governo da União me auxiliar e então poderei secundar eficazmente o vosso magni-

fico programma. O Estado respeitará a posse dos indios e consigna em seus orçamentos annuaes verba para ferramentas para lavoura e brindes. Com particular estima, — *Urbano Gouvêa*.

THEREZINA — Sciante vossos intuitos com relação á catechese leiga nossos aborigenes, tenho a maior satisfação em applaudir a vossa patriótica idéa e scientificar-vos que este governo vos prestará todo o concurso de que for capaz. Cordiaes saudações. — *Manoel Raymundo da Paz*, governador.

Ilho de Janeiro, 14 de março de 1910.

Cidadao Dr. Rodolpho de Miranda, ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Accuso recebida a vossa carta de 2 do corrente em que, manifestando os vossos bondosos sentimentos e projectos em relação aos nossos indigenas, reiteraes o convito, que em pessoa já me havieis dirigido, para ellejar os serviços que agora, e por vossa iniciativa, o Governo da Republica vae instituir em beneficio delles.

Agradecendo-vos sinceramente a generosidade dos conceitos com que vos approvei distinguir-me, ei não seria de nenhuma forma digno delles, caso, accedendo ao vosso honroso appello, vos deixasse sem completo conhecimento do modo pelo qual encaro o problema indigena no que elle tem de realizavel actualmente.

A catechização dos indigenas, comprehendendo a sua incorporação á nossa sociedade pela assimilação de nossa industria, nossas artes, como pela adopção de nossos habitos — que resultam de nossas crenças religiosas — no sentido positivo destes termos —, julgo-a ser um problema directamente inabordable no presente, em que por tantas crenças se repartem as preferencias das populações.

Como positivista e membro da Igreja Positivista do Brazil, estou convencido da que os nossos indigenas deverão incorporar-se ao Occidente sem passar pelo theologismo, e assim será mais tarde quando o positivismo houver triumphado sufficientemente.

Acha-se, portanto, tal problema encadeado ao grande problema geral de nossos dias, cuja solução penso ter sido desvendada por Augusto Comte.

E o nosso Governo que, reconhecendo essencialmente a situação revolucionaria do Occidente, collocou-se pelo alvito da Republica na verdadeira attitudé que lhe cabia, tanto pela abolição do theologismo official, como pela não adopção de qualquer outra doutrina metaphysica ou scientifica, não poderá, dentro dos nossos molles republicanos, levar aos indigenas e catechização sob qualquer das formas que derivam daquellas doutrinas.

Assim, julgo que devemos ficar em expectativa quanto a esse problema, já que não podemos abordo-lo agora, competindo á iniciativa particular todas as tentativas nesse assumpto, e cabendo-nos apenas velar sempre para que dessoras tentativas não resultem oppressões e fraudes contra os indigenas.

Si nula, porém, pôde ser feita officialmente pela catechese systematica dos indigenas, muito, entretanto, se conseguirá pela instituição de um serviço de protecção, por meio do qual se extenderá a elles a vigilancia que as autoridades compete estabelecer para a salvaguarda dos legitimos interesses de toda a população, e de um modo especial e mais minucioso do que o adoptado para a parte occidentalizada do nosso paiz.

Por semelhante instituição, aos nossos indigenas seria antes de tudo garantida de ora avante a effectividade da posse dos terrenos em que habitam, restituindo-se ás tribus subsistentes e cujos territorios foram usurpados, os mesmos territorios sempre que for

possivel, ou uma sufficiente extensão que lhes fixasse o Governo, mediante accórdos amistosos.

Uzando sempre de processos fraternos, se poderá mesmo mudar a residencia de algumas tribus, quando isso convenha aos interesses geraes do paiz, como acontecerá brevemente segundo o accórdio que conseguimos estabelecer com os Paracis. Effectivamente, estes, devido á nossa interreção, em breve abandonarão os chapadões que habitam ha longos seculos, em troca dos campos e matas da Serra do Norte, junto ás estações da linha telegraphica em construcção, onde não existe nenhuma outra tribu localizavel, medida que tanto aproveitará á conservação dessa linha, como a elles proprios, pela protecção menos difficil de lhes ser mantida.

Já lhes fiz vêr que, habitando os chapadões, lhes será sempre necessaria uma vasta porção de terras para poderem viver, devido a escassez de recursos nelles existentes. Mas, concedendo-lhes o Governo terras mais ricas e campos de excellentes pastagens, será de esperar que se contentem com uma extensão menor.

Elles sem demora se transformarão em criadores, devido á facilidade de manter o gado nos Campos Novos da Serra do Norte, e ao mesmo tempo, poderão continuar as suas plantações, desenvolvidas então pelos recursos de ferramentas que lhes forneceremos.

Plantando e criando, deixarão pouco a pouco a vida nomade de caçadores, por terem junto ás suas casas tudo de que necessitam para se alimentar; e só retomarão os habitos antigos episodicamente, mas não obrigados por nenhuma necessidade, tal como acontece aos civilizados.

Habitados assim, á fixidez de residencia, ficarão cada vez mais em condições de receber a nossa influencia amistosa, a nossa protecção e os nossos conselhos. Ora por gosto, ora por simples imitação, se afeiçoarão aos nossos uzos e costumes e expon-taneamente lhes nascerão as necessidades de vestuario e outras de que não prescindimos o. assim também, se porão a coberto dellas.

Esse exemplo, que se está verificando nos sertões dos Paracis, demonstra a forma pela qual julgo poder-se intervir com efficacia nas tribus indigenas, fazendo-as nossas amigas e que nos aceitem como seus protectores, accedendo também alguns dos nossos uzos menos em desacórdio com os dellas.

Essa medida, garantindo aos indigenas a posse das terras que habitam legitimamente, si não está escripta na nossa Constituição, encontra-se nella implicitamente.

Não estará nunca de accórdio com a moral e a razão negar-se aos indigenas, nações mais fracas, o respeito que observamos pelas mais fortes; e, portanto, não pôde encontrar apoio em leis republicanas a doutrina da expolição violenta ou por fraude das terras que legitimamente elles possuem. A experiencia tem demonstrado que se poderá, mediante processos amistosos, levar a todas essas terras os melhoramentos modernos, e explorar suas riquezas naturaes, seja por consentimento dos proprios indigenas, seja por trocas amistosamente combinadas. Os indigenas mesmos são os primeiros a nos descobrirem os thesouros que suas terras encerram; justo será não esbulhal-os da posse dessas, pagal-os com justiça pelos serviços que nos prestam e pelas riquezas que nos entregam. A experiencia demonstra que, não tocando em suas aldeias, nem nas suas plantações, elles não impedirão o trabalho de quem se estabeleceu nas suas terras para explorar as riquezas mineraes e vegetaes que não lhes interessam, e que desprezam.

Os conflitos nascem sempre de se querer transformal-os em trabalhadores captivos; de não se lhes respeitar as famílias e de se lhes roubar as limitadas posses.

Em segundo lugar, cumprirá manter-se o mais escrupuloso respeito pela organização interna das diversas tribus, não intervindo para alteral-a sinão com brandura e fraternalmente, sem forçar nem enganar, sempre, portanto, consultando a vontade dellas.

O desenvolvimento dessas medilas, por si só, nos garantirá, em futuro proximo, a amizade de nossos indigenas em todos os lugares onde ella se acha perturbada, e nos evitará os possiveis conflitos com as tribus ainda desconhecidas.

Para facilitar o desenvolvimento dos trabalhos a que actualmente elles já se entregam, será preciso fornecer-lhes as ferramentas de lavoura, que lhes tornará menos pesados e mais rendosos os mesmos trabalhos.

Ainda lhes serão fornecidas as machinas mais simples para a preparação da farinha de mandioca e de milho, que elles fabricam por processos rudimentares; machinas para o desenvolvimento domestico da pequena industria e tecidos, que já preparam para occorrer ás exigencias da pudicicia.

Para crear-lhes novas occupaçoens, se elles fornecerá o gado, sobretudo o bovino, bem co. o todos os animais domesticos de mais immediata utilidade. Afim de desenvolver-lhes o gosto da musica, que elles já possuem em gráo notavel, se lhes darão os instrumentos mais ao seu alcance; os pequenos objectos de uso domestico e de enfeite completos, finalment, a série de presentes que elles necessitam e tanto apreciam.

O desenvolvimento dessas medidas, o qual cumprirá fazer-se com prudencia e gradualmente, será então dirigido e impulsionado pela Inspectoria Federal de Protecção Fraterna aos Indigenas d. Brazil, nome que indica immediatamente, não só o limite de nossa intervenção official, como também o modo de ser dessa intervenção.

Estou certo de que, agindo com essa prudencia, não terem-se no futuro que lamentar nenhum fracasso; e, dentro os indigenas que conheço, posso assegurar que, tanto os Parecis como os Bororós, poderão brevemente prestar excellentes serviços, com proveito proprio e do paiz, junto ás linhas e estradas do seião, conservando as e melhorando-as.

Muitos Parecis já se empregam nos trabalhos de exploração da seringa seja espontaneamente, seja por contracto; será facil empregal-os na conservação das linhas telegraphicas do sertão, conforme o de cjo que muitos delles já manifestaram, certos de que o Governo lhes concederá melhor e mais justa retribuição do que as illusórias vantagens que colhem ao serviço de particulares, que os exploram d humanamente.

A dita Inspectoria caberá ainda naturalmente tornar effectiva a punição dos crimes que se commettem contra os indigenas; fiscalizar o modo pelo qual são tratados nas colonias e esta. elementos particulares, de modo a evitar que sejam victimas de explorações, violencias e fraudes.

Por intermedio do delegado especial, manterá continuas relações com as tribus, fornecendo-lhes o necessario, velando por sua segurança e tranquillidade, impedindo as guerras e correrias que entre si mantem e restabelecendo a paz por toda a parte onde se acha perturbada, nisso procedendo sempre com constancia, amizade e soffrimento, conforme as palavras do velho José Bonifacio, Patriarcha da nossa Independencia.

Ainda por intermedio dos delegados especiais, a Inspectoria transmittirá aos indigenas os elementos ou noções, de utilidade immediata, sobre as suas occupaçoens ordinarias de cultura, e sobre aquellas que vierem a ter posteriormente; como também lhes mostrará as vantagens do nosso modo de construir, fazendo aceitar as divisões internas das habitações e outros melhoramentos que são capazes de apreciar, uma vez que se lhes não imponham, mas que se lhos explique e demonstre pelo exemplo. Dahi nascerá a necessidade da aprendizagem de alguns officios, como o do carpinteiro, ao menos no que ha de rudimentar; cumprindo então sómente proporcionar-lhes os meios de realizar n. suas proprias aldeias essa aprendizagem.

Esse exemplo indica como se procederá em outros casos, evitando-se o ensino forçado de coisas cuja utilidade desconhecem, ou do que ainda não houveram sentido necessidade.

Ter-se ha sempre em vista que aos indigenas desagradam quaesquer obrigaçoens e ensinios systematicos, por mais uteis que nos pareçam a nós occidentaes; e que se gradualmente poderão elles vir a sentir a utilidade, as vantagens e até a moralidade de coisas e actos a que prendemos taes attributos.

Craio haver sufficientemente explanado, e por exemplos, o modo de agir que julgo ser o unico effcaz e opportuno para preparar a futura incorporação do elemento indigena ao elemento occidentalizado de nossa patria.

Dentro dos limites assignalados, poderei acceptar portanto a direcção dos serviços que lhos instituir, durante os quaes terei occasião de desenvolver de um modo systematico o procedimento que de longa data tenho observado em relação aos nossos infelizes indigenas.

Esse procedimento, cumpra notar, achase já sancionado pela pratica, me havendo assegurado a amizade de todas as tribus indigenas commigo relacionadas. E, mais do que simples amizade, me tem proporcionado um ascendente sobre todos os caciques que conheço, permitindo isso o aproveitamento dos serviços das respectivas tribus em circumstancias tão criticas; para o successo dos enca. gos a mim confiados, que, sem tres servicos, fraternalmente solicitados e fraternalmente concedidos, eu não poderia algumas vezes ter vencido passos difficilimos.

Junto á presente resposta, que fui obrigado a tornar extensa, algumas publicações do Apostolado Positivista do Brazil, por cuja leitura poderei apreciar os fundamentos de tudo que acabo de vos expor e que resumem os ensin. s do passado, systematizados por Augusto Conte, os quaes, ha cerca de 20 annos, constituem a chave de meus successos junto aos nossos indigenas.

Caso aceiteis, Sr. ministro, o modo de intervir que deixei explicado, o qual parecendo muito limitado é no entanto já um grande esforço e o unico, a meu ver, capaz de resultados praticos e justos, estarei prompto para collaborar nos serviços que, espontaneamente, decidistes instituir em nossa patria, os quaes resolverão, no que é possivel actualmente, o mais elevado problema que se apresenta a um estadista brasileiro, realizando os votos e os projectos daquelle que, ha cerca de 90 annos, entreviu á luz da moral e da razão o mesmo problema, em toda a vasta complexidade com que se apresentava então.

Saude e fraternidade. — *Candido Mariano da Silva Rondon.*

Directoria Geral de Industria e Commercio PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 15 de março de 1910

Autorizon-se o chefe do serviço de publicações a bibliotheca a adquirir omento 50 assignaturas da *Ilacenda de Buffalo*, á vista do que expoz em officio n. 23, de 3 do corrente mez, devendo taes assignaturas ser distribuidas pelos Estados da União, com excepção do de S. Paulo, que já assigna, bastante, aquella revista.

— Sol. citou-se do vice-director da Escola de Minas de Ouro Preto informação sobre o quanto da importancia que é arbitrada aos alumnos que conquistam o premio de viagem de que tratam os arts. 221 e 222 do código de ensino em vigor, afim de que este ministerio re olva sobre a manutença no estrangeiro do alumno Nicodemus de Macedo, a quem se refere o seu officio n. 1.637, do 22 de fevereiro ultimo.

Requerimentos despachados

Sidney Wilmot Winslow, pedindo restituição, mediante recibo, do involucro referente á invenção de «Aperfeiçoamentos em processo» de formar pontos de cadeia em costuras», visto ter desistido da concessão do privilegio que roqueceu para a referida invenção — Deferido.

Mathilde Rutten, pedindo privilegio para a sua invenção de «Um processo para a esterilização e conservação do pão, em lata». — Esclareça, com precisão, conforme solicita a Directoria Geral de Saude Publica, o modo porque são fechadas, hermeticamente, com a segunda tampa, as latas de que se utiliza o bom assim o modo porque faz a esterilização do pão, como em um auto-clave.

Exame prévio

Almeida, Bezorrra & Comp., pedindo privilegio para a sua invenção de «Um processo rapido e economico de salga de carnes». — Compareçam nesta Secretaria do Estado, no dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 15 de março de 1910

Em solução á consulta constante do seu telegramma de 2 do corrente, confirmado pelo officio n. 16, de 3, também do corrente, declarou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Espirito Santo que os livros e os objectos do expediente para os alumnos da mesma escola devem ser fornecidos por aqu. lla directoria, por conta do credito respectivo.

Outrosim, declarou se ficar o mesmo director autorizado a contractar, nas mesmas condições estabelecidas nos quatro termos approvados pelo aviso n. 19, de 22 de fevereiro ultimo, o cidadão Eduardo Henrique Schornbunn para mestre da officina de electricidade.

— Existindo na capital do Estado do Sergipa um edificio pertencente ao Ministerio da Guerra e que serviu de deposito de artigos bellicos, onde pôde ser installada a Escola de Aprendizizes Artifices de que trata o art. 1.º § 1.º do decreto n. 7.763, de 23 de dezembro de 1909, solicitaram-se do referido ministerio informações que habilitem este ministerio a providenciar no sentido de ser dado ao alludido predio o mencionado destino.

Requerimento despachado

Emygdio Rispoli, pedindo transporte em todas as estradas de ferro da União e nas companhias de navegação, e outros favores para o pessoal da empresa e agencias que pretende estabelecer para condução de amostras de café e outros cereacs. — Dirija-se ao Ministerio da Viação.

TERCEIRA SECÇÃO

Por portaria de 14 do corrente, foi nomeado o engenheiro João Alberto Maô, para exercer o cargo de delegado deste ministério no território do Acre.

Expediente de 12 de março de 1910

Declarou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto que o Sr. ministro da Justiça, em aviso n. 493, de 7 do corrente, communicou haver dispensado o bibliothecario daquelle escola, Dr. Alcides Catão da Rocha Medrado, da commissão que exercia no ministério a seu cargo.

—Ao director geral do serviço do Povoamento remetteu-se o requerimento do Dr. João de Carvalho Borges Junior, para o fim de ser passada a certidão pelo mesmo requerida, visto achar-se naquella directoria o archivo da extincta Inspectoria do Terras e Colonização, de onde deve constar o tempo de serviço que o peticionario allega ter.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

TERCEIRA SECÇÃO
(Contabilidade)

Expediente de 8 de março de 1910

Sr. presidente do Tribunal de Contas: Transmitto-vos, para os fins convenientes, os documentos comprobatórios da despesa na importância de 59:930\$554, realizada pelo official-pagador da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, Fidelis Lemgruber, por conta do adiantamento de 69:000\$, que lhe foi feito pelo Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 432, de 26 de fevereiro do anno passado, do antigo Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas.

O referido funcionario tem de recolher ao mesmo Thesouro a quantia de 213\$578, sendo 194\$132, proveniente de impostos de selo de nomeação e sobre vencimentos e 49\$446 do saldo verificado na prestação de contas (aviso n. 442).

Dia 9

Tendo a Sociedade Brasileira para animação da agricultura, do Paiz, preenchido no competente processo, as formalidades a que se referiu o vosso officio n. 23, de 19 de outubro proximo passado, restituo-vos, para os fins convenientes, o mesmo processo (aviso n. 448).

Tendo o Sr. Presidente da Republica, por intermedio deste ministério, ouvido os principais estados cafeeiros sobre o plano adoptado pelo Governo para a propaganda do café no estrangeiro, e achando-se os mesmos Estados de accordo com o referido plano, consulto-vos si, de conformidade com o art. 30, letra e, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, pôde ser aberto o credito de 530:000\$, ouro, para despende-se com a alludida propaganda (aviso n. 446).

Solicitando os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

Das vencimentos do pessoal da Directoria de Industria Animal, na importancia total de 13.725\$624, relativos aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, sendo que o ajudante da secção de bromatologia animal Arthur Gama de Avellar, os auxiliares da mesma secção e da de zootecnia Otto Krischke e Manoel Bomfim de Carvalho, e o guarda-livros Theodoro de Camargo, devem ser pagos na sólo do Posto Zootecnico Federal, na fazenda do Pinheiro, estação do mesmo nome, na Estrada de Ferro Central do Brazil, e os demais funcionarios, no proprio edificio desta Secretaria de Estado, visto acharem-se elles em commissão na

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal (aviso n. 445);

A Almeida & Pino, editores da *Revista Commercial e Financiera*, da quantia de 578\$703 em que importa a conta proveniente de publicações de propaganda, feitas em fevereiro ultimo, por ordem deste ministério (aviso n. 444);

Das duas contas de Thomaz Pereira & Comp., na importancia total de 2:46\$, relativas a fornecimentos feitos á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no mez de dezembro proximo passado (aviso n. 443);

Da folha de vencimentos do pessoal empregado na conservação da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, na importancia de 1:531\$324 e relativa ao mez de fevereiro proximo passado (aviso n. 440);

Ao continuo desta Secretaria da Estado, Hypolito Euzebio Pinto, da quantia de 60\$ por serviços extraordinarios prestados no mez de fevereiro ultimo (aviso n. 433);

Da folha de vencimentos do pessoal d'arista da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, na importancia de 6:885\$, relativa ao mez de fevereiro proximo passado (aviso n. 438);

Das folhas dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional, na importancia de 3.002\$, relativas ao mez de fevereiro proximo passado (aviso n. 437);

Das duas contas de Agostini Martini e Zolini Carnella Montavani, na importancia total de 31:519\$05, provenientes de diversos serviços executados em proveito do nucleo colonial Visconde de Mauá, nos mezes de setembro e outubro proximos passados (aviso n. 436).

Dia 10

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando que, no Thesouro Nacional, sejam effectuados os seguintes pagamentos:

Ao Lloyd Brasileiro, da quantia de 16:578\$160, em que importam as contas relativas a passagens e transportes concedidos por aquella companhia á requisição do directorio executivo da Exposição Nacional de 1908 (aviso n. 468);

Da folha de vencimentos do pessoal trabalhador do Jardim Botânico, na importancia total de 3:035\$66\$, relativa ao mez de fevereiro proximo passado (aviso n. 467);

Da folha de gratificação, na importancia de 700\$, relativa ao mez de fevereiro proximo passado e a que tem direito o Sr. Alberto Leval, como fiscal das Obras da Directoria de Industria Animal e Posto Zootecnico Federal, em Pinheiros (aviso n. 466);

De 1:450\$ em que importa a folha de gratificações por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente, no anno proximo findo, por varios funcionarios da Repartição Geral de Estatística (aviso n. 465);

A Chas H. Pratt das duas contas, na importancia total de 1:650\$, provenientes de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Estatística, no mez de dezembro proximo passado (aviso n. 444);

Ao portiro da Directoria Geral de Estatística, Adalto Gomes de Oliveira, da quantia de 60\$, que lhe compete para aluguel de casa, relativo ao mez de fevereiro do corrente anno (aviso n. 463);

A Guilherme Steyer da quantia de 346\$150 por serviços extraordinarios prestados na conservação do Horto Botânico do Museu Nacional, no corrente anno (aviso n. 462).

Da folha dos artistas da officina typographica da Directoria Geral de Estatística, na importancia total de 2:401\$500, relativa ao mez de fevereiro proximo findo (aviso numero 461).

A *Gazeta da Tarde* da quantia 1:076\$600, em que importa a conta proveniente de publicações de propaganda feitas, em janeiro proximo passado, por ordem deste ministério (aviso n. 460);

Da conta de Pestana & Comp., na importancia de 87\$, relativa a despachos effectuados por conta deste ministério, de material destinado á extincção de gafanhotos, no mez de janeiro proximo passado (aviso n. 459);

Da conta de Eikhoff, Carneiro Leão & Comp., na importancia de 329\$, proveniente do fornecimento de machinas para a extincção de gafanhotos, no mez de dezembro proximo passado (aviso n. 458);

A Anastacio Paulino Ferreira, Diogo R. Arantes, Theodorico Clemente Franca, Venancio Teixeira de Mello e Francisco da Costa Moraes, encarregados das estações thermo-pluviometricas do S. Thomé, Santa Anna, Castelhinhos, Cabo Frio e Ilha Raza, das gratificações de 105\$ a cada um, pelos serviços prestados nos mezes de outubro a dezembro ultimos (aviso n. 457).

Ao despachante da alfandega, Fernando A. de Carvalho Junior, da quantia de 1:289\$700, em que importa a conta proveniente de despesas do objectos destinados á Exposição Nacional de 1908 (aviso n. 456);

A *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited*, Thomaz José de Barros Rocha e Hartmann & Reichelbach, da quantia de 7:81\$851, em que importam as contas provenientes de varios fornecimentos feitos para a Exposição Nacional de 1908, observadas as glosas indicadas na do Thomaz José de Barros Rocha (aviso n. 455);

Ao representante do *Messenger de S. Paulo* da quantia de 450\$, em que importa a conta proveniente da traducção e publicação do artigos de propaganda, em janeiro ultimo (aviso n. 454);

Da conta de Leuzinger & Comp., na importancia de 35\$500, relativa ao fornecimento de artigos de expediente, no mez de dezembro proximo passado á directoria do Jardim Botânico (aviso n. 451);

A *A Tribuna* da quantia de 3:077\$, em que importa a conta proveniente de publicações de propaganda feitas em fevereiro ultimo, por ordem deste ministério (aviso n. 450).

Solicitando providencias afim de que, na Delegacia do Thesouro no Estado de S. Paulo, seja paga á «Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias» a quantia de 8\$, em que importa a conta proveniente de transportes effectuados no anno proximo passado para o Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, devendo para esse fim ser distribuido o necessario credito aquella delegacia (aviso n. 453).

Tratamento da febra aphto a

RELATORIO APRESENTADO AO EXMO. SR. MINISTRO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERIO, PELO AGRONOMO HENRIQUE VAZ

Illmo. e Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio — Encarregado por vós e por ordem directamente recebida do digno auxiliar tecnico deste ministério, Sr. Dr. J. Amandio Sobral, sequei para Carmo e Cantagall, no Estado do Rio de Janeiro, afim de acompanhar o processo de tratamento da febra aphtosa, de que é autor o Sr. Francisco de Paula Barata Ribeiro; do cuja commissão, passo a relatar-vos o que me coube observar.

Foi iniciada sob as minhas vistas, em 9 de fevereiro de 1910, a applicação do referido processo, nos gados bovinos e suínos da fazenda denominada Monte Alegre, propriedade do Sr. tenente-coronel Ernesto Monnerat, sita no municipio de Carmo.

Em primeiro lugar, indaguei sobre a erupção da epizootia na referida fazenda, que tem sido, segundo me informaram posteriormente, invadida pelo mal, datando a penultima invasão de, mais ou menos, agosto de 1909, attestada pelos vestígios que ainda encontrei no gado.

Na actual invasão epizootica datando de fins de janeiro do corrente anno, quasi todo o gado f. i. affectado, estando muitas cabeças com a moléstia em franca manifestação, outras em convalescença, e outras quando muito, com o mal latente, isto é, em período de incubação, variavel de seis a oito dias, segunda quasi todos os tratadistas veterinarios.

As applicações do medicamento do Sr. Francisco de Paula Barata Ribeiro, tiveram por objectivo, a demonstração respectiva das duas seguintes funcções: *preventiva ou prophylatica e curativa*.

Pela inspecção clinica do gado affectado, pude differenciar individuos doentes nos seguintes periodos: febril, ulcerativo, de franca convalescença, isto é, de cicatrização das ulceras aphtosas.

Pude tambem, pela inspecção dos grãos de intensidade dos symptomas morbosos divisados pela semiologia, diagnosticar ora casos benignos, ora de certa gravidade, em vista do estado geral e extensão das lesões.

Nos casos mais graves, constatei pela inspecção occular, as seguintes lesões, nos differentes órgãos: esphacelamento do tecido epithelial lingual gengival e das paredes bucaes; processos ulcerativos profundos da caixa correa dos cascos, com alterações dos seu tecido eburneo, e em alguns casos, a presença de mysis.

O medicamento e maneira como foi applicado: o medicamento em questão que se apresenta, naturalmente, sob a forma de fillos chrysaeas sedices, foi administrado, ora nesse estado, pela via gastro-intestinal, ora sob a forma de dissolução incompleta em aguardente, tanto para uso interno como externo.

Como applicação prophylatica, a dose adoptada pelo Sr. Francisco de Paula Barata Ribeiro foi para os bovinos adultos de duas grammas, tendo feito applicação nos dias 9, 10 e 11 de fevereiro.

Como medicação curativa, foi posto em pratica o tratamento mixto, isto é, interna e externamente, sendo para os bovinos adultos na dose de cinco grammas e para os suínos, uma gramma.

Externamente eram feitas pincelagens com o medicamento em aguardente, sobre as ulcerações dos cascos, mucosa, etc.

Choveu quasi sem cessar durante os dias 9, 10, 11 e 12, tendo corrido por consequente o tempo desfavoravel para o tratamento.

Critério adoptado para a applicação sob o ponto de vista prophylatico:

Bovinos—Foram seleccionados 15 animais adultos, com integridade da saúde ou, na hypothese a mais desfavoravel, com o mal incubado.

Evidentemente, não será facil positivar a differença entre animais verdadeiramente sãos e com o mal em incubação, em que o germeo pathogenico não tarda a exercer a sua acção virulenta, secretando as suas toxinas.

Tratando-se, pois, de uma fazenda onde está grassando a febre aphtosa, é de se presumir sempre o estado de incubação em animais, apparentemente com integridade physiologica.

A applicação rigorosa, sob o ponto de vista prophylatico, seria em animais em perfeito estado de saúde, vindos de zonas onde não existisse a epizootia.

Em todo o caso, até o dia 15, dia em que fiz a ultima inspecção no gado, não se havia

manifestado a moléstia em nenhuma das 15 cabeças submettidas ao tratamento.

Depois da medicação preventiva ou prophylatica, todo o gado a olla submettido era posto em promiscuidade com o affectado, tendo sido marcados differentemente os animais sujeitos ao tratamento preventivo e curativo, a fim de evitar confusões e facilitar as observações.

Tratamento curativo: nas observações de tratamento curativo, não me foi possivel apresentar um quadro da marcha therapeutica dos doentes, por carencia dos meios; em todo o caso, por não poder ter podido seguir a em valor thermometrico, tratei, entretanto, de investigar as differenças de estado morbilo, evidenciadas pelos seguintes signaes objectivos—phenomeno de ruminação, movimentos respiratorios, estado do pelo, estado da mucosa bucco-nazal, secreção lactigena, estado dos processos ulcerativos, secreção salivar, estado de appetencia, inappetencia, locomoção, etc.

Nas applicações externas, sobre as ulcerações, ha, apés as mesmas, a vaporização do alcool, ficando a superficie das feridas, cobertas de uma camada esbranquiçada, que nada mais é do que a volta do medicamento ao estado do chrysalização, camada essa protectora das superficies.

Nos suínos, foi tambem feita a applicação curativa em 26 cabeças, interna e externamente. A medicação interna foi feita, ora em estado natural, ora em aguardente, com o emprego da sujeição. Em consequencia da difficuldade de medicar internamente, animal por animal, foi posto em pratica pelo Sr. Barata Ribeiro, o seguinte processo—tomava uma porção de fíbri humidecido com agua, para 20 animais v. g. o adicionava a quantidade correspondente de medicamento, que era misturado o melhor possivel a elle, em seguida, era toda a massa collocada em um côcho, para ser ingerida em commun pelo numero correspondente do animais. A respeito dessa forma de administrar o medicamento ha seguinte observação a fazer—si se trata do medicamento que precisa ser ingerido em quantidade mais ou menos exacta, para cada animal, pela sua posologia, o processo pres. em pratica, de ingestão em commun, não poderá garantir a introdução, no tubo gastro-intestinal de uma determinada dose de medicamento.

O tratamento para os suínos foi iniciado no dia 10 de fevereiro e, a partir desse dia, foram feitas as seguintes observações:

Dia 11. Melhor no estado das ulcerações, continuando, entretanto, os animais com bastante claudicação. Os suínos de pelle branca, que na véspera accusavam placas de hyperemia no ventre, pescoço e membros, apresentavam diffusão da mesmas, com diminuição da vermelhidão.

Foi feita nova applicação de medicamento, sendo internamente em aguardente e externamente pincelagens nos cascos.

Dia 12. Nova applicação internamente.

Dia 13. Applicação interna em tubá humidecido, tendo-se notado melhora no estado de claudicação.

Dia 14. Nova medicação interna, com melhora mais accentuada da claudicação.

Dia 15. Os animais apresentaram bom estado geral, continuando, entretanto, a claudicação, posto que em grão muito menor, principalmente para os animais de maior peso. Para o tratamento dos bovinos organizei um quadro para facilitar as observações, que se acham synthetizadas neste relatório.

Observações sobre os bovinos, sob o ponto de vista curativo:

Dia 9. Foi iniciado o tratamento, tanto interno como externo.

Dia 10. Nova applicação do medicamento, tendo 13 animais apresentados melhora sensiveis, dos 15 submettidos ao tratamento.

Dia 11. Todos os animais, a excepção de um, adquiriram o exercicio normal das suas funcções physiologicas.

Dia 15—Fiz a ultima inspecção no gado, que apresentava bom estado, sem abolição completa da claudicação, posto que quasi nulla.

A maneira pratica de applicar o medicamento seria por meios de tanques, onde os animais pudessem imergir os cascos. O tratamento de animal por animal, por meio das sujeição, é longo e desastroso, gastando, em media, cinco minutos para cada animal bovino e emprego de quatro a cinco pessoas, de forma que, em um dia de serviço, não se poderia tratar mais que 10 a 120 animais. O tanque para tal caso, deveria ter approximadamente 3 metros por 1 metro e por 0^m.3) com uma altura do liquido sufficiente de 0^m.20, que daria um volume de vehiculo medicamentoso (alcool ou aguardente) igual a 3 metros por 1 metro e por 0^m.20, igual a 0^m.3, 600 ou 600 litros.

Conclusões e observações finais. — Sob o ponto de vista curativo, tanto os bovinos como os suínos, se restabeleceram em poucos dias, não completamente do estado de claudicação; e, prophylaticamente, durante o periodo de observação, em nenhum dos animais submettidos ao tratamento havia se manifestado a moléstia.

Pelo exposto, fica evidenciada a acção curativa do medicamento para o tratamento da febre aphtosa, o qual actua, com certa rapidez, sobre o organismo dos animais doentes, mod ficando favoravelmente a hyperthermia, hypersalivação, inappetencia, estado ulcerativo, etc.

O trabalho de cicatrização processa-se accensualmente, com honestase das ulceras sangreatas.

Convem, entretanto, salientar que em poucos dias de tratamento ha apenas melhora notavel no estado de claudicação, sem a sua cessação completa, não podendo, outrossim, garantir a ausencia completa de qualquer ligeira hyperthermia. Como medicação prophylatica, as observações feitas até o dia 15, inclusive, não accusaram caso algum de moléstia, o que leva á creença da sua acção prophylatica (evidentemente emquanto o organismo estiver influenciado pela acção do medicamento). Quanto á maneira de applicar o medicamento, em animal por animal, por meio de sujeição, além de não ser economica, pela perda de tempo, é ainda desastrosa, pelas lesões a que ficam expostos os animais, sob o effeito de quedas, esforços, etc.

Quanto ao lado puramente economico, do custo do processo de tratamento, não conhecendo, o medicamento, apenas o seu vehiculo (alcool ou aguardente), não poderei dizer de positivo, para estabelecer o ponto economico, mormente tratando-se da applicação externa. Por meio de tanques, em que o volume de alcool ou aguardente será de 500 a 600 decímetros cubicos, ficará apenas evidenciado o quantum do custo do vehiculo, restando apenas saber o preço do medicamento.

Em summa, as observações não puderam ser feitas com o rigor, que deve presidir á elucidación de questões dessa natureza, por ausencia de meios apropriados; entretanto, para fim puramente pratico são estas as observações que me couberam e que aqui vos transmittio.

Capital Federal 18 de fevereiro de 1910—Henrique Vas, agronomo, em serviço do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Quadro demonstrativo do tratamento do gado
vaccum adulto

Nome dos animaes	Dias do mez			
	9 a 10	10 a 11	11 a 12	
Africana.....	X			
Riscada.....	X			
Masparada.....	X			
Mansinha.....	X			
Revista.....	X			
Fortuna.....	X			
Americana.....	X			
Belleza.....	X			
Formosa.....	X			
Ponta Grossa.....	X			
Flores.....	X			
Mancha.....	X			
Compieta.....	X			
Cala.....	I	X		
Arruda.....	I			

Os animaes cujos nomes estão grifados
a haviam-se em estado grave.

Signaes convencionaes:

- (—) no mesmo estado. (P) peor.
(I) melhor.
(X) muito melhor.
([]) restabelecido.

O'servações — Os animaes submettidos ao
tratamento curativo foram em numero
de 15.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes pro-
feriu despacho do registro, em 15 do corrente,
o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Inte-
riores:

Avisos:

N. 1.209, de 5 do corrente, pagamento de
23:328\$562, da folha do pessoal do Hospicio
Nacional de Alienados, relativa ao mez do
fevereiro ultimo;

N. 1.187, de 4, indemnização ao porteiro
do Fórum, na importancia de 30\$, de
despesa miuda por elle paga, em fevereiro
findo;

N. 1.233, de 7, idem de 80\$ a Vital
Manoel Rodrigues, como servente da Corte
de Appellação, idem;

N. 1.178, de 4, idem de 311\$863 a Rubem
Tavares e outro, de gratificações;

N. 1.270, de 8, idem de 1:250\$ de gra-
tificações a funcionarios que estiveram
interinamente em exercicio, na Faculdade
de Medicina do Rio de Janeiro, em fevereiro
proximo passado;

N. 1.291, de 9, idem de 1:351\$100 a
Estrada de Ferro Central do Brazil, de
passagens para a Directoria Geral de Saude
Publica, de janeiro a outubro de 1909.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 393, de 25 do fevereiro findo, paga-
mento de 120:208\$624 a diversos, de forne-
cimentos a Estrada de Ferro Minas e Rio,
nos mezes de novembro e dezembro ul-
timos;

N. 479, de 11 do corrente, idem de
2:000\$ a A Imprensa, de publicações para
a Directoria Geral dos Correios, em feve-
reiro findo;

N. 378, de 25 do fevereiro findo, idem de
496:916\$103 ao engenheiro Emilio Schnor,
emprego de estradas do ferro;

N. 455, de 7 do corrente, idem de 495\$
a diversos jornaes, de publicações de edi-
taes em proveito da Inspeção Geral das
Obras Publicas, no anno proximo passado;
N. 341, idem, idem de 45:100, a Rodol-
pholless, do fornecimentos a Hospitaria de
immigrantes da Ilha das Flores, em novem-
bro ultimo;

N. 392, de 23 do mesmo mez, idem de
45:671\$137 a diversos, idem a nucleos colo-
niaes, no anno proximo passado;

N. 436, de 8 do corrente, idem de
31:519\$055 a Agostini Martini e Zolini Car-
mella Montarani, de serviços executados
em proveito do nucleo colonial Visconde de
Mauá, idem.

N. 594, de 23 do fevereiro, pagamento de
17:992\$728, a diversos, de fornecimentos ao
Observatorio Nacional, no anno proximo
passado;

N. 436, de 5 do corrente, idem de 631\$000,
a diversos funcionarios da Directoria Ge-
ral de Estatistica, por serviços extraordiná-
rios prestados no corrente anno;

N. 301, de 23 do fevereiro ultimo, idem
idem de 480\$, a Quackebek, Rocha & Comp.,
de fornecimentos a esta Secretaria de Esta-
do, no corrente anno;

N. 387, idem idem de 1:435\$, a Daniel Ri-
beiro, de trabalhos executados para a Expo-
sição Nacional de 1908;

N. 333, de 23 do fevereiro, idem de
719\$653, a Rodolpho Hess, de fornecimentos
a Hospitaria de immigrantes da Ilha das
Flores, no mez de dezembro proximo pas-
sado;

N. 385, de 28, idem de 105\$, a Empresa
Fueraria de S. Gonçalo, proveniente do
enterramento de tres immigrants falleci-
dos na referida hospitaria, idem;

N. 388, idem, idem de 761\$590, a Hime &
Comp., de serviços e fornecimentos em pro-
veito da mesma hospitaria, no mez de se-
ptembro proximo passado;

N. 395, idem, idem de 479\$000, a Louzin-
gor & Comp., de fornecimentos para a se-
cretaria da Exposição Nacional de 1908;

N. 418, de 4 do corrente, idem de 5:107\$141,
ouro, ao Dr. Antonio de Padua de Assis Re-
zende e outros, por serviços prestados em tra-
balhos preparatorios para a representação do
Brazil na Exposição Internacional de Turim,
em fevereiro findo;

N. 378, de 28 do fevereiro ultimo, idem
de 50:000\$ a O. Alves de Lima & Comp.,
como auxilio para a installação de um mos-
truario de productos brasileiros na Expo-
sição Internacional a realizar-se em Buenos
Aires, no corrente anno;

N. 329, de 23 do citado mez, idem de
8:94\$370 a diversos, de fornecimentos a
Hospitaria de Immigrantes da Ilha das Flo-
res, em dezembro proximo passado;

N. 324, idem, idem de 349\$ a H. Garaier,
de fornecimento de livros, idem;

—Ministerio das Relações Exteriores—
Avisos:

N. 79, de 4 do corrente, pagamento de
206\$000 a Aliredo Elsiario da Silva, de
concertos e fornecimentos para os automo-
veis desta secretaria de Estado;

N. 77, idem, idem de 104\$ ao Sr. Carlos
Duga, de fornecimentos a garagem deste
ministerio, em janeiro findo;

N. 73, idem, idem de 53\$800 aos Srs. Fon-
tes Garcia & Comp., de material ás cochei-
ras do ministerio, idem;

N. 80, idem, idem de 175\$ a *Brasilianisch
Elektricitäts Gesellschaft*, da assignatura de
apparellhos telephonicos;

N. 81, idem, idem de 388\$ a Dodsworth &
Comp., de material fornecido para as cam-
pânhas electricas e ventiladores desta se-
cretaria de Estado;

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 27, de 19 de janeiro ultimo, ere-
dito de 300\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro
Nacional no Estado do Espirito Santo, para
pagamento do funeral do 1º tenente Ru-
fino Rodrigues de Campos.

— Ministerio da Fazenda:

Portarias:

N. 52 A, do Ministerio da Fazenda, de 9
do corrente, gratificação de 1:200\$ ao bi-
charel José Silveira do Pilar Filho, por ser-
viços prestados ao dito ministerio;

N. 48, de 4 do corrente, idem de 430\$ aos
escripturarios das Alfandegas do Pará e
Porto Alegre Paulo Martins e Ernesto Cau-
dal, idem.

Offícios:

Sem numero, de 17 de janeiro, do enge-
nheiro de obras das Caixas de Amortização
e Conversão, pagamento a diversos, de
19:115\$840, de fornecimentos feitos em 1909,
para aque las obras;

N. 2.432, da Imprensa Nacional, de 16 de
dezembro ultimo, idem de 13:970\$760 a *City
Improvements*, proveniente da installação
de apparellhos sanitarios neste estabeleci-
mento;

N. 2.331, da Alfandega do Rio de Janeiro,
de 18 do referido mez, pagamento de 20\$280
(ouro) e 41\$900 (papel) a Dorlito Moniz
& Comp., de direitos pignos, indevidamente,
em 1908.

Requerimentos:

De Venancio do Siqueira, pagamento de
13\$316, proveniente de pensões que sua fina-
da mulher deixou de receber no periodo de
14 do outubro a 31 do dezembro de 1908;

De Moreira & Comp., idem de 391\$346
(ouro) e 37 \$333 (papel), de restituição, como
credito distribuido a Delegacia Fiscal em
Pernambuco;

De Severino de Vasconcellos, idem de
100\$500 (ouro), idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda
Vara Commercial

Fallencia de F. Domingues

AVISO AOS CREDORES

O escriptão, coronel Dario, communica aos
credores da fallencia de F. Domingues,
que se acham em cartorio, durante cinco
dias, as relações e documentos apresentados
pelos syndicos, para serem examinados pelos
interessados, apresentando suas impugna-
ções, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83,
da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os
quaes são do teor seguinte: § 5º.—Durante
esse prazo de cinco dias, os credits incluídos
naquellas relações poderão ser impugnados,
quanto á sua legitimidade, importancia ou
classificação. § 6º.—A impugnação será diri-
gida ao juiz por meio de requerimento
instruido com documentos, justificações ou
outras provas. Rio de Janeiro, 14 de março
de 1910. — Pelo escriptão, Jacintho Teixeira
Pinto, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Terceira
Vara Civil

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo
Corrêa, juiz de direito da 3ª Vara Civil,
nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Fe-
deral da Republica dos Estados Unidos do
Brazil:

Faço saber aos que este edital de citação
com o prazo de 30 dias virem, ou delle co-
nhecimento tenham, que por parte de Jove-

lino Vaz Figueira, me foi dirigida, depois de distribuída, a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Cível. Diz Jovelino Vaz Figueira, casado com D. Eurytes de Lima Figueira e legalmente separados, conforme prova com o incluso alvará, vem pela presente propor contra a dita sua mulher D. Eurytes de Lima Figueira esta acção ordinaria de divorcio, baseada no art. 82 § 1º do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 e para esta fim requer a intimação da supplicação, para na 1ª audiência deste juízo, e após a citação, vir ver ser iniciada a acção, devendo, porém, a citação ser feita por edital, visto achar-se a mesma em lugar incerto e não sabido, conforme prova com a certidão dos depoimentos de testemunhas, presta los na justificação para separação de corpos, as quaes isso confirmam. O supplicante na alludida audiência apresentará o seu libello no qual melhor provará para a procedencia do artigo em que baseia o seu pedido de divorcio. E. deferimento. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1909.—O advogado, *Bernardo J. da Veiga*. (Estava collada uma estampilha do valor de 300 réis devidamente inutilizada). Em cuja petição, d. o despacho do teor seguinte: Sim, em termos. *Forum*, 25 de setembro de 1909.—*Raymundo Corrêa*. E tendo o supplicante provado com a certidão alludida em sua petição, a ausencia da supplicada em lugar incerto e não sabido, por isso chamo e cito a dita supplicada D. Eurytes de Lima Figueira, com o prazo de 30 dias, que lhe será assignado em audiência, para a primeira audiência deste juízo, depois de findo o dito prazo vir ver o supplicante propor-lhe uma acção de divorcio baseado no art. 82, § 1º, do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890, em cujo libello melhor exporá a sua intenção, sob pena de revelia, ficando a supplicada desde já citada para todos os demais termos e act. da dita acção até final julgamento e sua execução, sob a mesma pena, e sciente de que as audiencias deste juízo são as segundas, e quinta-feiras ao meio dia, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia á dita supplicada ou alguém que pela mesma se interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado em lugar publico do costume, do que o official e justiça, que estiver de se nana, lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 14 de março de 1910. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrevão, ou subcrevi.—*Raymundo M. A. Corrêa*.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias, ao réo Antonio da Oliveira Santos, na forma abaixo

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª pretoria, em exercício:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjunto, Antonio da Oliveira Santos, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal e não tendo sido encontrado para ser citado, afim de assistir o summario de culpa e mais termos do processo, conforme certifiquei o official da diligencia, ordenei que se passasse o presente edital de citação, pelo qual cito e chamo o referido réo ou seus interessados para, no primeiro dia util depois do findo o prazo de 20 dias da publicação deste, comparecer neste juízo, á rua de S. Christovão n. 394 (moderno), afim de assistir aos termos do processo, sob pena de revelia. E para

constar, mandei lavrar o presente para ser afixado no logar do costume e publica-lo no *Diário Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de março de 1910. Eu, José Cyrillo Castex, escrevão, o subcrevi.—*Enéas Carrilho de Vasconcellos*.

De citação com o prazo de 20 dias ao réo Luiz Camillo, na forma abaixo

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª pretoria, em exercício:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjunto, Luiz Camillo, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e não tendo sido encontrado para ser citado, afim de assistir o summario de culpa e mais termos do processo, conforme certifiquei o official da diligencia, ordenei que se passasse o presente edital de citação, pelo qual cito e chamo o referido réo ou seus interessados para no primeiro dia util, depois do findo o prazo de 20 dias da publicação deste, comparecer neste juízo, á rua de S. Christovão n. 394 (moderno), afim de assistir aos termos do processo, sob pena de revelia. E para constar, mandei lavrar o presente para ser afixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de março de 1910. E eu, José Cyrillo Castex, escrevão, o subcrevi.—*Enéas Carrilho de Vasconcellos*.

De citação com o prazo de 20 dias ao réo Joaquim Teixeira de Paiva, na forma abaixo

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª pretoria, em exercício:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem que, tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjunto, Joaquim Teixeira de Paiva, como incurso nas penas do art. 266, do Código Penal, e não tendo sido este encontrado para ser citado, afim de assistir ao summario de culpa e mais termos do processo, conforme certifiquei o official da diligencia, ordenei que se passasse o presente edital de citação pelo qual cito e chamo o referido réo ou seus interessados, para, no primeiro dia util depois do findo o prazo de 20 dias da publicação deste, comparecer neste juízo á rua de São Christovão n. 394 (moderno), afim de assistir aos termos do processo, sob pena de revelia. E para constar mandei lavrar o presente edital para ser afixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 10 de março de 1910. E eu, José Cyrillo Castex, escrevão, o subcrevi.—*Enéas Carrilho de Vasconcellos*.

De citação com o prazo de 20 dias ao réo Rodolpho dos Santos, vulgo «Santinho», na forma abaixo

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª pretoria em exercício:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem que, tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjunto, Rodolpho dos Santos, vulgo «Santinho», como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal e não tendo sido este encontrado para ser citado, afim de assistir o summario de culpa e mais termos do processo, conforme certifiquei o official da diligencia, ordenei que se passasse o presente edital de citação, pelo qual, cito e chamo o referido réo ou seus interessados para, no primeiro dia util, depois do findo o prazo de 20 dias da publicação deste, comparecer neste juízo, á rua de S. Christovão n. 394 (moderno), afim de assistir aos termos do processo, sob pena de revelia. E para constar, mandei lavrar o

presente para ser afixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 10 de março de 1910. E, eu José Cyrillo Castex, escrevão, o subcrevi.—*Enéas Carrilho de Vasconcellos*.

NOTICIARIO

Escola Naval — Resulta lo dos exames de segunda época do dia 15 de março — 1º anno de marinha — Physica — Aprovados: plenamente, Leonel Antão de Magalhães Bastos; simplesmente, Altamir do Valle Accioli e Vasconcellos e Joaquim Novaes Castello Branco.

2º anno de machinas — Physica — Aprovados simplesmente: Manoel Pereira Reis Netto, Epaminondas Gomes das Santos, Christiano Gomes da Silva, Osmundo Monte de Aniquim e Arlindo Maurity da Cunha Monizes.

1º anno de marinha — Topographia — Aprovados simplesmente: Nelson Rodrigues Bastos Coelho, Deodoro Neiva do Figueiredo, Lauro do Albuquerque Lima, Trajano Alves dos Santos, Silvio de Souza Costa Leal, Eduardo Penfold, Antonio Pojucan Cavalcante e Elmundo Jordão Amorim do Valle.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Cordillere*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Orita*, para Bahia, Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Garcia*, para Mangaratiba, Abrahão, Angra, Paraty e portos de S. Paulo, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo até ás 4.

Pelo *Good Hope*, para Stettin, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Itaperuna*, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Pinto*, para Cabo Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Gatáir*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Lord Ormond*, para Santa Lucia, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespéra da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 10 de março, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.095	647	1.745
Entraram.....	39	20	59
Sahiram.....	22	12	34
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	1.110	653	1.763

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 875 consultantes, para os quaes se aviaram 963 receitas.

Fizeram-se 51 extracções de dentes, 16 operações, 83 curativos, 29 applicações electrotherapicas e 39 applicações hydrotherapicas.

No dia 11 :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.110	653	1.763
Entraram.....	21	21	42
Sahiram.....	24	26	50
Falleceram.....	2	3	5
Existem.....	1.110	645	1.755

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 935 consultantes, para os quaes se aviaram 1.015 receitas.

Fizeram-se 49 extracções de dentes, 36 operações, 33 applicações electrotherapicas e 41 applicações hydrotherapicas.

No dia 12:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.110	645	1.755
Entraram.....	34	19	53
Sahiram.....	21	16	37
Falleceram.....	6	3	9
Existem.....	1.117	645	1.762

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 412 consultantes, para os quaes se aviaram 429 receitas.

Fizeram-se seis extracções de dentes e uma obturação.

No dia 13:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.117	645	1.762
Entraram.....	25	11	36
Sahiram.....	23	15	38
Falleceram.....	6	1	7
Existem.....	1.113	640	1.753

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 729 consultantes, para os quaes se aviaram 837 receitas.

Fizeram-se 29 extracções de dentes e 10 operações.

Obituario—Foram sepultadas, no dia 19 de março de 1910, 23 pessoas, sendo :

Nacionais.....	19
Estrangeiras.....	4
	23

Do sexo masculino..... 15
Do sexo feminino..... 8

Maiores de 12 annos..... 12
Menores de 12 annos..... 11

Indigentes..... 5

No dia 11, 44 pessoas, sendo:
Nacionais..... 35
Estrangeiras..... 9

Do sexo masculino..... 26
Do sexo feminino..... 18

Maiores de 12 annos..... 24
Menores de 12 annos..... 20

Indigentes..... 11

No dia 12, 32 pessoas, sendo :
Nacionais..... 27
Estrangeiras..... 5

Do sexo masculino..... 16
Do sexo feminino..... 16

Maiores de 12 annos..... 19
Menores de 12 annos..... 13

Indigentes..... 6

Observatorio Nacional—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Boletim Meteorologico—Dia 8 de março de 1910.

Horas	Barometro °	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	752.2	23.2	19.3	91	5.0	NNW	10	N	Chuviscos
2 a. m.....	751.0	23.4	18.1	85	1.8	NNW			
3 a. m.....	750.8	23.6	18.0	83	2.8	NNW			
4 a. m.....	750.0	23.9	19.0	83	2.5	NNW	9	CK. KN	
5 a. m.....	750.3	23.6	18.7	86	1.0	NNW			
6 a. m.....	750.4	23.7	18.8	83	2.8	N			
7 a. m.....	750.5	24.0	18.8	85	1.7	NNW	4	C. CK	
8 a. m.....	750.0	24.4	19.6	87	4.7	NNW			
9 a. m.....	751.2	25.4	20.2	83	4.2	N	2	C. CK	
10 a. m.....	751.2	27.1	21.2	80	1.8	N	1	C. CK	
11 a. m.....	751.4	27.8	22.2	80	1.5	N			
1/2 dia.....	751.1	26.6	20.2	78	8.3	S	8	C. CK. KN	
1 p. m.....	750.8	26.6	21.0	81	10.0	SSE	8	C. CK. KN	
2 p. m.....	750.6	28.0	18.9	71	3.1	SSE			
3 p. m.....	750.1	28.4	18.3	63	6.7	SW	8		
4 p. m.....	750.9	29.1	17.7	59	2.9	SW	9	CK. K. KN	
5 p. m.....	951.5	28.0	17.7	62	4.0	SSE			
6 p. m.....	751.7	27.2	16.5	62	6.0	SSE			
7 p. m.....	752.1	26.9	18.7	71	3.2	SSE	10	N. KN. SK	Relampagos ao N.
8 p. m.....	752.5	27.0	20.0	75	2.0	S			
9 p. m.....	753.2	26.6	19.4	75	2.0	S			
10 p. m.....	753.4	26.9	19.8	75	0.0	Calma	10	N. NK	
11 p. m.....	753.4	26.8	20.9	80	2.5	WNW			
1/2 noite.....	753.0	26.3	20.2	79	3.0	WNW			
Médias....	751.41	26.53	19.35	77.6	3.5		7.2		

Temperatura: maxima 29° 2 às 2 hs. 30 m. p. m.; minima 22° 6 à 0 hs. 45 m. a. m. Evaporação em 24 horas 2.9. Ozona: 7 hs. m. 0; 7 hs. n. 1. Chuva cahida: 7 hs. manhã 12^m/73; 7 hs. noite 0.00. Total em 24 horas 12^m/73. Horas de insolação 7^m/73.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9h. 07.^m a. t. m. do Rio)—Rio de Janeiro, 15 de março de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	°	°	°	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	761.8	28.7	30.6	22.3	22.47	Quasi nublado	Sombrio	ESE	6	Nov. laizo
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	760.7	30.4	31.8	23.4	22.26	Quasi limpo	Bom	ESE	4	..
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	761.3	27.8	28.5	14.9	22.82	Quasi nublado	Sombrio	NE	2	..
Ondina.....	761.1	29.5	21.9	23.3	20.00	Meio nublado	Sombrio	Calma	0	..
Caculé.....	759.0	22.7	30.6	18.7	15.37	Limpo	Muito claro	ESE	1	..
Ilhéus.....	762.1	23.3	29.4	21.4	20.54	Quasi nublado	Incerto	E	1	..
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	760.7	23.0	27.0	22.6	20.33	Nublado	Sombrio	NE	3	..
Victoria.....	761.2	26.5	30.6	23.0	22.07	Limpo	Bom	ENE	1	..
Barbacena.....	759.8	23.2	21.0	17.1	11.93	Nublado	Bom	NE	3	..
Juiz de Fora.....	764.0	22.2	30.0	19.6	15.25	Meio nublado	Bom	NW	1	..
Capital (Rio).....	761.8	23.2	25.0	23.5	23.30	Quasi nublado	Bom	NNE	1	..
Campinas.....	760.8	24.5	29.5	17.8	16.52	Quasi limpo	Muito bom	E	2	..
S. Paulo.....	761.6	21.0	26.5	17.0	13.52	Quasi nublado	Incerto	S	2	..
Santos.....	762.2	25.6	23.4	23.7	19.28	Quasi limpo	Bom	E	2	..
Guarapuava.....	759.8	20.0	30.5	14.7	11.70	Meio nublado	Bom	E	2	..
Curytiba.....	761.7	22.0	27.7	15.2	13.2	Quasi limpo	Muito bom	NNE	2	..
Paranaguá.....	763.3	23.8	29.8	25.8	18.91	Nublado	Sombrio	SW	2	..
Florianopolis.....	762.9	21.7	24.7	19.5	14.85	Meio nublado	Bom	N	3	..
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaquy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	759.5	17.5	22.5	17.5	11.88	Quasi limpo	Bom	E	4	..
Porto Alegre.....	761.3	22.1	25.5	19.1	16.10	Nublado	Bom	E	3	Nov. ten. baixo
Cardoba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bagé.....	763.3	17.0	22.0	16.5	10.08	Meio nublado	Incerto	Calma	0	..
Rio Grande.....	761.9	19.8	25.4	15.0	13.92	Meio nublado	Bom	SW	2	..
Mendoza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rosario.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	761.2	13.8	20.7	17.2	11.51	Nublado	Incerto	N	3	Nov. ten. baixo
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS

Em Santos chuveitou esta manhã.

Em Paranaguá choveu á noite.

Em Uberaba hontem, á tarde, relâmpagos, trovoadas e chuviscos, hoje amanheceu chuveitando.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Guarapuava com 14.º e em Rio Grande com 15.º.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.607

A *American Fruit Product Company*, de Rochester, Estados Unidos da America do Norte vem apresentar a marca supra, que consiste em um paralelogramo em forma de losango com um circulo, em parte impresso sobre a ponta do lado direito, e os algarismos «1812» incluídos no dito circulo, a qual serve para distinguir a cidra (bebida alcoolica) de sua industria e commercio; e é usada por impressão de qualquer especie ou cor. (Feito em tres cópias.) Rio de Janeiro, 7 de março de 1910. — Por procuração, *Braga Carneiro & Comp.*, (assignados sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 7 de março de 1910. — O secretario interino, *Sylvio M. Teixeira*.

Registrada sob n. 2.607, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1910. — O secretario interino, *Sylvio M. Teixeira*. (Estava o selo da Junta Commercial em tinta vermelha).

N. 2.609

A *New York & Kentucky Company*, de Rochester, Estados Unidos da America do Norte, vem apresentar a marca supra, que consiste no desenho de uma andorinha voando sobre o mar, com as palavras «Sea swallow», em letras maiusculas, na parte superior; a qual serve para distinguir cocktails (bebida alcoolica) de seu commercio, e é usada por impressão de qualquer especie ou cor. (Feito em tres cópias.) Rio de Janeiro, 7 de março de 1910. — Por procuração, *Braga Carneiro & Comp.*, (assignados sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 7 de março de 1910. — O secretario interino, *Sylvio M. Teixeira*.

Registrada sob n. 2.609, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 10 de março de 1910. — *Sylvio M. Teixeira*, (sobre estampilhas no valor de 6\$300.) (Estava o selo da Junta Commercial em tinta vermelha).

N. 6.553

A. Cardoso do Gouvêa & Comp., estabelecidos á rua do Senado n. 230, com fabrica de licores, xaropes, etc., vem apresentar a marca supra que consiste em um rotulo branco, guarnecido de filetes dourados, vendo-se na parte superior do lado esquerdo uma parreira com cachos e no centro em sentido transversal os dizeres «Cognac-Fino» com um traço calligraphico por baixo e na parte inferior do lado direito um escudo de fantasia. Esta marca que poderá variar em cores e dimensões será applicada nos rotulos, caixas e recipientes que contiver o cognac de sua fabricação. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1910. — A. Cardoso do Gouvêa & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, as 11 horas de 23 de fevereiro de 1910. — O secretario interino, *Sylvio Teixeira*.

Registrada sob n. 6.553 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de selo. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1910. — O secretario interino, *Sylvio Teixeira*.

N. 78

Certifico que a marca de queijo «Palmyra» de José Guilherme de Almeida, registrada na junta commercial de Belli Horizonte, Estado de Minas Geraes, em 10 de fevereiro ultimo, sob n. 78, foi depositada nesta junta em sessão de hoje, com um exemplar do *Minas Geraes*, de 26 daquelle mez, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de março de 1910. — *Honorio de Campos*, official-maior. (Sobre duas estampilhas no valor total de 1\$9.) (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 15 de março de 1910:

Em ouro....	94:726\$274	
Em papel....	161:111\$194	255:837\$468

Renda arrecadada de 1 a 15 de março de 1910.....	3.769:591\$609
Em igual periodo de 1909..	3.296:218\$303
Diferença a maior em 1910	473:373\$306

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Renda do dia 15 de março de 1910

Interior.....	89:291\$246
---------------	-------------

Consumo:	
Fumo.....	32:692\$500
Bebidas.....	7:01\$100
Phosphoros....	43:200\$000
Calçado.....	1:590\$000
Velas.....	2:500\$070
Perfumarias...	512\$000
E. pharmaceuticas.....	1:340\$000
Vinagre.....	51\$000
Conservas.....	40\$000
Chapéos.....	2:220\$030
Tecidos.....	10:520\$030
Registro.....	5:45\$030
	103.998,530

Extraordinaria.....	12:015\$685
Deposito.....	16:050
Renda com applicação especial.....	642\$578
	208.933,999

Renda de 1 a 14 de março de 1910.....	1.095:445\$614
---------------------------------------	----------------

	1.301:409\$613
Em igual periodo de 1907...	1.191:779\$912

EDITAES E AVISOS

Juizo do Direito da Segunda Vara Criminal

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara Criminal

Faz saber aos que o presente edital virem que, de conformidade com o disposto no art. 19, § 1º, n. IV, da lei n. 1.388, de 9 de janeiro de 1905, designou o dia 7 do proximo mez de abril, ao meio-dia, para se proceder á abertura da 8ª sessão do Jury, á rua da Relação (Primeiro Tribunal do Jury), tendo procedido ao sorteio dos 43 jurados que, tendo de servir na referida sessão, foram sorteados na seguinte ordem:

1. José Carlos Pereira de Azevedo, Contencioso do Thesouro.
2. Miguel João Duque Estrada Meyer, Estrada de Ferro Central do Brazil.

3. José Alves Carneiro, Rendas Publicas.
4. Guilherme Bráulio Lassance, Estrada de Ferro Central do Brazil.
5. Dr. Francisco Canuto Emmerenciano, Contencioso do Thesouro.
6. José Bento de Faria, rua da Carioca n. 33.
7. José Lourenço da Costa e Silva, Rendas Publicas.
8. Manoel José de Queiroz Ferreira, Escola Polytechnica.
9. Evaristo Tarquinio de Figueiredo Teixeira, Estrada de Ferro Central do Brazil.
10. Honorio José Alves, Telegraphos.
11. Dr. Adriano Guimarães, Directoria Geral do Estatistica.
12. Alfredo Alvaro da Rocha Cunha, Telegraphos.
13. Raul da Motta Pragano, Casa da Moeda.
14. Dr. José Jayme de Almeida Pires, Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.
15. Manoel da Silva Pinto Junior, Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.
16. Dr. José Pereira Landin, Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.
18. Dr. Julio da Silveira Lobo Junior, Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.
18. Francisco da Silva Campos Bayer, Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.
19. Dr. Adolpho Morales de los Rios, Escola Nacional de Bellas Artes.
20. Dr. Augusto de Oliveira Menezes, Collegio Militar.
21. Dr. Alberto das Chagas Leite, Faculdade de Medicina.
22. Alvaro Figueiredo, Directoria do Expediente da Marinha.
23. João Lopes Ferreira Pinto, Directoria do Expediente da Marinha.
24. Leopoldo Martins Penna, Correios.
25. João Ernesto Ferreira Pires, rua Mariz e Barros n. 35.
26. Alexandre de Souza Pereira do Carmo, Rendas Publicas.
27. Dr. Salomão de Souza Dantas, rua Ouvidor n. 39.
28. José Rodrigues da Graça Mello, Estatistica Commercial.
29. Ladislão Cancio Pontes, Estrada de Ferro Central do Brazil.
30. Dr. Tancredo Burlamaqui Moura, Directoria da Escola Naval.
31. Dr. José Antonio Magalhães Castro, Escola Naval.
32. Dr. Alberto Moreira da Rocha, Obras e Viação da Prefeitura.
33. Dr. Raul Gomes Sobral, Saude Publica.
34. Cypriano Cesar do Carvalho Lemos, Obras e Viação da Prefeitura.
35. Arthur Watson, Avenida Central n. 102.
36. Felisberto Ferreira Brant, Estrada de Ferro Central do Brazil.
37. Francisco Pinto de Oliveira, rua da Quitanda n. 20.
38. Pedro do Alcantara Maia, Tribunal de Contas.
39. Dr. João da Costa Ferreira, Obras e Viação da Prefeitura.
40. Tacito Alexandre da Costa, Estatistica Commercial.
41. Francisco Teixeira Leite Guimarães, rua Beneditinos n. 27.
42. Joaquim Egypto Andrade Rosa, Estrada de Ferro Central do Brazil.
43. João Borges Lages, Recebedoria do Rio de Janeiro.
44. Apollinario Gomes de Carvalho, Congtabilidade da Marinha.

45. Americo Ferreira Machado Guimarães, rua dos Ourives n. 183.
 46. Francisco Martins Corrêa, Estrada de Ferro Central do Brazil.
 47. Avelino Rebello de Mendonça, Directoria do Expediente da Marinha.
 48. Marcos Tito Nabuco de Araujo, Mattas da Prefeitura.
- E, assim, ficam intimados os jurados acima. Rio de Janeiro, 15 de março de 1910. E eu, Alberto Pinto da Costa, escrevi, o escrevi.
 — *Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.*

Externato Nacional Pedro II

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que, desta data até ao dia 31 do corrente, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, acham-se abertas nesta secretaria as inscripções para os exames de admissão á matricula neste estabelecimento. A inscripção faz-se mediante requerimento dos paes ou encarregados dos matriculandos.

Para a matricula no primeiro anno exigem-se as seguintes condições:

1. Certidão de idade ou documento equivalente;
2. Atestado de vacinação ou revaccinação;
3. Atestado de que o candidato não soffre de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa;
4. Exame prévio de admissão, que consistirá de provas escriptas e oraes.

As escriptas versarão:

- 1º, sobre um dictado de 10 linhas impressas de portuguez contemporaneo;
- 2º, sobre arithmetica pratica, limitada ás operações e transformações relativas aos numeroz inteiros e ás fracções ordinarias e decimaes.

As oraes constarão de leitura de um trecho sufficientemente longo de portuguez contemporaneo, estudo succinto de sua interpretação, no todo ou em partes, ligeiras noções de grammatica portugueza e de arguição sobre arithmetica pratica nos referidos limites, systema metrico, morphologia geometrica, noções de geographia e historia da Brazil.

Nas provas escriptas, os candidatos deverão exhibir regular calligraphia.

Os exames de admissão a outro qualquer anno do curso se farão pelo processo dos de promoções successivas, devendo os candidatos prestar, além do exame do anno immediatamente inferior áquelle em que pretenderem matricular-se, o de todas as materias estudadas de modo completo nos antecedentes e só dependentes de revisão no ultimo anno do curso.

Os candidatos approvados nos exames de admissão serão classificados pela respectiva commissão examinadora por ordem de merecimento e, de accord' com este julgamento, serão pelo director premechadas as vagas existentes no quadro dos alumnos.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 15 de março de 1910. — *Paulo Tavares*, secretario.

EXAMES DE SEGUNDA EPOCA

Quinta-feira, 17 do corrente, ás 11 horas da manhã, effectuam-se os seguintes exames escriptos:

- 2º anno — Mathematica;
- 3º anno — Mathematica e geographia;
- 4º anno — Historia e mathematica.

EXAMES DE MADUREZA

Quarta-feira, 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados a provas oraes de mathematica:

- Antonio de Almeida e Souza.
 O ympio Oliveira Ribeiro Fonseca.
 Alfredo do Barros Taveira.
 Annibal do Prado Carvalho.
 A' 1 1/2 hora da tarde, a provas oraes de linguas vivas:
- Dario do Corqueira Ribeiro.
 Heraclides Cesar de Sousa Aranto.
 Honorio dos Santos Pimentel Filho.
 Henrique Xavier de Castro.

Turna supplemtar

Galdino Cezar da Rocha.
 Theodosio Calandrini Chermont.
 Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 15 de março de 1910. — *Paulo Tavares*, secretario.

Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos

MATRICULA

Por ordem do Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até ao dia 31 do corrente, devem ser apresentados nesta secretaria os requerimentos instruidos com todos os documentos justificativos das condições em que se acham os candidatos á matricula.

Para a matricula no primeiro anno exigem-se as seguintes condições:

- I. Certidão de idade ou documento equivalente, por onde se prove ter o candidato 14 annos, no maximo;
- II. Atestado de vacinação ou revaccinação;
- III. Certificado de que o candidato não soffre de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa;
- IV. Exame prévio de admissão.

Os alumnos contribuintes pagarão annualmente a quantia de 18\$, no acto da matricula e mais 900\$, em quatro prestações trimestres, adiantadas.

Até ao dia 15 de abril, recebem-se requerimentos dos candidatos provenientes de collegios equiparados, que devem juntar á petição a guia de transferencia.

Secretaria do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, 15 de março de 1910. — *Sylvio Bevilacqua*, secretario.

Instituto Nacional de Surdos Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LINGUAGEM ESCRITA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de linguagem escripta.

Para que se possa inscrever, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso:

- 1ª, prova escripta de lingua portugueza;
- 2ª, prova oral;
- 3ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, 29 de dezembro de 1909. — *João Coelho de Souza e Oliveira*, 1º escripturario.

Directoria Geral do Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral do Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos pro luctos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, na fabrica de Domingos Caruso & Irmão, á rua da America n. 222, o que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Amostra de massa alimenticia — Estrellinha — Na referida amostra, a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Amostra de massa alimenticia — Pevide — Na referida amostra, a analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral do Saude Publica, 16 de março de 1910. — O secretario, Dr. J. Pedross.

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. director, faço publico aos interessados que as restituções de impostos relativos ao exercicio de 1909 serão pagas por esta repartição até o dia 31 de março, cabindo em exercicio findos as quantias que não forem procuradas até essa data.

1ª Sub-Directoria da Recebedoria do Distrito Federal, 18 do fevereiro de 1910. — *Hermano Eugenio Tavares*, servindo de sub-director.

AGUA POR HYDROMETROS

De ordem do Sr. director, faço publico que, a partir do dia 1 de março até 31 do mesmo mez, se procederá nesta repartição á cobrança da taxa do consumo de agua por hydrometro, relativa ao segundo semestre de 1909.

Não será permitido o pagamento do segundo semestre estando em debito o primeiro.

Os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento dentro do prazo marcado incorrerão na multa de 15 %.

Recebedoria do Distrito Federal, 28 do fevereiro de 1910. — O sub-director interino, *Hermano Eugenio Tavares*.

Imprensa Nacional

VENDA DE UM LOTE DE FERRO VELHO

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 31 do corrente se recebem propostas para venda de um lote de ferro velho, que pôde ser examinado diariamente na secção de artes, onde serão dados os esclarecimentos.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicação das residencias dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 31.

A' directoria reserva-se o direito de não aceitar a proposta que, embora mais vantajosa que as dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Os proponentes obrigam-se a retirar todo o ferro, do local em que se acha, no prazo de tres dias, contados da data da accettazione da proposta, que será garantida com o deposito da quantia de 100\$, effectuada na thesouraria desta repartição.

Só será tomada em consideração a proposta que se referir ao lote em conjunto, comprehendendo ferro fundido e batido.

Secção Central, 14 de março de 1910. — O chefe de secção, *J. S. do Pilar Filho*.

Imprensa Nacional

VENDA DE UM MOTOR A GAZ E RESPECTIVOS APPARELHOS ELECTRICOS

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 31 do corrente se recebem propostas para a venda de um grupo constante de motor a gaz, um dynamo e um quadro de distribuição, podendo tudo ser examinado diariamente na secção de arts, onde serão dados os esclarecimentos.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicações da residencia dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 31.

A directoria reserva-se o direito de não aceitar a proposta que, embora mais vantajosa que as dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

O motor a gaz, trabalhado também com essencia ou alcool, scntelha electrica, é da *Société Suisse Winterthur*, 12 cavallos de força, e 2 0 rotações por minuto, consome 5 m. c. de combustivel por hora de trabalho.

O dynamo que o acompanha é do fabricante C. Olivier & Comp., 72 *ampères* 110 volts e 1.300 rotações por minuto. É de corrente continua, tipo BC 8, n. 298.

Um quadro de distribuição de força e luz electrica.

Os proponentes obrigar-se-ão a retirar o machinismo do local em que se acha no prazo de tres dias contados da data da accettazione da proposta, que será garantida com o deposito da quantia de 100\$, effectuada na Thesouraria da repartição.

Secção Central, 11 de março de 1907.—O chefe de secção, J. S. do Pillar.

CONCURSO PARA SUPPLENTES DE CONFERENTE DA REVISÃO DO «DIÁRIO DO CONGRESSO»

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 23 deste mez, se acha aberta a inscricao para o concurso aos logares de supplentes de conferente da revisão do *Diário do Congresso*, durante os trabalhos legislativos do corrente anno.

De accordo com as disposições regulamentares, no referido concurso os candidatos mostrarão que conhecem bem os idiomas portuguez e francez, assim como a correção de provas.

A inscricao se fará mediante requerimento, datado e assignado, devidamente estampilhado, em que declarem sua qualidade de brasileiro e idade, exigindo-se attestado de conducta.

Secção Central, 12 de março de 1910.—O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

Instruções para o concurso aos logares de supplentes de conferentes da revisão do «*Diário do Congresso*», approvadas pelo Sr. director geral

A hora designada, far-se-á a chamada dos candidatos, entregando-se a cada um a prova respectiva, acompanhada de dous envelopes, sendo o menor destes para encerrar o nome por extenso e a residencia do concorrente e o maior para a prova já corrigida e o primeiro envelope.

A prova e os envelopes não terão signal ou indicio qualquer que os tornem conhecidos.

O concurso durará uma hora.

A classificação se fará pelo criterio seguinte:

	Pontos
1. Erro de sentido.....	10
2. Erro de concordancia.....	10
3. Erro de orthographia.....	10
4. Erro de pontuação, grave.....	10
5. Erro de pontuação, simples.....	5
6. Erro de correção de provas (falia ou máo emprego do signal de revisão).....	10
7. Troca de letra (<i>pastel</i>).....	1

As provas que contarem até 60 pontos nos dous idiomas e na correção de provas serão classificadas.

Serão julgadas insufficientes:

as que não obedecerem ás regras de revisão;

as que, por qualquer molo, a ficiem o autor ou concorrente;

as que forem corrigidas sómente em um dos idiomas.

Finda a hora, recebidas todas as provas, na presença dos concorrentes, o presidente da commissão examinadora distribuirá pelos demais membros numero igual do envelope para se proceder á numeração e do modo que esta seja seguiu.

O envelope menor, contendo o nome e a residencia do concorrente, depois de numerado com o numero igual ao da prova a que pertencer, será entregue ao presidente, que de todos ellos fará um só envelope, devidamente luerado, para ser aberto depois da classificação.

Duas horas antes da marca da prova o concorrente, a commissão examinadora se reunirá para composição e impressão dos trechos de que se comporá a prova, cujos originaes serão escolhidos pela referida commissão, sobre a presidencia do Sr. Dr. director geral.

O candidato classificado, para ser no meado, deverá provar idade superior a 16 annos e inferior a 45, bom comportamento e saúde regular, de accordo com os arts. 107 e 108 do regimento interno, e não estar comprehendido nas disposições do decreto n. 7.503, de 12 de agosto de 1903.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado o titulo da divida publica fundada n. 83.477, do valor nominal de 1.000\$, juros 5 % papel, antigo 6 %, emitido em 1836, vai ser expedido novo titulo, si dentro do prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de março de 1910.—O inspector, M. C. de Leda.

Faço publico que, tendo-se extraviado o titulo da divida publica fundada n. 1.582, do valor nominal de 1.000\$, juros 5 % papel, antigo 6 %, emitido em 1833, vai ser expedido novo titulo, si dentro do prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de março de 1910.—O inspector, M. C. de Leda.

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 1.000\$ cada um, juros 6 %, papel, do emprestimo do 1897 e ns. 1.451, 2.378, 2.831, 2.840, 15.223, 15.283, 15.290, 15.292, 15.530 a 15.532, 17.494 a 17.511, 17.933, 32.831, 37.690, 37.632, 40.829 e 40.833, vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 11 de março de 1910.—O inspector, M. C. de Leda.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 10

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico que á porta do armazem do consumo e nas dos armazens abaixo indicados, nos dias 22, 23 e 29 de março ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

AGC: 1 fardo n. 12, contendo 20 peças de tecido de algodão branco, lizo, da base de 10 x 10, medindo 2.132 metros de mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido 173 kilos, vindo da Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregado em 4 de novembro de 1908, consignado a A. Gomes & Comp.

Lote n. 2

Enveloppe DCF: 1 fardo contendo 20 peças de tecido de algodão branco, lizo, da base de 10 x 10, medindo 2.147 metros de mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido 173 kilos, vindo da Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregado em 21 de novembro de 1908, consignado a D. Fiorita & Comp.

Losango G, contra-marca AC: 1 fardo n. 101, contendo 60 peças de tecido de algodão, tinto, lizo, da base de 10 x 10, medindo 2.680 metros de mais de 60 grammas, pesando liquido 195 kilos.

Item: 1 fardo n. 102, contendo 18 peças de brim de algodão, medindo 846 metros, pesando liquido 83 kilos.

Item: 1 fardo n. 103, contendo 48 peças de tecido de algodão tinto, lizo, da base de 10 x 10 medindo 2.255 metros, pesando 190 kilos, vindos da Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregados em 4 de novembro de 1908, consignados a A. Gomes & Comp.

Lote n. 4

MJC: 2 barris sem numero, vasillos, vindos da Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregados em 14 de novembro de 1908, consignados a Macedo Junior & Comp.

Lote n. 5

Santos Magalhães: 2 barris de 5' sem numero, vasillos, vindos da Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregados em 14 de novembro de 1908, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 6

T. de M. C.: 10 amarrados ns. 1/8 e 11/12 contendo ventiladores electricos, *ad valorem*, vindos do Autuerpia no vapor *Tesiot*, descarregados em 10 de novembro de 1903, consignados a Trajano de Melloiros & Comp.

Lote n. 7

Losango J. M. S.: 1 barrica sem numero, contendo quaisquer outras obras não classificadas, simplesmente polidas, de cobre, pesando liquido 98 kilos, vinda de Glasgow no vapor *Corcovado*, descarregada em 11 de novembro de 1903, consignada a A. C. Greycy.

Lote n. 8

HAG: 2 caixas ns. 35.490/1, contendo dous planos de armario, vindos do Havre no vapor *Campina*, descarregadas em 19 de novembro de 1903, consignadas á ordem.

Lote n. 9

Quadrilongo Jordão, contra-marca CC: 1 caixa n. 84, contendo borracha em obras não classificadas, pesando liquido nas caixas de papelão 46 kilos, *ad valorem*.

Idem: 1 dita n. 80, contendo cartão de cor cortado, pesando nos envoltórios 63 kilos.

Idem: 1 dita n. 81, contendo papel albuminado para photographia, pesando nos envoltórios 53 kilos, vindas de Nova York no vapor *Byron*, descarregadas em 25 de novembro de 1908, consignadas a Luiz Jordão & Comp.

Lote n. 10

GAC: 2 barris desmontados, pesando 36 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Terence*, descarregados em 14 de dezembro de 1908, consignados a G. Alfonso & Comp.

Lote n. 11

JM: 1 barril desmontado, pesando 14 kilos, vindo de Liverpool no vapor *Terence*, descarregado em 14 de dezembro de 1908, consignado a Joaquim Moreno.

Lote n. 12

JCP: 1 dito desmontado, pesando 52 kilos, vindo de Liverpool no vapor *Terence*, descarregado em 14 de dezembro de 1908, consignado a Joaquim Carlos Pereira.

Lote n. 13

CTC: 3 ditos, pesando 52 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Terence*, descarregados em 14 de dezembro de 1908, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 14

AO: 1 caixa n. 6.030, contendo seis aquecedores e quasequar outras obras não classificadas de cobre simples, pesando liquido 59 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Holace*, descarregada em 18 de dezembro de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 15

CFAC: 1 caixa n. 21, contendo arandelas de cobre simples, pesando nos envoltórios 51 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Holace*, descarregada em 18 de dezembro de 1908 e consignada a C. Walker & Comp.

Lote n. 16

AKC em um quadrilongo: 1 caixa n. 1.101, contendo 12 sellins para bicycletas, pesando nos envoltórios 10 kilos, vinda de Nova York no vapor *Tennison*, descarregada em 26 de dezembro de 1908 e consignada a A. C. King.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 17

ES: 1 pacote sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo rolinhas da cortiça em caixas de papelão, pesando com os envoltórios 6.200 grammas, vindo de Liverpool no vapor *Juan Forgas*, descarregado em 1 de abril de 1909 e consignado a Elias Sellis & Comp.

Lote n. 18

GD—SC: 1 caixa n. 916, pesando bruto 180 kilos contendo tecidos de algodão não especificados, lisos, tintos, da base de 10x10 fios de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 132 kilos.

Idem: 1 caixa n. 917, pesando bruto 162 kilos contendo tecidos de algodão não especificados, lisos, tintos, da base de 10x10 fios de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 135 kilos; vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas em 7 de abril de 1909, consignadas a Viuva Bento & Comp.

Lote n. 19

SC: 1 caixa n. 406, pesando bruto 147 kilos contendo tecidos de algodão de fantasia, tintos, até 100 grammas por metro

quadrado com mescla de seda, pesando liquido 11.500 grammas.

Tecidos de seda e algodão tendo do lado da seda fios visíveis de algodão, pesando liquido 95.500 grammas, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 7 de abril de 1909, consignada a Seabra & Comp.

Lote n. 20

CDIS: 1 caixa sem numero pesando bruto 21 kilos contendo tecido de seda e algodão em partes iguais, pesando liquido 7 kilos.

Tecido de algodão de fantasia, tinto, de mais de 100 grammas por metro quadrado com mescla de seda, pesando liquido 2.600 grammas, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 7 de abril de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 21

A. Berender: 1 mala pesando bruto 50 kilos contendo fios de algodão bordado, pesando liquido 19.700 grammas.

Transparentes de tecido de algodão bordado, pesando liquido 6.500 grammas, á ordem.

Um bife de madeira ordinario forrado de lona de mais de centímetros, vindos de Buenos Aires no vapor *Araguaya*, descarregados em 22 de abril de 1909, consignados a Pestana & Comp.

Lote n. 22

AATC: 1 caixa n. 47, contendo um jogo completo de foot-ball, ad valorem, vinda de Bordeaux no vapor *francês Magellan*, descarregada em 26 de abril de 1909 e consignada a Sport Club.

Lote n. 23

AC: 1 caixa n. 25, pesando bruto 33 kilos, contendo tranças de palha grossa, pesando bruto 9 kilos.

Tranças de palha para enfeites de chapéus pesando bruto 4.400 grammas, vinda de Bordeaux no vapor *Magellan*, descarregada em 26 de abril de 1909.

Lote n. 24

VF: 1 caixa sem numero, pesando bruto 21 kilos contendo collarinhos de papel, pesando com os envoltórios 11 kilos, vinda de Paysandu no vapor *Jupiter*, descarregada em 27 de abril de 1909, consignada a Victor Fideni.

Lote n. 25

Circulo A contra-marca AP Andrade: 1 caixa n. 180, pesando 81 kilos contendo 32 transparentes de madeira para janellas.

Idem: 1 caixa n. 181, pesando 81 kilos, contendo 32 transparentes de madeira para janellas.

Idem: 1 caixa n. 184, pesando bruto 64 kilos contendo camphora, pesando liquido 45 kilos.

Idem: 1 caixa n. 185, pesando bruto 65 kilos contendo camphora, pesando liquido 45 kilos.

Idem: 1 caixa n. 186, pesando bruto 67 kilos, contendo camphora, pesando liquido 45 kilos.

Idem: 1 caixa n. 187, pesando 45 kilos contendo essencia de hortelã-pimenta, pesando liquido 27 kilos.

Idem: 1 caixa n. 188, pesando bruto 47 kilos contendo essencia de hortelã-pimenta, pesando liquido 27 kilos; vindas de Genova no vapor *Conceição*, descarregadas em 27 de abril de 1909 e consignadas á ordem.

Lote n. 26

Rev. Joaquim Alves Freire: 1 caixa sem numero, contendo, além de fructas verdes estragadas, vinho não especificado até 14° pesando bruto nas garrafas 17 kilos; vinda

de Genova no mesmo vapor, descarregada em 27 de abril de 1909 e consignação ignorada.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 27

BA: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregado em 9 de fevereiro de 1909 e consignado á ordem.

Lote n. 28

AI: 1 barril, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 25 de fevereiro de 1909 e consignado a Antunes & Irmão.

Lote n. 29

GZC: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no mesmo vapor, descarregado em 25 de fevereiro de 1909 e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 30

OTC: 2 barris vasio, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregados em 25 de fevereiro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 31

Travessão TCC: 2 barris vasio, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregados em 25 de fevereiro de 1909, consignados a Torres Clementino & Comp.

Lote n. 32

GAC: 1 barril vasio, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 25 de fevereiro de 1909, consignado a G. Alfonso & Comp.

Lote n. 33

Sem marca: 1 amarrado sem numero, do tubo de ferro simples, para agua, pesando liquido 85 kilos, vindo de Marselha no vapor *Espagne*, descarregado em 15 de fevereiro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 34

SS—EC: 1 caixa sem numero, contendo folhas de Flandres, em laminas simples, pesando liquido real 45 kilos, vinda de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregada em 19 de setembro de 1903, consignação ignorada.

Lote n. 35

RAMA & C: 1 barril de 5° sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregado em 16 de março de 1909, consignado a Rama & Comp.

Lote n. 36

SA: 1 barril de 5° sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregado em 16 de março de 1909, consignado á ordem.

Lote n. 37

DRC: 1 barril de 5° sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregado em 16 de março de 1909, consignado a Dias Ramalho & Comp.

Lote n. 38

AAS: 1 barril de 5° sem numero, vasio, vindo de Amsterdam no vapor *Maasland*, descarregado em 3 de março de 1909, consignado a Adolpho Antonio da Silva.

Lote n. 39

GAAC: 2 barris de 5° sem numero, vasio, vindos de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregados em 16 de março de 1909, consignados a Gonçalves Almeida, Amaranante & Comp.

Lote n. 40

MRPS: 1 barril de 5° sem numero, vazio, vindo de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregado em 14 de março de 1909, consignado a Manoel Rodrigues Pinheiro & Sobrinho.

Lote n. 41

'AFG: 1 barril sem numero, de 5°, vazio, vindo de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregado em 19 de março de 1909, consignado a ordem.

Lote n. 42

Santos Magalhães: 2 barris sem numero, de 5°, vazio, vindos de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregados em 24 de março de 1909, consignados a Santos Magalhães & Comp.

Lote n. 43

Silva Neves: 3 barris sem numero, de 5°, vazio, vindos de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregados em 24 de março de 1909, consignados a Silva Neves.

Lote n. 44

JS: 1 barril sem numero, de 5°, vazio, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 24 de março de 1909, consignado a João da Silva.

Lote n. 45

Guimarães Amaro: 1 barril sem numero, de 5°, vazio, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 24 de março de 1909, consignado a Guimarães Amaro & Comp.

Lote n. 46

DAC: 2 barris sem numero, de 5°, vazio, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregados em 28 de março de 1909, consignados a Dias Almeida & Comp.

Lote n. 47

RGC: 2 barris sem numero, de 5°, vazio, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregados em 28 de março de 1909, consignados a Rebelo Guimarães & Comp.

Lote n. 48

Fernandes Mourão: 1 barril de quinto, vazio, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregado em 28 de março de 1909, consignado a Fernandes Mourão.

Lote n. 49

EIC: 1 barril de quinto, vazio, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregado em 28 de março de 1909, consignado a Ferraz & Irmão.

Lote n. 50

GAAC: 1 barril de quinto, vazio, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregado em 28 de março de 1909, consignado a Gonçalves Almeida, Amarante & Comp.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 51

AI: 2 caixas ns. 2.005/6, contendo óleo de fígado de bacalhão, pesando liquido real 63 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Sorata*, descarregadas em 1 de março de 1909, consignadas a A. Henault.

Lote n. 52

DRM: 1 caixa n. 14.816, contendo elixir medicinal de qualquer qualidade, pesando liquido real 32 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Sorata*, descarregada em 1 de março de 1909, consignada a Lucas & Comp.

Lote n. 53

LN: 4 barricas ns. 1/2 e 5/6, contendo frascos communs de vidro ordinario branco

sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 791 kilo, vindas de Liverpool no vapor *Sorata*, descarregadas em 1 de março de 1909, consignadas a Rosanel.

Lote n. 54

USC, 7.043: 1 barril n. 1, contendo óleo de ricino pesando liquido real 170 kilos.

Idem: 3 ditos ns. 2/4, contendo (resíduos) óleo de resíduos de protóleo para lubrificação de machinas, pesando liquido 430 kilos.

Idem: 1 caixa n. 5, contendo ferramentas grossas (enxadas) pesando liquido 28 kilos.

Idem: 1 dita n. 6, contendo amiantho ou asbestos em panno, gacheta, etc., com ou sem composição de borracha ou talco, pesando liquido 53 kilos.

Borracha em tubos, folhas ou laminas, pesando liquido 6 kilos.

Idem: 1 dita n. 7, contendo borracha em laminas ou em folhas, pesando liquido 53 kilos.

Idem: 1 dita n. 8, contendo quaesquer obras de papel, papelão ou massa, pesando liquido 40 kilos, *ad valorem*.

Idem: 1 dita n. 9, contendo fio (arame) em tela metallica ou panno de arame, pesando bruto com os envoltorios 96 kilos (ou peça ou retalho) vindos de Liverpool no vapor *Sorata*, descarregados em 1 e 2 de março de 1909, consignados a Albano de Castro.

Lote n. 55

AV: 1 dita n. 24, contendo estampas para cartizes-annuncios, brinquedos e semelhantes, pesando bruto com os envoltorios 72 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Sorata*, descarregada em 2 de março de 1909, consignada a A. Woebecken.

Lote n. 56

CK: 2 barricas ns. 299/300, contendo argilla, pesando liquido 103 kilos.

Idem: 1 dita n. 3.537, contendo kaolin ou terra de porcelana, pesando liquido 40 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Ryland*, descarregadas em 6 de março de 1909, consignadas a Carlos Kuesverz.

Lote n. 57

Colonia Affonso Penna: 1 caixa sem numero, contendo obras de madeira não classificadas, *ad valorem*, vinda de Antuerpia no vapor *Ryland*, descarregada em 6 de março de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 58

Triangulo-S: 2 caixas ns. 6.971/72, contendo 109 peças com 4.901 metros de tecidos de algodão tinto, da base de 10x10 fios de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 403 kilos.

Idem: 2 caixas ns. 7.699/70 contendo 84 peças com 3.241 metros de tecido de algodão tinto da base de 10x10 de mais de 10 grammas por metros quadrados, pesando liquido 330 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Ryland*, descarregadas em 6 de março de 1909, consignadas a Viuva Bento & Comp.

Lote n. 59

Tres losangos—HVS: 1 caixa n. 837, contendo jornais de modas (brochados) pesando bruto com os envoltorios 88 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Orensa*, descarregada em 18 de março de 1909, consignada a Sloper Irmão & Comp.

Lote n. 60

Triangulo 1.911, contra-marca CCB: 1 caixa n. 1.723, contendo sabão e sabonetes medicinaes compostos, pesando liquido 1.200 grammas.

Productos chimicos não classificados pesando bruto 12 kilos, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 24 de março de 1909.

Lote n. 61

DIIM: n. 999, 1 caixa contendo o tranças de palha grossa rara chapéos, pesando com os envoltorios 23 kilos.

Tranças proprias para enfeites de chapéos, pesando bruto com os envoltorios 4 kilos.

24 chapéos de seda enfeitados, *ad valorem*.
24 chapéos (carcassas) de crinol de seda artificial, *ad valorem*.

10 ditos de palha de aveia e semelhantes, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 24 de março de 1909, consignada a ordem.

Lote n. 62

CB: 7 caixas ns. 2/27, contendo queijos de qualquer qualidade, pesando bruto 140 kilos, vindas de Southampton no vapor *Amazon*, descarregadas em 24 de março de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 63

GD—SC: 4 caixas ns. 909/12, contendo 192 peças com 11.328 metros de tecido de algodão tinto, da base de 10x10 de mais de 60 grammas por metro quadrado pesando liquido 581 kilos.

8 peças com 473 metros de tecidos de algodão branco da base de 10x10 de mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido 24 kilos.

Idem: 2 caixas ns. 913/14, contendo 100 peças com 3.900 metros de tecido de algodão tinto, de mais de 60 grammas por metro quadrado, base de 10x10, pesando liquido 278 kilos.

Idem: 1 caixa n. 918, contendo 31 peças com 1.338 metros de tecido de algodão de fantasia, tinto, bordado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 138 kilos, vindas de Southampton no vapor *Amazon*, descarregadas em 24 de março de 1909, consignadas a Viuva Bento & Comp.

Lote n. 64

JRC: 7 caixas ns. 11/17, contendo obras de ferro, batió simples, pesando liquido 1.702 kilos e 800 grammas, vindas de Southampton no vapor *Amazon*, descarregadas em 27 de março de 1909, consignadas a João Ramos & Comp.

Lote n. 65

Losango XD: 1 caixa n. 1.019, contendo 36 cortes de casimira de lã pura ou com mescla de algodão, medindo 118 metros de comprimento, pesando até 451 grammas por metro quadrado, pesando liquido 43.400 grammas, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 27 de março de 1909, consignada a Xavier Ducap.

Lote n. 66

PRR: 1 caixa sem numero, contendo obras não classificadas de ferro batió, simples, pesando bruto 120 kilos, obras não classificadas de ferro fundido, simples, pesando bruto 346 kilos, vinda de Nova York no vapor *Siegmund*, descarregada em 18 de novembro de 1907, consignação ignorada.

Lote n. 67

MFT: 1 caixa n. 3.867, contendo tecido de algodão lavado, tinto, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando 94 kilos. Seis steres de algodão, bordado, pesando liquido 4.700 grammas, *ad valorem*.

Obras não classificadas de cobre dourado, pesando 4.500 grammas, vinda de Havre no vapor *Colonia*, descarregada em 16 de março de 1908.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 68

CTB: 1 caixa n. 95, contendo panninho de algodão envernizado para mappas, pesando bruto 200 kilos.

Idem: 25 fardos contendo papel colorido, pesando bruto 4.220 kilos, vindos de Trieste no vapor *Stephanea*, descarregados em 6 de março de 1909, consignados á ordem.

Lote n. 69

CTB: 81 fardos contendo papel de impressão assetinado pesando bruto 13.680 kilos, vindos de Trieste, no vapor *Stephanea*, descarregados em 6 de março de 1909, consignados á ordem.

Lote n. 70

FU: 1 caixa n. 1.349, contendo uma máquina, pequena, para enrolar garrafas, pesando 40 kilos, vinda de Trieste, no vapor *Stephanea*, descarregada em 6 de março de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 71

Jayme Magno & Comp.: 1 caixa sem numero, contendo amostras de ladrilhos (seis peças) *ad valorem*, vinda de Trieste no vapor *Stephanea*, descarregada em 16 de março de 1909, consignada a Jayme Magno & Comp.

Lote n. 72

PMC: 1 caixa n. 4.964, contendo brim de algodão entrançado, pesando liquido 232 kilos, vinda de Trieste no vapor *Stephanea*, descarregada em 16 de março de 1909, consignada a Pinto Monteiro & Comp.

Lote n. 73

Triangulo 50: 1 caixa n. 3.830, contendo tecido de algodão de listras, pesando 103 grammas por metro quadrado, pesando liquido 35 kilos, vinda de Trieste no vapor *Stephanea*, descarregada em 16 de março de 1909, consignada a Braga Carneiro & Comp.

Lote n. 74

Losingo F. P. contra-marca IIC Força Policial: 1 caixa n. 1, contendo vasos de vidro para pilhas electricas, pesando liquido 24 kilos, vinda de Nova York no vapor *Cavour*, descarregada em 22 de março de 1909, consignada á Força Policial do Districto Federal.

Lote n. 75

J. C. Prior: 1 caixa sem numero, contendo diversas amostras de perfumaria, pesando bruto 16 kilos, vinda de Nova York no vapor *Cavour*, descarregada em 22 de março de 1909, consignada a J. C. Prior.

ARMAZEM DAS AMOSTRAS

Lote n. 76

Marca Letreiro: 1 pacote sem numero, contendo gesso em obras, pesando 5.700 grammas, vinda de Marselha no vapor *Italia*, descarregado em 6 de maio de 1909.

Lote n. 77

Marca Letreiro: 1 pacote sem numero, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 2 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Antonina*, descarregado em 8 de maio de 1909.

Lote n. 78

Marca Letreiro: 1 pacote sem numero, contendo amostras *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregado em 12 de maio de 1909.

Lote n. 79

Marca Letreiro: 2 pacotes sem numero, contendo doces confeitados, pesando bruto quatro kilos e 400 grammas, vindos de

Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregados em 22 de maio de 1909.

Lote n. 80

Marca Letreiro: 1 pacote sem numero, contendo imagens de louça n. 4, para cima de mesa, pesando liquido 700 grammas, vinda de Liverpool, no vapor *Camões*, descarregado em 27 de maio de 1909.

Lote n. 81

Marca Letreiro: 1 encapado sem numero, contendo catalogos, pesando liquido 3.200 grammas, vinda de Hamburgo, no vapor *Rio Negro*, descarregado em 22 de maio de 1909.

Lote n. 82

Marca Letreiro: 1 pacote sem numero contendo tecido de seda, não especificado, pesando liquido 2.870 grammas, vinda de Nova York, no vapor *Ceará*, descarregado em 31 de maio de 1909.

Lote n. 83

Triangulo 13 contra-marca BS ou Ramos dos Santos: 1 pacote n. 2.245, contendo amostras, pesando 3 kilos, *ad valorem*, vinda de Southampton, no vapor *Thames*, descarregado em 11 de maio de 1909.

Lote n. 84

Triangulo EFC ou Oscar A Cox: 1 caixa sem numero, contendo colla, não especificada, pesando 6 kilos, vinda de Southampton, no vapor *Araguaya*, descarregada em 31 de maio de 1909.

Lote n. 85

ARA: 1 caixa sem numero, contendo louça n. 3, pesando liquido 2.600 grammas, vinda de Hamburgo, no vapor *Macedonia*, descarregada em 12 de maio de 1909.

Lote n. 86

EL: 1 caixa sem numero contendo chaminés de vidro n. 1, pesando liquido 2.600 grammas.

Amostras de carvão animal, pesando 700 grammas, *ad valorem*, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas em 31 de maio de 1909.

Lote n. 87

Marca Letreiro: 1 pacote contendo oleo de residuos de petroleo, pesando 8 kilos, ignorando-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 88

JV: 1 caixa n. 1, contendo asbestos cardados, pesando liquido 3 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregada em 12 de maio de 1909.

Lote n. 89

Marca Letreiro ou LF: 1 caixa n. 1, contendo tecido de seda e borracha, pesando 14 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Antonina*, descarregada em 8 de maio de 1909.

Lote n. 90

Marca Letreiro: 1 caixa contendo duas espadas com copos e bainhas de ferro, vinda de Hamburgo no vapor *Antonina*, descarregada em 8 de maio de 1909.

Lote n. 91

EF: 1 caixa n. 7.470, contendo bijouteria de chumbo, pesando bruto 3 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Antonina*, descarregada em 8 de maio de 1909.

Lote n. 92

Marca Letreiro, n. 22: Uma caixa contendo amostras, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Rio Negro*, descarregada em 22 de maio de 1909.

Lote n. 93

Marca Letreiro, sem numero: Quatro pacotes contendo estampas não especificadas, pesando 6.500 grammas, vindos de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregados em 12 de maio de 1909.

Lote n. 94

Veiga Irmão, ns. 2.205/6: Dois pacotes contendo lá em fio para bordar, pesando bruto com os papeis 10 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregados em 12 de maio de 1909.

ARMAZENS DO CONSUMO

Lote n. 95

LI, n. 387: Uma caixa contendo rolinhas de cortiça, pesando bruto 7 kilos, capsulas de estanho para garrafas, pesando bruto 8 kilos, vinda de Bordeaux no vapor *Magellan*, descarregada em 22 de abril de 1908.

Lote n. 96

Apprehensão

Sem marca: Um volume contendo tecido de seda artificial, pesando 7.850 grammas, (em treze peças); botões de madreperola, pesando 3.250 grammas, vindo no vapor *Les Alpes*, entrado em 8 de junho de 1909.

Lote n. 97

Apprehensão

Abraham Francisco: 1 volume sem numero, contendo botões de madreperola, pesando 2.710 grammas, vindo de Santos no vapor *Ryland*, descarregado em 15 de junho de 1909.

Lote n. 98

Apprehensão

Abelardo Arcas e Franklin do Almolda: 1 volume sem numero, contendo 12 caixas com charutos contendo cada caixa 50 charutos, total 600 charutos, vindo de bordo do vapor *Zaaland*, descarregado em 27 de agosto de 1909.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiol do armazem.

Livrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de março de 1910.

Pelo inspector, *Crescencino B. de Carraho*.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem da Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despahtar as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 1 — BT: 20 caixas ns. 1/20, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, descarregadas em 5 de julho de 1909, consignadas a Mallet & Comp.

Tiemone: 1 dita n. 714.947, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Verde*, descarregada em 5 de julho de 1909, consignada á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens.

Leite Azevelo: 1 barril sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor alemão *Cap Verde*, descarregado em 7 de julho de 1909, consignado a Leite & Azevelo.

Campos Lima & Irmão: 1 dito idem, vindo de Hamburgo, no vapor alemão *Cap Verde*, descarregado em 7 de julho de 1909, consignado a Campos Lima & Irmão.

TFC: 2 caixas ns. 1.310/11, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, descarregadas em 7 de julho de 1909, consignadas a Carlos Ranysford. O manifesto da TLC.

Portella: 1 dita n. 318, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, descarregada em 8 de julho de 1909, consignada a F. Portella & Comp.

FS: 1 dita n. 1, vinda de Liverpool no vapor inglês *Tespes*, descarregada em 12 de julho de 1909, consignada a F. Schvemer. Bastas: 136 ditos sem numero, vindas de Liverpool no vapor inglês *Tespes*, descarregadas em 20 de julho de 1909, consignadas a ordem.

Thomé: 1 barril sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglês *Tespes*, descarregado em 29 de julho de 1909, consignado a Thomé & Comp.

F: 1 caixa sem numero, vinda de Buenos Aires no vapor francez *Malle*, descarregada em 16 de julho de 1909. Esta marca não consta do manifesto.

Armazem n. 12—CFC: 2 caixas ns. 111/112, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, descarregadas em 1 de maio de 1909, consignadas a Carl Noellver.

CFC: 3 caixas ns. 107/8, 102, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, descarregadas em 1 de maio de 1909, consignadas a Carl Noellver.

Sem marca: 1 fardo sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Syria*, descarregado em 2 de julho de 1909; ignora-se a consignação.

CFC: 20 caixas ns. 1/20, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregadas em 5 e 6 de julho, consignadas a Carl Noellver.

SC: 1 caixa n. 426, vinda de Southampton no vapor inglês *Aron*, descarregada em 6 de julho de 1909, consignada a Seabra & Comp.

MMC—AJ: 1 caixa n. 101, vinda de Southampton no vapor inglês *Aron*, descarregada em 15 de julho de 1909, consignada a ordem.

U: 2 caixas n. 7.202/3, vindas de Southampton no vapor inglês *Aragon*, descarregadas em 15 de julho de 1909, consignadas a ordem.

AM: 2 caixas ns. 100/1, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Dacia*, descarregadas em 20 de julho de 1909, consignadas a Abrelino Murce.

CFC: 3 caixas ns. 24/26, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Dacia*, descarregadas em 20 de julho de 1909, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

SE: 1 caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Dacia*, descarregada em 20 de julho de 1909, ignora-se a consignação.

KW: 2 caixas ns. 56.701 e 53.821, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Dacia*, descarregadas em 23 de julho de 1909, consignadas a Vian & Comp.

DMC: 2 fardos ns. 103/4, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Dacia*, descarregados em 26 de julho de 1909, consignados a Carl Noellver.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1910. — O chefe, M. Antonina da Carreira Aranda.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccão desta Alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor bo'ga *Dalbuck*, entrado em 7 de março de 1910.

Armazem n. 15—SSB—L: 1 caixa n. 174/1, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.074/2, idem idem.

CSB—C: 2 ditos ns. 1.076 e 1.572, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1.074, idem.

Idem: 1 engradado n. 175/1, avariado.

Vapor inglês *Thespi*, entrado em 18 de fevereiro de 1920.

Armazem n. 9—CMC: 1 caixa n. 1, repregada.

C de B—H: 1 gigo n. 96.101, repregado e avariado.

GWV—&C: 1 caixa n. 2, repregada.

Fabrica papel—VUC: 1 volume n. 10, repregada.

F: 1 caixa n. 880, idem.

HSC: 1 barrica n. 4.035, idem.

JLC: 1 fardo n. 70, avariado.

K: 2 caixas ns. 2.532 e 2.530, repregadas.

R—21: 1 dita n. 431, quebrada.

SD: 1 dita n. 358, repregada.

S. João: 1 dita n. 1, avariada.

TB&C: 3 ditos ns. 3, 10 e 21, idem.

35—K: 2 ditos ns. 108 e 103, idem.

Idem: 1 dita n. 107, idem.

Vapor hollandez *Frisa*, entrado em 8 de março de 1910.

Armazem n. 3—DIA: 1 caixa n. 8.779, repregada.

EM—LI: 2 ditos ns. 625 e 622, avariadas.

Idem: 1 dita n. 622, repregada.

FB: 27 fardos sem numero, avariados.

G&C: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

HIL: 1 dita n. 3.205, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.184, idem.

Idem: 1 dita n. 3.187, idem.

MC: 40 fardos sem numero, avariados.

Não Botal-a: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 5 e 3, idem.

RJ: 1 dita n. 4.153, idem.

Vapor francez *Ceylan*, entrado em 28 de fevereiro de 1910.

Armazem n. 14—A: 1 caixa n. 18, avariada.

CC—Conteville: 1 dita n. 1.141, idem.

Idem: 1 dita n. 158, repregada e avariada.

CGC: 1 dita n. 1.803, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.794, avariada.

CLB: 1 dita n. 528, repregada e avariada.

CLB: 1 dita n. 20.211, idem idem.

Dixon: 1 amarrado n. 752, avariado.

Idem: 1 dito n. 775, repregado e avariado.

D—EFCB: 1 caixa d. 3.080, avariada.

MC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Idem: 10 ditos, avariadas.

Idem: 3 ditos, idem.

OL: 2 ditos ns. 118 e 11, idem.

RLC: 1 dita n. 211, repregada e avariada.

Armazem n. 14—SAC: 2 caixas ns. 1.778 e 1.782, avariadas.

SC—S: 2 ditos ns. 869 e 680, idem.

AC—59: dita n. 476, repregada e avariada.

CGC: 2 ditos ns. 1.814 e 1.790, idem idem.

VUC: 2 ditos ns. 841 e 842, idem idem.

CGC: 4 ditos, avariadas.

Vapor inglês *Esmeralda*, entrado em 4 de março de 1910.

Armazem n. 16—LMC: 1 caixa n. 8.715, avariada.

Idem: 1 dita n. 8.600, idem.

Idem: 1 dita n. 8.708, idem.

M. C. Dias: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Noé: 1 dita n. 15.876, idem idem.

O&S: 1 dita n. 1.116, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.151, idem idem.

PJF: 1 engradado n. 1.797, avariado.

SSMC: 1 dito n. 2.018, idem.

BN: 2 rolos ns. 38 e 36, idem.

CPC: 1 caixa n. 13, repregada e avariada.

Conteville: 2 ditos ns. 203 e 5.187, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.168, idem idem.

DVC: 1 dita n. 7.938, idem idem.

Idem: 1 dita n. 7.916, idem idem.

Granado: 1 barrica n. 663, idem idem.

Idem: 1 dita n. 661, idem idem.

Imprensa Nacional—1831: 2 caixas ns. 13 e 5, avariadas.

LSC: 1 dita n. 1.153, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.158, idem idem.

Despacho sobre agua—BL: 1 barrica numero 1.144, idem idem.

Despacho sobre agua—LRJ: 1 caixa numero 79.500, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 79.307, idem idem.

Idem: 1 dita n. 79.301, idem idem.

Vapor francez *Ceylan*, entrado em 28 de fevereiro de 1910.

Armazem n. 14—Dixon: 1 caixa n. 755, repregada e avariada.

D—PAC: 1 dita n. 6.714, idem idem.

DVE: 1 dita n. 1.892, idem idem.

CFCC: 2 ditos ns. 15 e 16, idem idem.

EleAT: 1 dita n. 235, avariada.

11—GL: 1 dita n. 49, idem.

Granado: 1 barrica n. 277, repregada e avariada.

18—GL: 1 caixa n. 75, idem idem.

JHW: 1 dita n. 20.589/3, idem idem.

Japonez: 5 ditos, avariadas.

OJ: 1 dita n. 123, repregada e avariada.

Japoneza: 2 ditos, avariadas.

CRK: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Idem: 10 ditos, avariadas.

Idem: 5 ditos, idem.

JFL: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Vapor francez *Annil Geonille*, entrado em 4 de março de 1910.

Armazem n. 15—SGC: 1 caixa n. 10.391, repregada.

Idem: 1 dita n. 10.390, avariada.

BCC: 1 dita n. 3.380, repregada.

MEB: 1 dita n. 5.387, idem.

JCG: 1 dita n. 149.133, avariada.

Idem: 1 dita n. 149.027, idem.

Unleno—PM: 1 engradado n. 2, idem.

Armazem n. 15—CGC: 1 caixa n. 514, repregada e avariada.

S&B—ACF: 1 dita n. 9, repregada.

MFB: 1 dita n. 5.388, idem.

Idem: 1 dita n. 5.390, idem.

SGM: 2 ditos ns. 235 e 231, repregadas e avariadas.

AAC—E: 1 dita n. 3.307, idem idem.

A&I: 3 ditos ns. 61, 54 e 67, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 70 e 62, idem idem.

VMC—J: 1 dita n. 149.129, avariada.

Avelino: 1 dita n. 424, repregada.

JBC: 2 ditos ns. 886 e 884, avariadas.

MEB: 1 dita n. 5.402, repregada.

TC—7123: 1 engradado n. 1, avariado.

Vapor inglês *Austrias*, entrado em 7 de março de 1910.

Despacho sobre agua—TB: 1 caixa n. 3.381, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.753, idem.

Idem: 1 dita n. 77, idem.

JFCC: 1 dita n. 94, idem.

TB: 2 ditos ns. 93 e 251, idem.

Vapor francez *Ceylan*, entrado em 28 de fevereiro de 1910.

Armazem n. 14—CRC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos idem, idem idem.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.

Vapor francez *Amiral Gruuill*, entrado em 4 de março de 1910.

Armazem n. 15—JCG: 1 caixa n. 140.137, avariada.

Idem: 1 dita n. 140.030, idem.

Idem: 1 dita n. 140.031, idem.

VM: 1 dita n. 142.130, idem.

Armazem n. 15—Idem: 1 caixa n. 140.139, avariada.

SGC: 1 dita n. 10.389, repregada.

OJ: 1 dita 200, idem.

AE: 2 ditos ns. 72 e 25, idem.

TC—7.128: 2 ditos ns. 8 e 4, idem.

BCC: 1 dita n. 3.351, idem.

He n: 1 dita n. 3.379, avariada.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em 7 de março de 1910.

Armazem n. 11—CPC: 1 caixa n. 4.153, avariada.

CGC: 1 dita n. 2.379, idem.

DS: 1 dita n. 9.117, idem.

LNC: 1 dita n. 203, idem.

JCYM: 1 dita n. 6, repregada.

OVC: 1 dita n. 152, avariada.

Vapor francez *Malto*, entrado em 10 de março de 1910.

Armazem n. 15—Rorboleta—Porto Alegre: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em fevereiro de 1910.

Armazem n. 5—B: 1 barrica sem numero, vazia e quebrada.

Vapor inglez *Tennysson*, entrado em março de 1910.

Armazem n. 15—Companhia Edificadora: 3 caixas ns. 3, 9 e 20, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 6 e 8, idem.

Idem: 4 ditos ns. 3, 11, 16 e 18, idem.

Idem: 1 dita n. 17, idem.

G—GM—M: 1 dita n. 4, repregada.

CC—3.387: 1 dita 6.571, avariada.

Companhia Edificadora: 1 dita n. 22, idem.

Idem: 1 dita n. 25, idem.

Idem: 1 dita n. 21, idem.

Vapor inglez *Jym*, entrado em 13 de fevereiro de 1910.

Armazem n. 9 — JRC: 35 latas sem numero, vazando.

Moura: 1 barril n. 5.899, idem.

Idem: 1 dito n. 5.900, idem.

Idem: 1 dito n. 5.901, idem.

Idem: 1 dito n. 5.902, idem.

Idem: 1 dito n. 5.903, idem.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em 25 de fevereiro de 1910.

Armazem n. 5—ACP—MM: 1 barril sem numero, vazando:

Armazem n. 10 — OE: 1 caixa n. 26.970, avariada.

JR—C: 1 dita n. 3.294, idem.

Idem: 1 dita n. 3.293, repregada e avariada.

WIC: 1 dita n. 1.233, idem idem.

MVC: 1 dita n. 1.242, idem idem.

Vapor allemão *Eltursia*, entrado em 28 de fevereiro de 1910.

Armazem n. 11 — Coslet: 1 caixa n. 79, avariada.

ES: 2 ditos ns. 17.146 e 17.448, repregadas.

JAA: dita n. 12, avariada.

LC—R: 2 ditos ns. 5.724 e 4.733, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 4.765 e 3.730, idem.

Idem: 1 dita n. 3.716, idem.

OPC: 1 dita n. 11.622, idem.

P: 1 fardo n. 5.608, avariado.

56: 1 caixa n. 5.555, repregada e avariada.

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 26 de março de 1910.

Armazem n. 12—OPC: 1 caixa n. 11.698, avariada.

CPC: 1 dita n. 4.001, repregada.

SA&C: 1 dita n. 7.518, idem.

Armazem n. 12—C: 1 caixa n. 6.796, repregada.

APJC: 1 dita n. 1.330, repregada e avariada.

48: 1 dita n. 2.771, repregada.

A: 1 dita n. 4.240, avariada.

HW&C: 1 dita n. 500, repregada.

F: 1 engradado n. 6.943, repregado e avariado.

Vapor *Cap Verde*, entrado em 26 de fevereiro de 1910.

Armazem n. 3 — ZVB: 1 lata n. 8.413, vazando.

Vapor nacional *Oceano*, entrado em 9 de março de 1910.

Armazem da bagagem — M.F. Ruffelle: 1 caixa avariada.

Sem marca: 1 sacco, idem.

S. B.: 1 maia, idem.

Vapor francez *Les Alpes*, entrado em 11 de março de 1910.

Armazem de Bagagem—JRA: 1 caixa sem numero, aberta.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de março de 1910.—Pelo Inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Dia 15

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 26 de fevereiro de 1910.

Despacho sobre agua—GAC: 2 caixas sem numero, repregadas.

Vapor allemão *Wenzberg*, entrado em 11 de março de 1910.

Armazem n. 10—RH: 1 caixa n. 40.751, repregada e avariada.

LC: 1 dita n. 5.236, idem idem.

Granado—Pff: 1 dita n. 394, idem idem.

BM—VUC: 2 fardos ns. 5 e 6, avariadas.

JAS: 1 engradado n. 161, idem.

Vapor austriaco *Sofia Hohenberg*, entrado em março de 1910.

Armazem n. 5—WA: 1 caixa n. 423, repregada.

Idem: 1 dita n. 401, idem.

Idem: 1 dita n. 448, idem.

Idem: 1 dita n. 425, idem.

Idem: 1 dita n. 425, idem.

Idem: 1 dita n. 424, idem.

Idem: 1 dita n. 419, idem.

Vapor allemão *Elmia*, entrado em 28 de fevereiro de 1910.

Armazem n. 5—E: 1 barrica sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, avariada.

Vapor hollandez *Frissie*, entrado em 8 de março de 1910.

Armazem das amostras—Walles Branco: 1 pacote sem numero, avariado.

Vapor inglez *Astria*, entrado em 8 de março de 1910.

Armazem n. 5 — HB: 1 caixa n. 112, repregada.

HC: 2 saccos ns. 987 e 1.011, rotos.

Idem: 1 dito n. 1.005, idem.

Armazem n. 11—CCP: 2 caixas ns. 2.262 e 2.331, avariadas.

JL—VC: 1 dita 3.419, idem.

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 25 de março de 1910.

Armazem n. 12—LHC: 1 caixa n. 9.365, repregada.

J—R—C—C: 1 dita n. 1.130, idem.

D: 1 dita n. 3.032, idem.

ARPC: 1 dita n. 8.905, idem.

CW—700: 2 ditos ns. 6 e 5, idem.

51: 1 dita n. 6.428, idem.

Vapor hollandez *Frissie*, entrado em 8 de março de 1910.

Armazem n. 5—FC: 1 caixa n. 100, avariada.

Idem: 1 dita n. 102, idem.

HFD: 1 dita 5.252, idem.

JM: 1 engradado sem numero, repregado e avariado.

Idem: 1 caixa idem, idem idem.

J—RJ: 1 dita n. 5.166, avariada.

RJ: 2 ditos ns. 428 e 4.423, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.396 e 4.361, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.428 e 5.155, idem.

Idem: 1 dita n. 4.379, repregada e avariada.

ASC: 3 ditos ns. 11, 15 e 2, idem idem.

Idem: 3 ditos ns. 4, 14 e 9.

Idem: 3 ditos ns. 3, 10 e 3, idem idem.

Idem: 3 ditos ns. 7, 1 e 12, idem idem.

Idem: 3 caixas ns. 5, 6 e 8, repregadas e avariadas.

CMCA: 90 ditos sem numero, avariadas.

MA: 1 dita n. 8.812, repregada.

Idem: 1 dita n. 8.786, idem.

FC: 1 dita n. 104, idem.

Idem: 1 dita n. 101, avariada.

RJ: 1 fardo n. 4.270, idem.

Idem: 1 caixa n. 4.202, idem.

Idem: 1 dita n. 4.433, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4.262, avariada.

Idem: 1 dita n. 4.425, idem.

Idem: 1 dita n. 4.130, idem.

Idem: 1 dita n. 4.424, idem.

Vapor francez *Amiral R. Geuville*, entrado em 4 de março de 1910.

Armazem n. 15 — GCC: 7 volumes sem numero, avariados.

SR: 1 dito n. 97.387, idem.

APC: 1 dito sem numero, idem.

A&L: 1 dito idem, idem.

A&C: 2 ditos ns. 1 e 1, repregados e avariados.

CRC: 2 ditos ns. 1 e 1, idem idem.

G&C: 1 dito sem numero, avariado.

30—Maia: 1 dito n. 1.168, repregado e avariado.

CRC: 2 ditos ns. 1 e 1, idem.

A&C: 1 dito sem numero, avariado.

CTC: 1 barril sem numero, vazando.

ASMC: 1 volume n. 7.227, repregado e avariado.

Casa Sacena: 1 dito n. 171, idem idem.

ED&C: 1 dito n. 249, idem idem.

Granado: 1 volume n. 2.103, repregado e avariado.

AACo: 1 dito n. 3.270, idem, idem.

TC—71—23: 1 dito n. 3, idem, idem.

AAC: 1 dito n. 761, idem, idem.

BJT: 1 dito n. 4, idem, idem.

Malmo—EM: 1 dito n. 1, idem, idem.

ABC: 1 dito n. 493, idem, idem.

Falque: 1 dito n. 1, idem, idem.

Avelino: 1 caixa n. 425, idem, idem.

A+—C: 1 volume n. 1, idem, idem.

Vapor belga *Delbech*, entrado em. Manifesto n. 910.

Armazem n. 15 — JTC — W: 2 fardos ns. 5.626 e 5.627, avariados.

JTEC: 4 ditos ns. 5.803/5.806, idem.

CBC—W: 10 ditos ns. 5.629/5.638, idem.

F: 20 ditos ns. 1/20, idem.

Q: 20 ditos ns. 1/20, idem.

N: 2 ditos ns. 9.429 e 9.429, idem.

Idem: 2 ditos ns. 94.430 e 9.431, idem.

Idem: 2 ditos ns. 9.32 e 9.433, idem.

Idem: 2 ditos ns. 9.434 e 9.435, idem.

Idem: 2 ditos ns. 9.436 e 9.437, idem.

T: 53 ditos ns. n/53, idem.

C: 4 ditos sem numero, idem.

M: 65 ditos idem, idem.

V: 10 ditos idem, idem.

Idem: 6 ditos idem, idem.

Vianna—JMA: 3 barricas ns. 1, 2 e 3, idem.

B—413—C: 2 caixas ns. 48.310 e 48.311, repregadas.

Armazem n. 15—Idem: 1 caixa n. 48.312, repregada.

Idem: 2 ditos ns. 4.142 e 48.421, idem.

Idem: 1 dita n. 48.432, idem.

Idem : 1 1 dita 5.340, idem.
Idem : 1 dita n. 53.510, idem.
(MB)—6.555: 4 ditas ns. 1, 2, 3 e 4, idem.
Idem : 3 ditas ns. 5, 6 e, idem.
Idem : 1 dita n. 9, repregada e avariada.
Luiz Barbosa : 1 dita sem numero, idem idem.
Vapor hespanhol *Miguel Gallust*, entrado em 1 de março de 1910.
Armazem n. 3—AS: 10 caixas, avariadas.
GAC : 20 ditas, idem.
DM : 20 ditas, idem.
ELI : 40 ditas, idem.
Silva Neves : 20 ditas, idem.
CP : 20 ditas, idem.
Thomaz & Comp. : 20 ditas, idem.
GZC : 10 ditas, idem.
A : 25 fardos, idem.
EAC : 1 caixa n. 2.566, idem.
JL : 1 dita n. 2.565, idem.
Ferreira Moreira & Comp. : 1 barril, vazio.
MLRS : 1 dito, idem.
VAS : 1 caixa sem numero, repregada.
MDS : 2 ditas, idem idem.
BE : 1 dita idem, idem.
Despacho sobre agua—ASC : 3 ditas idem, repregada e avariada.
Idem : 2 ditas idem, idem idem.
LM : 6 ditas idem, idem idem.
Idem : 2 ditas idem, idem idem.
CIH : 3 ditas idem, idem idem.
Idem : 3 ditas idem, idem idem.
Idem : 3 ditas idem, idem idem.
Idem : 3 ditas idem, idem idem.
Idem : 2 dita, idem, idem idem.
Silva Nunes : 4 ditas idem, idem idem.
CP : 3 ditas idem, idem idem.
Idem : 3 ditas idem, idem idem.
Idem : 1 dita idem, idem idem.
Thomé : 3 ditas idem, idem idem.
Idem : 1 dita idem, idem idem.
AJ Guedes : 3 ditas idem, idem idem.
Idem : 3 ditas idem, idem idem.
Idem : 3 ditas idem, idem idem.
GAC : 3 ditas idem, idem idem.
Vapor belga *Ministro Dalbrech*, entrado.
Armazem n. 15—MJSC : 2 caixas ns. C.048 e 6.049, avariadas.
Vapor inglez *Asturias*, entrado em 6 de março de 1910.
Armazem n. 11—AAC : 1 caixa n. 3.266, repregada.
AAC : 1 dita n. 406, idem.
Idem : 1 dita n. 405, avariada.
CJ : dita n. 4, repregada.
CPC : 2 ditas ns. 2.605 e 2.605, avariadas.
Idem : 1 dita n. 2.611, repregada.
C : 1 dita n. 8.457, avariada.
D : 2 ditas ns. 9.149 e 9.153, idem.
Armazem n. 11—AGA : 1 caixa n. 1.975, repregada.
ESC : 1 dita n. 30.358, avariada.
EMC : 1 dita n. 4.295, repregada e avariada.
FSC : 1 fardo n. 21, roto.
IIS : 2 caixas ns. 8.879 e 8.875, avariadas.
Idem : 2 ditas ns. 8.881 e 8.879, idem.
JRNC : 1 dita n. 2.139, repregada e avariada.
JCYM : 2 ditas ns. 35 e 20, repregadas.
Idem : 2 ditas ns. 33 e 14, idem.
J : 1 dita n. 490, idem.
JRC : 1 dita n. 115, avariada.
JCYM : 2 ditas ns. 31 e 27, repregadas.
Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 26 de fevereiro de 1910.
Despacho sobre agua — ERS : 1 barrica n. 7.308, repregada.
H : 1 caixa n. 28, repregada e avariada.
Vapor *Cap Verde* :
Armazem n. 12—E : 1 engradado n. 6.939, avariado.
Idem : 1 dito n. 6.940, idem.
Vapor inglez *Terence*, entrado em 3 de março de 1910.

Armazem n. 1—AAC : 1 caixa sem numero, repregada.
Idem : 1 dita idem, idem.
CSC : 3 ditas idem, idem.
Idem : 3 ditas idem, idem.
Idem : 2 ditas idem, idem.
Macedo : 3 ditas idem, idem.
M—224 : 1 fardo n. 423, avariado.
LIC : 1 amarrado sem numero, idem.
Sem marca : 1 barril idem, vazio.
Armazem n. 1—ATC : 1 caixa n. 167, avariada.
Vapor hungaro *Balaton*, entrado em 9 de março de 1910.
Armazem n. 8—JH—VC : 1 caixa n. 4.829, repregada.
JES : 1 dita n. 65, avariada.
Idem : 1 dita n. 63, idem.
Idem : 1 dita n. 68, idem.
VS—129 : 1 dita n. 1.203, repregada.
Costa : 1 dita n. 210, idem.
Vapor inglez *Esmeralda*, entrado em 4 de março de 1910.
AMC : 1 caixa n. 714, repregada e avariada.
HGG : 1 dita n. 2, idem idem.
ISC : 1 dita n. 1.157, avariada.
Idem : 1 dita n. 1.155, idem.
L—C—D : 2 ditas ns. 100 e 102, repregadas e avariadas.
Idem : 1 dita n. 107, idem idem.
MVC : 1 dita n. 1.370, idem idem.
Noé : 1 dita n. 15.825, idem idem.
Idem : 1 dita n. 15.826, idem idem.
Idem : 1 dita n. 15.875, idem idem.
OAS : 1 dita n. 1.147, idem idem.
O Malho—1845 : 1 dita n. 20, idem idem.
Despacho sobre agua—BM : 1 barrica numero 1.141, repregada e avariada.
Idem : 1 dita n. 1.269, idem idem.
Vapor *Cap Verde* entrado em 26 de fevereiro de 1910.
Armazem n. 12—18 : 1 caixa n. 2.758, repregada.
CS&C : 1 dita n. 304, repregada e avariada.
F : 2 engradados ns. 6.933 e 6.942, avariados.
CP&C : 2 caixas ns. 4.038 e 4.034, repregadas.
Armazem n. 12—JT—GA2 : 2 caixas ns. 1.812 e 1.811, repregadas.
Idem : 1 dita n. 1.810, idem.
MMC : 1 dita n. 1.464, idem.
P&C : 1 dita n. 769, avariada.
APS&C : 1 dita n. 1.358, repregada.
JTF : 1 dita n. 367, idem.
AC—19 : 1 dita n. 1.643, idem.
A : 2 ditas ns. 4.121 e 62, idem.
40 : 1 dita n. 4.431, idem.
JTF : 1 fardo n. 463, roto.
J—R—C—C : 1 caixa n. 101, repregada.
LG&C : 1 dita n. 441, idem.
W—C : 1 dita n. 6.795, idem.
48 : 2 ditas ns. 2.759 e 2.769, idem.
Pinheiro : 1 dita n. 6.678, idem.
48 : 2 ditas ns. 2.770 e 2.757, idem.
EEOM—DSC : 3 ditas ns. 11, 12 e 8, avariadas.
APL : 1 dita n. 237, avariada.
M—10—E : 1 dita n. 114, idem.
Vapor inglez *Austrus*, entrado em 7 de março de 1910.
Despacho sobre agua — HB : 1 amarrado n. 120, repregado.
JCYM : 1 caixa n. 11, idem.
MB : 1 dita n. 80, idem.
Idem : 4 ditas ns. 71, 75 e 247, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de março de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Ministerio da Marinha

SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO

Aviso aos navegantes n. 10

Alteração provisoria da luz do pharol do cabo de S. Thomé, no Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que, por motivo de precisar de concertos no seu aparelho, fica provisoriamente paralizado o movimento de rotação do pharol S. Thomé, no Estado do Rio de Janeiro.

Novo aviso indicará seu restabelecimento.

Directoria de Pharões, 15 de março de 1910.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Ministerio da Guerra

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O conselho de compras deste departamento recebe propoza, no dia 22 do corrente mez, até ao meio dia, para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, até 31 de dezembro do corrente anno:

Botinas do bezerro;
Coturnos do bezerro;
Botinas de pellica preta;
Botinas de pellica amarela;
Botas de couro da Russia;
Chinellos de couro amarelo.

Os artigos acima devem ser iguaes aos typos existentes no mostruario da sala de entrada deste departamento.

As propostas são em duplicata, sellada a primeira via, sem emendas ou rasuras, com referencia a um só artigo e deverão conter a declaração de sujeitar-se o proponente a todas as disposições que regem as concorrências.

As pessoas que protenderem concorrer a esse fornecimento deverão previamente habilitar-se neste departamento até o dia 19, de accordo com as disposições em vigor e fazer a caução de 1:000\$, na Directoria de Contabilidade, para garantia da assignatura do contracto.

O proponente preferido caucionará, antes da assignatura do contracto, mais 15 000\$ para fiel execução das clausulas contractuales.

Os prazos dos fornecimentos serão:

De 30 dias, para pedido até 25.000 pares.

De 60 dias, até 50.000 pares.

De 90 dias, para pedidos de maior quantidade.

Os concorrentes deverão comparecer pessoalmente ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura das propostas, sendo motivo de exclusão a inobservancia das prescripções do presente edital.

Quarta Divisão, em 14 de março de 1910.
—A. E. Jacques Ourique, coronel chefe.

Collegio Militar

Os exames de admissão para os candidatos á matricula nesse estabelecimento se effectuarão nos dias 16, 17 e 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, obedeendo á chamada á ordem das iniciaes dos respectivos nomes:
Dia 16 da lettra A—E.
Dia 17 da lettra F—M.
Dia 18 da lettra N—Z.

Collegio Militar, 15 de março de 1910.—Primeiro tenente R. Vossio Brigido, secretario

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data do presente edital, esta Sub-Directoria recebe propostas em cartas fechadas e lacradas para aquisição e instalação de um elevador electrico para cargas e passageiros no edificio em que funcionam as Sub-Directorias do trafego e da contabilidade.

A concorrência versará sobre a resistencia, rapidez e preço do aparelho.

As propostas devem ser escriptas a tinta preta, selladas de ardo com a lei de sello em vigor e não poderão conter emendas, rasuras ou borrões que possam occasionar duvidas futuras.

O concorrente accoito fará um deposito para garantia da execução da obra, só sendo accoito o elevador depois da experiencia definitiva e consequente exame por profissionais.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-á no dia immediato ao do encerramento da concorrência, ás 11 horas da manhã, no gabinete desta Sub-Directoria e na presença dos interessados.

Sub-directoria do expediente da Directoria Geral dos Correios, em 15 de março de 1910. — Servindo de sub-director o chefe de secção *Eugenio Augusto Wandech*.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

De ordem do Sr. inspector geral, faço publico que, de accordo com a autorização constante do aviso n. 391 do Ministerio da Viação, de 31 de dezembro ultimo, ficam adoptadas na Estrada de Ferro do Rio do Ouro, a começar de 15 de março de 1910, as tarifas em vigor na Estrada de Ferro Central do Brazil, por decreto n. 6.747, de 21 de novembro de 1907, no que lhe for applicavel e com as alterações seguintes, em relação ás taxas de viajantes:

Tarifa n. 1

Trens do interior.
Por viajante e por kilometro:

	1ª classe	2ª classe
Viagens simples.....	\$0.0	\$033
Viagens de ida e volta (25 % de abatimento)	\$0.00	\$054
Preço minimo de viagens de ida e volta..	(em ambas \$300)	

Tarifa n. 1 A

Trens de suburbios.

De Caju ou Alfredo Maia á Pavuna ou Penha, ou vice-versa.

Por viajante:

	1ª classe	2ª classe
Viagens simples.....	\$70	\$200
Viagens de ida e volta.	\$500	\$ 00
Assignatura mensal de 50 passages.....	12\$030	7\$000
De Caju á Belford Roxo e vice-versa:		
Viagens simples.....	\$500	\$300
Viagens de ida e volta.	\$800	\$500
Assignatura mensal de 50 passages.....	19\$000	11\$000

Observações

São mantidas as observações correspondentes ás tarifas de viajantes applicaveis á Rio do Ouro, acrescentando-se:

a) o abatimento de que trata a primeira observação, de 50 % em 1ª classe nos trens de recreio para grupos de viajantes, procedentes da inicial e Inhaúma, com destino ás represas;

b) as taxas applicaveis ao calculo do frete de trens especiais de passageiros serão as da tarifa n. 1, sendo esse frete no minimo de 75\$070.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 9 de março de 1910. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Junta Commercial

ACTA DA SESSÃO DE 7 DE MARÇO DE 1910

Presidente interino, *Torres* — Secretario interino, *Sylvio Teixeira*

Presentes o presidente interino *Torres*, os deputados *Guimaraes*, *Conto*, *Coelho*, *Goulart* e *Lyra* e o secretario interino *Sylvio Teixeira*, faltando com motivo justificado, o deputado *Julio Cezar*, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sesão antecedente.

EXPEDIENTE

Edital de 28 de fevereiro de 1910 do Dr. juiz da 3ª Vara Commercial, communicando a decretação da fallencia de *Silva & Ribeiro*. — Anote-se e archive-se.

Officio de 7 de março de 1910 da Junta dos Correctores, remetendo o boletim dos preços, na semana de 23 de fevereiro findo, a 5 de março andante, e bem assim dos fretes que, na mesma semana, vigoraram para os embarques de café. — Archive-se.

Requerimentos:

De *P. Beiersdorf & C.*, Allemanha, para o registro da marca *Pebeco*, que distingue a pasta dentifricia de sua fabricação. — Deferido.

Da *American Fruit Produce Company*, de Rochester, Estados Unidos da America do Norte, para o registro da marca 1842, que distingue a cidra (bebida alcoolica) de sua fabricação. — Deferido.

De *Babbly & C.*, Limited, Londres, para o registro de duas marcas, que distinguem conservas e comestiveis de sua fabricação. — Deferido.

De *Euzebio Lorenzo*, para o registro da marca — União das industrias do calçados no Brazil — que distingue os calçados do seu commercio. — Deferido.

De *Angelo Regi*, para o registro da marca «Primor» que distingue a cerveja de sua fabricação. — Deferido.

De *Antonio Lemos*, para o registro da marca «Noé» que distingue o salão de sua fabricação. — Deferido.

De *B. C. Corrêa do Lago*, para o registro da marca «Curoderma» que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De *The Pulsmeter Engineering Company, Limited*, *Joseph Travers & Sons, Limited*, *Reat Brothers, Limited*, *Ihbers & Bell, W. B. Ross & Sons, Limited*, *Joseph Nathan & Comp. Limited*, *Habs Brothers*, A Companhia Brasileira de Lacteinios, *Emilio Hamiot*, *Cyrol Lopes do Andrade*, *Athayde & Comp.*, *Roque Augusto Coelho* de Carvalho, *J. dos Santos Guimarães*, *Eugenio Bruno & Comp.* e *João Giffone* para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob os ns. 2.597, 2.598, 2.599, 2.600, 2.601, 2.602, 2.603, 2.604, 2.497, 2.498, 2.503, 2.504, 2.506, 2.507, 2.543 e 2.547. — Deferidos.

De *Gallard & Lamothe*, para o deposito e cancelamento de sua marca registrada nesta junta sob n. 6.452. — Deferido.

De *J. Fernandes*, para o deposito de sua marca «Rotisserie», registrada na Junta Commercial do Ceará. — Deferido.

De *Alpheu Raposo*, para o deposito de sua marca de «Xurope de Velame» registrada na Junta Commercial de Pernambuco. — Deferido.

Da *Companhia de Credito Prealial*, para o archivamento dos estatutos, acta e mais documentos concernentes á sua formação. — Deferido.

De *Peixoto Motta, Carneiro & Comp.*, *M. Couto & Silva*, *Matheus Veiga & Comp.*, *Magalhães & Lopes*, *Martins de Araujo & Comp.*, *J. M. Baptista & Comp.*, *Abel Rodriguez & Comp.*, *Pereira, Barati & Comp.*, *Morão & Moraes* e *A. Placido Marques & Comp.*, para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De *Peixoto Motta, Carneiro & Comp.*, para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Indeferido, por já existir firma identica á que querem adoptar, registrada em 2 de março de 1903, sob n. 11.251.

De *Francisco Lopes Rodrigues & Comp.*, *F. Schmidt & Comp.*, *J. Silva & Ponte*, *Florentino A. Moreira & Comp.*, *Loubot Irmãos*, *Pinto Ferreira & Comp.*, *Reynaldo Rodrigues & Ferro*, *Gabriel & Lamothe*, *Simões & Magalhães* e *Carvalho e Souza & Gonçalves*, para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De *Macedo & Dias*, *Gepp Eduardo & Comp.*, *Alfredo Kladr*, *D. Costa Oliveira & Comp.*, *Barnardo do Magalhães & Comp.*, *Ferreira, Passarello & Comp.*, *Menezes & Alves*, *Pinhoeiro & Pinto* e *Behreil, Schmidt & Comp.*, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De *Carlos Basilio*, para o registro de sua firma commercial. — Cancellou-se a firma identica, registrada a 18 de junho de 1906, sob n. 14.570, e registrou-se a actual.

De *Marink Abreu & Comp.*, para que seja transferida para a nova firma a marca registrada nesta junta, a 24 de novembro de 1894, e renovada em 11 de janeiro de 1909, sob n. 6.558. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de março de 1910. — O official maior, *Honorio de Campos*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Correctores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/e	A vista
Sobre Londres.....	15 1/16	14 49/64
» Paris.....	\$633	\$638
» Hamburgo.....	\$781	\$788
» Italia.....	—	\$639
» Portugal.....	—	\$332
» Nova York.....	—	3\$315
Libra esterlina, em moeda	—	16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices goraes de 5 %, 1:000\$..	1:007\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	1:003\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1895, port.....	190\$000
Ditas idem, idem, 1895, nom....	192\$000
Ditas idem, idem, 1906, port....	185\$500

Ditas idem, idem, 1909, port....	142\$000
Ditas Minas Geraes de 500\$.	
5 %, nom.....	420\$000
Ditas idem, idem, 1:000\$, nom.	852\$030
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	84\$250
Banco do Brazil, integ.....	183\$000
Comp. Terras e Colonização....	8\$000
Companhia Minas de S. Jeronymo	18\$750
Comp. Estrada do Ferro Victoria a Minas.....	53\$000
Comp. Viação Ferra Sapucahy.	58\$500
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	25\$000
Comp. Docas da Bahia.....	40\$750
Comp. T. Progresso Industrial do Brazil.....	275\$030
Comp. Tecidos Aliança.....	280\$000
Debs. da Sociedade Jornal do Commercio.....	199\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	200\$030
Debs. da Comp. Tecidos São Pedro de Alcantara.....	205\$000
Debs. da Comp. Tecidos Brazil Industrial.....	208\$000
Consolidados do Rosario e São Benedicto, 1ª série.....	210\$000
Consolidados da Penitencia.....	222\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de março de 1910. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido, no dia 22 de fevereiro ultimo, o corretor de fundos publicos desta praça Francisco Sauwer, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido corretor a virem liquidar as no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valor os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subseravi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 4 de março de 1910. — *José Claudio da Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Públicos, em cumprimento do art. 7º do regimento interno, leva ao conhecimento da corporação e do publico que, nesta data, o Sr. João Antonio Kelly de Godoy Botelho requereu a nomeação de corretor de fundos publicos desta praça.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 4 de março de 1910. — *José Claudio da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Tijuca

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, EFFETUADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 1910

No dia 25 de fevereiro de 1910, ás 12 horas do dia, reuniram-se na sala do primeiro andar do predio n. 100 da rua Primeiro do Março, para onde foram convocadas por annuncios nas folhas diarias, na forma da lei e dos estatutos, 10 accionistas, representando por si e por procuração 1.274 acções, ou numero legal para deliberar sobre os assumptos a tratar. O director thesoureiro declarou installada a assembleia e convida os Srs. accionistas a designar o presidente para dirigir os trabalhos da mesa. Foi aclamado

o Sr. George Brune, que, aceitando, convida como secretarios os Srs. Jacques Müller e Charles Froehlich, ficando assim constituída a assembleia. O Sr. presidente manda ler a acta da ultima assembleia geral ordinaria, que, posta á discussão, é approvada unanimemente. E' dada, depois, a palavra ao relator do conselho fiscal, que leu o seguinte parecer: Srs. accionistas.—Em cumprimento do art. 119 do decreto n. 131, de 4 de julho de 1891, que rege as sociedades anonymas, o conselho fiscal examinou o balanço, inventario e contas da administração da Companhia Tijuca, relativos ao anno de 1909 e, tendo encontrado tudo exacto e na melhor ordem, propõe que sejam approvados o balanço, inventario, contas e actos da directoria.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1910. — *K. Schuback*. — *Francisco Avelino Dias Barbosa*. — *João Ribeiro Fernandes Coelho*.

O Sr. presidente submetta á discussão o relatorio e parecer do conselho fiscal e ninguém pedindo a palavra foi posto a votos e approvado por unanimidade.

Passou-se então á eleição do conselho fiscal e dos supplentes, e a apuração das cedulas deu o seguinte resultado:

	Votos
Karl Schuback.....	98
João Ribeiro Fernandes Coelho.....	96
Francisco Avelino Dias Barbosa.....	99
Supplentes:	
Serapim Clare.....	100
Virgilio da Silva Pereira.....	100
João Antonio Soares Pereira.....	100

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente agradece a honra de lhe ter sido confiada a direcção dos trabalhos e encerra a sessão, do que para constar se lavrou esta acta que vai assignada pelo presidente, *G. Brune*. — 1º secretario, *Jacques Müller*. — 2º secretario, *C. Froehlich*, e accionistas *K. Schuback*. — *Herm. Kalkuhl*. — *João Ribeiro Fernandes Coelho* e *Francisco Avelino Dias Barbosa*. — *J. R. Mesman*. — *Francisco Gomes Cardoso*. — *Carlos de Almeida*.

Companhia Fiação e Tecidos Magéense

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, EFFETUADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 1910

No dia 25 de fevereiro de 1910, ás 11 horas do dia, reuniram-se na sala do 1º andar do predio n. 100 da rua Primeiro do Março, para onde foram convidados, por annuncios nas folhas diarias, na forma da lei e dos estatutos, 23 accionistas, representando, por si e por procuração, 5.561 acções com 549 votos, ou numero legal para deliberar sobre os assumptos a tratar.

O director Sr. Jacques Müller declara installada a assembleia e convida os Srs. accionistas a designar o presidente da mesa para dirigir os trabalhos.

Foi aclamado o Sr. Herm. Kalkuhl, que, aceitando, convida como secretarios os Srs. João Ribeiro Fernandes Coelho e C. Froehlich, ficando assim constituída a mesa.

O Sr. presidente manda ler a acta da ultima assembleia geral ordinaria, que, posta á discussão, é approvada unanimemente.

E' dada depois a palavra ao relator do conselho fiscal, que leu o seguinte parecer:

Srs. accionistas.—Em virtude do que dispõe o art. 14 dos estatutos desta companhia, os membros do conselho fiscal examinaram minuciosamente a escripturação do anno findo, achando-a exacta e de accordo com os saldos apresentados no balanço geral, fechado em 31 de dezembro, pelo que propõem que sejam approvadas as contas apre-

sentadas pela directoria, relativas ao anno de 1909.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1910. — *Herm. Kalkuhl*. — *João Ribeiro Fernandes Coelho*. — *Gustavo Weber*.

O Sr. presidente su'mette á discussão o relatorio e parecer do conselho fiscal, e ninguém pedindo a palavra foram postos a votos e approvados por unanimidade.

Passou-se então á eleição da directoria para o periodo de 1910 a 1913, assim como do conselho fiscal e supplentes para verificar as contas relativas a anno de 1910.

A apuração das cedulas deu o seguinte resultado:

Para directores:	Votos
Jacques Müller.....	473
Karl Schuback.....	504
Para o conselho fiscal:	
Herm. Kalkuhl.....	410
João Ribeiro Fernandes Coelho.....	499
Gustavo Weber.....	549

Para supplentes:

Valentim Martins de Oliveira.....	549
Hugo Bussmeyer.....	547
Charles James Dimmock.....	549

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente agradece a honra de lhe ter sido confiada a direcção dos trabalhos, encerra a sessão ao meio dia, do que, para constar, se lavrou esta acta, que vai ser assignada pelo Sr. presidente, secretarios e mais accionistas.

Presidente, *Herm. Kalkuhl*. — 1º secretario, *João Ribeiro Fernandes Coelho*. — 2º secretario, *C. Froehlich*.

Accionistas: *Souza Filho & Comp.*, por si e por procuração de *Elisa da Rocha Mello Vieira*. — *Mons. Dr. Pedro Peixoto de Abreu Lima*, *Octavio da Silva Prates* e *Benedicta Andrew de Souza*. — *Jacques Müller*. — *J. R. Morian*. — *Hugo Bussmeyer*. — *Ridolpho Hess*. — *Ch. Hoggs*. — *K. Schuback*. — *Estas Blumer Pinto*.

SOCIEDADES CIVIS

Estatutos da Sociedade Funeraria Suburbana

CAPITULO I

Organização da sociedade e seus fins

Art. 1.º A sociedade denomina-se «Sociedade Funeraria Suburbana» e compõe-se de illimitado numero de socios e socias, nacionaes e estrangeiros.

Art. 2.º Tem por fim exclusivamente fazer o funeral de seus associados; sua sede não poderá sahir do Engenho de Dentro.

CAPITULO VI

Administração

Art. 21. A sociedade será administrada por um conselho de 16 membros, inclusive a directoria.

Art. 22. Ao conselho compete:

§ 4.º Representar a sociedade em todos os seus actos, com relação aos bens sociaes.

CAPITULO VII

Obrigações da directoria

Art. 26. Ao presidente compete:

§ 3.º Representar a sociedade em todos os seus actos sociaes, de accordo com os mesmos estatutos.

CAPITULO IX

Eleições

Art. 47. Logo que a assembleia se converta em collegio eleitoral, o presidente nomeará dous escrutadores, que se reunirão

à mesa para examinarem e confrontarem as cédulas e ajudarem a apuração, que será feita imediatamente.

Art. 43. A eleição será feita por meio de uma cédula que conterá o nome dos candidatos pela ordem seguinte: um presidente, um vice-presidente, dois secretários, dois thesoureiros e um procurador, e mais nove candidatos para o conselho.

CAPÍTULO X

Dos fundos da sociedade

Art. 53. O fundo social é tudo quanto se possa acumular; será empregado em apoios da dívida pública, que só poderão ser vendidas em casos extremos, com autorização de uma assembleia geral, convocada para este fim, contendo dois terços de socios contribuintes e quites.

Paragrapho unico. 50 % da renda do beneficio annuo será destinado á construção do edificio social.

CAPÍTULO XIV

Disposições gerais

Art. 61. São considerados socios iniciadores Antonio José dos Passos Assumpção e Tiburcio Candido de Oliveira.

Art. 78. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contraírem seus representantes em nome da sociedade.

Directoria—Presidente, Custodio José Fernandes.— Vice-presidente, Manoel José Martins.— 1º secretario, Manoel dos Santos Mendonça Junior.— 2º secretario, Alfredo Antonio Pereira.— 1º thesoureiro, Candido Augusto Borges de Menezes.— 2º thesoureiro, Antonio de Carvalho.— Procurador, Ignacio José de Oliveira Conthê.

Conselho—Roberto Garcia da Rosa.—Balthazar Paulista dos Santos.— José Rodrigues Barbosa.— Antonio Navarro da Fonseca.— Antonio José Albas.— Alexandre Camisio.— Manoel Borges Madeira Junior.— José de Araujo Soares.— Genes Agell.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.966—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma machina combinada para beneficiar café, denominada «Machina combinada Fernandes». Invenção de João Fernandes da Silva, domiciliado no Estado de S. Paulo

A presente invenção refere-se a uma machina combinada para tratar e beneficiar café, apresentando a vantagem de ser simples, solida, de custo barato e dependr de pequena força motriz, bem como de pequeno espaço para o seu assentamento. As principais peças da machina ouapparelhos estão representados nos desenhos pelas figuras 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, sendo estas duas ultimas (6 e 7) detalhes do separador e cylindro do descascador.

Modo de funcionamento :

O café em côco é introduzido na moega A do separador do côco A, indo depois pelo elevador B ter ao descascador C e dali ao aspirador D, para expellir toda a palha, passando para o elevador E, para ser introduzi lo na caixa do separador S que, por meio de cinco peneiras de gradação F, G, H, I e L o dividirá nas qualidades seguintes: chato grande, chato médio e dito menor e moka grande e miúdo.

Sabendo o café separado do separador, entra pelas columnas do catador K, para ficar livre das pelliculas, palhas, cafés quebrados

etc., que sahirão pelas bicas MM, por onde passarão também as escolhas.

O café que casualmente for ter ao separador S sem estar bem beneficiado, voltará ao descascador por meio da moega R, para ficar completamente limpo.

A minha machina combinada, comquanto seja destinada a tratar e beneficiar qualquer café em côco em seu estado primitivo, todavia, presta-se perfeitamente para completar o tratamento do café mal beneficiado em outras machinas, mediante uma simples substituição das peneiras do separador, o qual é fabricado para essa adaptação.

Reivindicação :

Uma machina combinada para beneficiar café, denominada «Machina combinada Fernandes», provida de peças representadas nos desenhos juntos e tudo o mais como acima foi dito.

Rio de Janeiro, 2º de dezembro de 1909.— Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 5.977—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma fivella denominada — Fivella ideal.— Invenção de Ferreira, Souto & Comp., negociantes, e Alpino Rossi, industrial, ambos residentes nesta Capital

Refere-se a invenção a uma fivella a que denominamos — Fivella ideal — a qual é de preferencia fabricada de metal branco, nickel, prata ou semelhante e é destinada a calçado, accessorios do mesmo e a todo e qualquer mister a que possa servir.

A fivella do nosso systema compõe-se de duas partes principaes: uma parte inferior ou base (a) que é fixada por meio de um botão (a') de bordas rebitalas no cabedal (couro, panno ou semelhante) e uma outra parte superior (b) servindo de mola, que é provida de dois pinos (c. c. 1, fig. 4) que fazem parte integrante da mesma e que coincidem e giram em dois orificios (e. e. 1, fig. 3) praticados na peça ou parte inferior (a).

A acção de fechamento da fivella é produzida pelo movimento para frente da parte superior ou mola, que faz com que a parte curvada desta, comprima (couro ou semelhante) contra uma saliencia em forma de botão (d) existente na parte ou peça inferior (a) da fivella, como o mostrado na fig. 2.

A acção de abertura é produzida, virando-se a parte superior ou mola (b) para traz, que relaxa a pressão da parte curvada exercida no material contra a saliencia ou botão (d) abrindo assim a mola, como mostrada na fig. 1, para permittir que a correia ou semelhante passe livremente entre as duas partes da fivella.

Ao contrario do que acontece com o outro systema de fivellas, em o qual é necessario prover-se o cabedal de furos e ilhózes que só permittem uma gradação uniforme, neste nosso systema a gradação pôde ser feita á vontade por millimetro ou menos, com a grande vantagem de deixar ao cabedal maior solidez e duracao.

Como ver-se-ha pelos desenhos e modelos apresentados em duplicata e acompanhando este memorial, as fivellas do nossa invenção são de fabricação simples, elegantes, commodas e de facil e rapido uso, podendo ser fabricadas dos tamanhos que se quizer, bem como variar um pouco na forma de algumas de suas partes, segundo o destino que se queira dar, sem que por isso altere os caracteristicos da invenção.

Reivindicações: Uma fivella fabricada de qualquer metal, de preferencia branco, com-

posta de duas partes unicas: uma inferior, provida de botão ou outro meio para a sua fixação no material a servir, e, provida mais de uma cabeça, botão ou saliencia para receber a pressão da parte superior ou mola através a correia ou tira de couro ou semelhante, e a outra parte superior ou mola, provida de dois pinos, fazendo parte integrante da mesma peça, sobre os quaes se move a dita parte superior ou mola, em dois orificios praticados na parte inferior ou base da fivella, e tudo mais como acima ficou descrito o está representado nos desenhos e modelos annexos.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1910.— Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 5.875 — Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, para o fabrico de blocos de sal, de forma cylindrica ou prismatica

Consiste o nosso invento em produzir modificações physicas no sal de cozinha ou commum, com o fim de applicação ao uso culinario, industrial e alimentação do gado, tornando o sal em fragmentos, em crystaes ou em pó.

Trata o processo de obter simultaneamente a cohesão e a soldadura desses elementos, de arto a mantel-os em solidos, com a necessaria firmeza e resistencia para o transporte, e nas melhores condições economicas para o consumo, tornando-se o seu conteúdo maximo pela redução do volume, diminuição de intersticios e poros, de minima influencia á acção da humidade atmospherica.

Todo o processo é conseguido por meio de compressão, por humedecimento, com saturação e successivo aquecimento artificial, com a fusão, simultanea ou separadamente, em formas communs e estufas apropriadas.

Reivindicamos como pontos caracteristicos de nosso processo:

1º. a soldadura do sal commum, com a respectiva redução ao minimo volume, com a relativa diminuição de intersticios e poros e cohesão sufficiente para seu destino ;

2º. o processo especial, que consta de successivas e oportunas compressões, humedecimento até á saturação, aquecimento e fusão, simultanea ou separadamente.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1907.— Carlos F. Oberlander.— Tacophi o R. Beizerra de Menezes.

ANNUNCIOS

Companhia Ferro Carril Carioca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para reunirem-se em assemblea geral ordinaria, no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, no seu escriptorio social, sito na Estação dos Arcos, afim de resolverem sobre a prestação de contas da administração e eleição dos directores, conselho-fiscal e supplentes.

As procurações deverão ser alli depositadas até ao dia 28 e as acções ao portador até ao dia 27, nos termos e para o fim dos arts. 7 e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1910.— Carlos J. P. de Menezes, presidente.— Augusto N. de Souza Santos, secretario.

Empresa Auto-Avenida

SOCIEDADE ANONYMA

Os Srs. subscriptores de ações da sociedade anonyma «Auto-Avenida» são convidados a realizar a primeira entrada de capital de 10 %, no escriptorio dos incorporadores, n. 4 Avenida Central.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1910. — Os incorporadores, *Mário Castro de Almeida*. — *Edg. Ribeiro*.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Devendo realizar-se a assembleia geral ordinaria desta companhia, para apresentação do relatório e contas da directoria até 31 de dezembro proximo passado e de accordo com o que preceitua o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 88, o balanço e demais documentos de que trata a referida lei.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1910 — *Alberto Saraiva da Fonseca*, presidente. (

A praça

A Companhia Puglisi leva ao conhecimento do commercio em geral, para os devidos efeitos, que, por ter se retirado da gerencia da Filial do Rio de Janeiro, o Sr. Arthur Herrero, nesta data, por instrumento publico lavrado pelo taellão Belmiro Corrêa de Moraes, desta Capital, conferiu procuração geral e plenos poderes aos Srs. Gencaro Accetta & Filho, para tratarem de qualquer dos seus negócios, assignarem correspondencia, recibos e qualquer documento concernente aos interesses da sua Filial desta praça, assumindo toda a responsabilidade pelo que os ditos procuradores agirem em nome da mesma companhia.

Outrosim, declara que, pela retirada do Sr. Arthur Herrero e presente nomeação, ficam canceladas e annulladas todas as preceitantes procurações e cessam todos os efeitos de quaesquer poderes anteriormente concedidos nesta praça e para os quaes decida, a partir da presente data, qualquer responsabilidade.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1910. — *Companhia Puglisi*. (

Companhia de Fiação e Tecidos S. Felix

RUA DE S. PEDRO N. 91

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1901.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1910. — *A Directoria*. (

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesauraria da Imprensa Nacional :

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiais. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.036, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar;

Tabellas do preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado. (

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M)

Idem idem de 1896 (M)	4\$000
Idem idem de 1897 (M)	6\$000
Idem idem de 1898 (M)	8\$00
Idem idem de 1899 (M)	1\$ 00
Idem idem de 1900 (M)	9\$000
Idem idem de 1901 (M)	10\$000

Apostamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Almeida Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$00

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1.º volume..... 6\$000

Idem, 2.º volume.....	6\$000
Idem, 3.º volume.....	6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (1)..... 1\$500

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M)..... 8\$000

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2.º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3.º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6.º..... 2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescrição, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (M)..... 6\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7.º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3.º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4.º..... 2\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional..... \$200

Consolidação das Leis da Justiça Federal..... 5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... \$500

Constituições e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8.º

Idem idem de 1896 (M)	4\$000
Idem idem de 1897 (M)	6\$000
Idem idem de 1898 (M)	8\$00
Idem idem de 1899 (M)	1\$ 00
Idem idem de 1900 (M)	9\$000
Idem idem de 1901 (M)	10\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10.º..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11.º..... 4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12.º..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890..... 3\$000

Decisões de 1832..... 3\$000

Decisões de 1833..... 3\$000

Decisões do Governo Provisorio (1.º e 2.º fasciculo)..... 3\$000

Decisões do Governo Provisorio (3.º e ultimo fasciculo).... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio (Additamentos)..... 1\$500

Decisões de 1891..... 4\$000

Decisões de 1892..... 4\$000

Decisões de 1893..... 2\$500

Decisões de 1894..... 4\$000

Decisões de 1895..... 8\$000

Decisões de 1896..... 3\$000

Decisões de 1897..... 3\$000

Decisões de 1898..... 2\$000

Decisões de 1899..... 3\$500

Decisões de 1900..... 3\$000

Decisões de 1901..... 3\$000

Decisões de 1902..... 3\$000

Decisões de 1903..... 4\$000

Decisões de 1904..... 4\$500

Decisões de 1905..... 4\$500

Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890..... 1\$000

Decretos do Governo Provisorio, março de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890..... 4\$000

Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisório, dezembro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisório, janeiro de 1891.....	2\$000
Decretos do Governo Provisório, fevereiro de 1891.....	2\$000
Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....	2\$000
Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfândegas.....	\$100
Decreto n. 1.178 — Crea o lugar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000
Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola.....	\$500
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8°..	15\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pe'o Dr. Francisco Ignacio Forreira.....	6\$000
Direitos autoraes (Lei n. 493 de 1 de agosto de 1898).....	\$500
Decreto n. 1.606—Crea o Ministerio da Agricultura...	\$500
Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato.....	\$300
Decreto n. 2.110 de 30 de setembro de 1909 — (Estabelece penas para os crimes de pecuato, moeda falsa, etc.....	\$500
E	
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fragata Orozimbo Mouiz Barreto..	\$500
Escripturação Mercantil.....	3\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500
Escola Correccional 15 de Novembro (Regulamento da) Dec. n. 4.780, de 2 de março de 1903.....	1\$000
F	
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$00
Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600
Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908.....	1\$000
G	
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2° volume.....	1\$000
Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901.....	\$50

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr.Cesar Zama.....	3\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, procedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 793 pags. em 8°.....	5\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m.Liais.....	15\$000

I

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901.....	\$500
Informações e fragmentos historicos.....	1\$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000
Instrucções para exames parcellados.....	1\$000
Instrucções para a Policia Federal.....	5\$000

L

Lei n. 221—Justiça Federal.....	\$500
Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100
Lei n. 628—Amplia a acção penal.....	\$300
Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500
Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000
Lei de fallencias.....	1\$000
Lei de fallencias—comparada..	1\$500
Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000
Lei Torrens.....	\$500
Lei sobre fallencias.....	1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Lei do Orçamento—1889.....	\$500
Lei do Orçamento—1892.....	\$500
Lei do Orçamento—1893.....	\$500
Lei do Orçamento—1895.....	\$500
Lei do Orçamento—1897.....	1\$000
Lei do Orçamento—1898.....	1\$200
Lei do Orçamento—1899.....	1\$000
Lei do Orçamento—1901.....	1\$500
Lei do Orçamento—1902.....	1\$000
Lei do Orçamento—1903.....	1\$000
Lei do Orçamento—1904.....	1\$000
Lei do Orçamento—1905.....	1\$000
Lei do Orçamento—1906.....	1\$000
Lei do Orçamento—1907.....	1\$500
Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000
Lei do orçamento para 1909...	1\$000
Leis de 1808 a 1809.....	2\$500
Leis de 1810 a 1811.....	2\$500
Leis de 1812 a 1815.....	2\$000
Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Leis de 1820.....	2\$000
Leis de 1821.....	2\$000
Leis de 1822.....	2\$000
Leis de 1823.....	2\$000
Leis de 1824.....	2\$000
Leis de 1825.....	2\$000
Leis de 1826.....	1\$500
Leis de 1827.....	2\$000
Leis de 1829.....	3\$000
Leis de 1830.....	2\$200
Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Leis de 1832.....	4\$000
Leis de 1833.....	4\$000
Leis de 1834.....	3\$200
Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Leis de 1836.....	3\$600
Leis de 1837.....	3\$900
Leis de 1838.....	2\$300
Leis de 1839.....	1\$400
Leis de 1840.....	2\$000
Leis de 1841.....	1\$900
Leis de 1842.....	3\$500
Leis de 1843.....	2\$500
Leis de 1844.....	2\$800
Leis de 1845.....	2\$300
Leis de 1846.....	2\$600
Leis de 1847.....	2\$600
Leis de 1848.....	1\$800
Leis de 1849.....	3\$400
Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
Leis de 1853, 2 volumes...	4\$600
Leis de 1908 (2 vols.).....	10\$200

Lei n. 1.783 — Peculato e moeda falsa.....	\$500	Leis de 1906 , 2 volumes.....	15\$200	Manual do Empre-	
Leis de 1854	5\$100	Leis de 1907 , 3 volumes.....	26\$000	gado de Fazenda	
Leis de 1855	6\$600	Leis usuas da Repu-		(Tomo 18º)	3\$500
Leis de 1856	5\$300	blica dos Estados		Manual do Empre-	
Leis de 1857 , 2 volumes.....	5\$600	Unidos do Brazil , pe-		gado de Fazenda	
Leis de 1858 , 2 volumes.....	6\$600	los Drs. Tarquinio de Souza,		(Tomo 19º)	2\$500
Leis de 1859 , 2 volumes.....	5\$500	lente cathedratico da Escola		Manual do Empre-	
Leis de 1860 , 3 volumes.....	10\$000	Naval e da Faculdade Livro de		gado de Fazenda	
Leis de 1861 , 2 volumes.....	5\$700	Sciencias Juridicas e Sociaes do		(Tomo 20º)	2\$500
Leis de 1862 , 2 volumes.....	5\$500	Rio de Janeiro, e Cactano Mon-		Manual do Empre-	
Leis de 1863 , 2 volumes.....	5\$600	tenegro, juiz do Tribunal Civil		gado de Fazenda	
Leis de 1864 , 2 volumes.....	5\$500	e Criminal do Districto Federal:		(Tomo 21º)	4\$000
Leis de 1864 , additamento	\$500	1 grosso volume de 932 pags.(M)	10\$000	Manual do Empre-	
Leis de 1865 , 2 volumes.....	7\$500	Lei n. 2.083, de 30 de julho de		gado de Fazenda	
Leis de 1866 , 2 volumes.....	7\$600	1909, reformando o Thesouro	\$503	(Tomo 22º)	2\$000
Leis de 1867 , 2 volumes.....	6\$000	Federal		Manual do Empre-	
Leis de 1868 , 2 volumes.....	6\$000	Licções de Physica,		gado de Fazenda	
Leis de 1869	6\$000	professadas no Lyceu de Artes e		(Tomo 24º)	3\$000
Leis de 1870	7\$500	Officios, por Francisco Xavier		Mappa topographico	
Leis de 1873 , 4 volumes.....	9\$500	de Oliveira Menezes	1\$000	do Espirito Santo (M).	2\$000
Leis de 1874 , 3 volumes.....	9\$000	Lista de eleitores do		Marcas de fabricas e	
Leis de 1875 , 3 volumes.....	9\$300	1º districto	3\$000	de commercio — Lei nu-	
Leis de 1876 , 3 volumes.....	0\$000	Idem idem do 2º districto	1\$000	mero 1.236, de 24 de setembro	
Leis de 1877 , 3 volumes.....	7\$500	Letra de Cambio (Dec.		de 1904—Modifica o decreto nu-	
Leis de 1878 , 2 volumes.....	8\$000	n. 2.044 de 31 de dezembro de		mero 8.343, de 14 de outubro de	
Leis de 1879 , 2 volumes.....	6\$000	1908, define a letra de cambio		1887—Decreto n. 5.424, de 10 de	
Leis de 1880 , 2 volumes.....	7\$000	e a nota promissoria e regula		janeiro de 1905—Approva o re-	
Leis de 1881 , 3 volumes.....	10\$000	as operações cambiaes	1\$000	gulamento para a execução da	
Leis de 1882 , 3 volumes.....	12\$000			lei n. 1.236, de 24 de setembro	
Leis de 1883 , 3 volumes.....	10\$000			de 1904, sobre marca de fabrica	
Leis de 1884 , 2 volumes.....	6\$000			e de commercio	1\$000
Leis de 1885 , 2 volumes.....	6\$000			Modelos de balanços	4\$000
Leis de 1886 , 2 volumes.....	6\$000				
Leis de 1887 , 2 volumes.....	6\$000				
Leis de 1888 , 3 volumes.....	9\$000				
Leis de 1889 , 3 volumes.....	8\$000				
Leis de 1891 , 2 volumes.....	11\$000				
Leis de 1892	12\$000				
Leis de 1893	8\$500				
Leis de 1894 , 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1895	8\$000				
Leis de 1896	8\$500				
Leis de 1897	10\$000				
Leis de 1898 , 2 volumes.....	16\$000				
Leis de 1899 , 2 volumes.....	14\$000				
Leis de 1900 , 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1901 , 2 volumes.....	14\$000				
Leis de 1902 , 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1903	10\$000				
Leis de 1904	13\$600				
Leis de 1905	15\$200				

M

Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 2º)	3\$000
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 3º)	2\$500
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 4º)	2\$500
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 5º)	3\$000
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 6º)	3\$000
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 7º)	3\$000
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 8º)	3\$000
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 9º)	3\$000
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 10º)	3\$000
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 11º)	3\$000
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 12º)	3\$000
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 13º)	3\$000
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 14º)	3\$000
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 15º)	3\$000
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 16º)	3\$000
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 17º)	3\$000

N

Noticia Historica dos ser-	
viços, instituições e estabeleci-	
mentos do Ministerio da Justiça	
e Negocios Interiores (M)	6\$000
Nova Luz sobre o pas-	
sado	10\$000

O

Organização Judicial,	
comprehendendo os de-	
cretos n. 2.434, de 7 de feve-	
reiro de 1897 e n. 2.579, de 16	
de agosto de 1897	2\$000
Ordenança dos toques	
de corneta e clarim,	
pelo coronel Moreira Cesar	2\$000
O contrabando e o seu	
processo — Alfredo Pinto	
de Araujo Corrêa	2\$000

P

Primeiras Licções de	
Cousas, de N. A. Calkins	
(da 40ª edição americana), ver-	
são e adaptação pelo Dr. Ruy	
Barbosa, 1 grande volume em 8º	4\$000
Parecer do Senador	
Ruy Barbosa sobre o	
Codigo Civil Brasileiro, 1 grande	
volume	6\$000
Pacificação dos Kri-	
chanás, passado e presente	
dos Krichanás, ethnographia,	
archeologia e geographia, do-	
cumentos, vocabulario, etc., por	
J. Barbosa Rodrigues	1\$000